

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PPGD

RICARDO THOMAZ SANTOS

**DESENVOLVIMENTO RURAL DA AMAZÔNIA ORIENTAL E PRONAF-ECO  
DENDÊ: reflexões sobre a política pública de incentivo à produção de  
biodiesel e à agricultura familiar no município de Tomé-Açu/PA**

BELÉM – PA

2017

RICARDO THOMAZ SANTOS

**DESENVOLVIMENTO RURAL DA AMAZÔNIA ORIENTAL E PRONAF-ECO  
DENDÊ: reflexões sobre a política pública de incentivo à produção de biodiesel  
e à agricultura familiar no município de Tomé-Açu/PA**

*Dissertação apresentada como requisito parcial  
para obtenção do título de mestre junto ao  
Programa de Pós-Graduação em Direito, Políticas  
Públicas e Desenvolvimento do Centro  
Universitário do Estado do Pará (CESUPA).*

*Orientadora: Profa. Dra. Ana Elizabeth Neirão  
Reymão.*

BELÉM – PA

2017

RICARDO THOMAZ SANTOS

**DESENVOLVIMENTO RURAL DA AMAZÔNIA ORIENTAL E PRONAF- ECO  
DENDÊ: reflexões sobre a política pública de incentivo à produção de biodiesel  
e à agricultura familiar no município de Tomé-Açu/PA**

*Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do  
título de mestre junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito,  
Políticas Públicas (PPGD) e Desenvolvimento do Centro  
Universitário do Estado do Pará (CESUPA).*

Banca examinadora:

Apresentado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_ - Orientadora

**Profa. Ana Elizabeth Neirão Reymão**  
Doutora em Ciências Sociais  
Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA

\_\_\_\_\_ - Examinador

**Prof. Armando Lírio de Souza**  
Doutor em Desenvolvimento Rural  
Universidade Federal do Pará

\_\_\_\_\_ - Examinadora

**Profa. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury**  
Doutora em Direito  
Centro Universitário do Estado do Pará

## AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Edilson e Auxiliadora, pelo amor e incentivo essenciais na minha jornada e por serem meu porto seguro;

Aos meus avós Cornélio (*in memoriam*), Rita, José (*in memoriam*) e Ninita (*in memoriam*), que pelos seus exemplos, que hoje fazem muita falta, ensinaram que devemos ajudar ao próximo, sendo agentes transformadores do mundo;

À minha irmã, Renata, pela palavra amiga nos piores momentos e que juntamente com seu filho, Carlos Eduardo, trouxeram novas alegrias à minha vida;

À Camélia, namorada, amiga e companheira, pela paciência e incentivo nos momentos de cansaço e pelos momentos em que passou a meu lado me dando estímulo na realização deste trabalho;

À minha professora e orientadora Dra. Elizabeth Reymão, ou como carinhosamente chamo Beth, por acreditar em mim e por todo o tempo dispensado, pelas críticas e pelas palavras de incentivo nos momentos de dificuldades;

À minha coorientadora professora Dra. Suzy Koury, por quem tenho muito apreço, e que esteve presente ao longo do desenvolvimento da dissertação, com críticas pontuais e essenciais;

Aos professores do Programa de Mestrado, em especial as professoras Lise Tupiassu e Luciana Fonseca, cujas disciplinas ministradas muito contribuíram à construção desta dissertação.

Aos colegas da turma de mestrado, por me acolherem e compartilharem conhecimento comigo, em especial aos amigos Felipe Mendes, Kelly Cuesta, Flávio Ricardo e Luciano Ferreira, que também contribuíram para o desenvolvimento deste trabalho.

Por fim, aos agricultores de Tomé-Açu, que, gentilmente, me receberam em suas propriedades com alegria e entusiasmo.

## RESUMO

Essa dissertação aborda o Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar-Eco para o Dendê (Pronaf-Eco Dendê) e as repercursões no trabalho rural na Amazônia brasileira. Políticas públicas como a em foco incentivaram o avanço da produção de óleo de palma (dendê) na região, sendo o Pará responsável por, aproximadamente, 85% da produção nacional. O objetivo geral da pesquisa é investigar se há o fortalecimento e o desenvolvimento que a política pública de produção de dendê para biocombustíveis promete aos agricultores familiares, analisando o Pronaf-Eco Dendê. Elegeu-se Tomé-Açú como área de pesquisa, dada a elevada participação de seus agricultores familiares na referida cultura e pelo expressivo número de contratos de parceria firmados por esse programa. A dendeicultura tem participação elevada na economia local e as boas condições edafoclimáticas favorecem o desenvolvimento da palmeira do dendê, o que atraiu grandes empresas como a Agropalma, Vale/Biopalma e Petrobrás/Galp ao município. Sua enorme capacidade produtiva fez o município ser escolhido pelo governo federal para anunciar o Programa Federal de Produção Sustentável de Óleo de Palma (PSOP), ligado ao Programa Nacional de Produção e Uso de Biodiesel (PNPB) em 2010, evidenciando os esforços do poder público para alavancar essa cadeia produtiva na Amazônia. Nesse contexto, o dendê surgiu como uma grande esperança para o agricultor familiar. A política pública prometia significativas melhorias de renda a esses trabalhadores e se anunciava sustentável. Busca-se nesse estudo responder se é possível afirmar que há o desenvolvimento da agricultura familiar a partir da implantação do Pronaf-Eco Dendê em Tomé-Açú? A metodologia utilizada envolve procedimentos de levantamento bibliográfico e documental, além de pesquisa de campo, com a realização de entrevistas semiestruturadas junto aos agricultores familiares que firmaram contratos com o Pronaf-Eco Dendê em Tomé Açú. Ao final, concluiu-se que essa linha de financiamento do Pronaf, ao contrário do que promete, não tem, nos moldes atuais, conseguido trazer o desenvolvimento econômico, ambiental e social, gerando prejuízos aos agricultores, como o endividamento por conta dos financiamentos obtidos, danos ambientais, oriundos, principalmente da utilização de agrotóxicos. Percebeu-se também o aumento das desigualdades sociais, com o enriquecimento das empresas ligadas ao programa, em detrimento do agricultor.

**PALAVRAS-CHAVE:** Agricultura Familiar. Pronaf. Políticas públicas. Dendê. Tomé-Açu.

## ABSTRACT

This dissertation discusses the Program for Strengthening Family Eco-Agriculture for Palm (Pronaf Eco-Palm Oil) and its results for the worker in the Brazilian Amazon. Public policies such as focus encouraged the advancement of palm oil production (palm oil) in the region, and the Pará accounts for approximately 85% of national production. The overall objective of the research is to investigate what types of invigoration and development that palm oil production public policy for biofuels has led to family farmers, analyzing the Pronaf Eco-Palm. Tomé-Açu was elected as area of research, because the high participation of their farmers in that culture and the significant number of partnership agreements signed by this program. The palm culture has high participation in the local economy and good climate and soil conditions favor the development of palm oil palm and attracted large companies like Biopalma and Petrobras / Galp to the municipality. Its huge capacity made the city be chosen by the federal government to announce the Federal Program for Sustainable Palm Oil (PSOP), linked to the National Program for Production and Use of Biodiesel (PNPB) in 2010, reflecting the government's efforts to leverage this chain in the Amazon. In this context, palm oil has emerged as a great hope for the family farmer. Public policy promised significant income improvements for the workers and announced it is sustainable. But we can say that there is the strengthening of family farming through the implementation of Pronaf Eco-Palm in Tomé-Açu? This is the problem to be investigated by the dissertation. The methodology involves bibliographic and documental procedures, and field research, with the completion of semi-structured interviews with farmers who signed contracts with the Pronaf Eco-Palm in Tomé-Açu. In the end, it was concluded that this line of financing of Pronaf, contrary to what it promises, has not, in the current molds, been able to bring economic, environmental and social development, generating losses to the farmers, such as the indebtedness due to the financing obtained, environmental damages, resulting mainly from the use of pesticides, In addition an increase in social inequalities was observed, with the enrichment of the companies linked to the program, instead of the farmer.

**KEYWORDS:** Family farming. Pronaf. Public policies. Palm Oil. Tomé-Açu.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Participação da agricultura familiar no valor bruto da produção (2006) .....	57
Tabela 2	Composição do biodiesel no Brasil .....	66
Tabela 3	Contratos Pronaf-Eco no Pará (2010-2016) .....	69
Tabela 4	Atividades e pagamentos, constante no contrato de parceria celebrado entre a Biopalma e um agricultor familiar .....	86
Tabela 5	Valores previstos na cédula de crédito bancário .....	87
Tabela 6	Valores previstos na cédula de crédito bancário .....	95

## LISTA DE FOTOGRAFIAS

Fotografia 1	Cacho do fruto fresco do dendê.....	94
Fotografia 2	Secagem de feijão encontrada em uma propriedade familiar .....	96
Fotografia 3	Início de produção em uma propriedade familiar .....	97
Fotografia 4	Pimenta pronta para ser colhida em uma propriedade familiar .....	97
Fotografia 5	Vasilhame de <i>Roundup</i> no pátio da casa do agricultor D ..	104
Fotografia 6	Vasilhames de agrotóxico ao lado de um campo de futebol .....	104
Fotografia 7	Dendezal abandonado .....	106
Fotografia 8	Dendê do agricultor F com 5 anos de vida .....	107



## LISTA DE SIGLAS

ACTA – Associação Cultural de Tomé-Açu.

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

CAMTA – Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu.

CDHNU – Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas.

CRS – Crédito Rural Supervisionado.

CESUPA – Centro Universitário do Estado do Pará.

DAP – Declaração de aptidão ao Pronaf.

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos.

FMI – Fundo Monetário Internacional.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano.

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios.

IFDM – Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal.

INPA – Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.

MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário.

ONG – Organização não governamental.

ONU – Organização das Nações Unidas.

PAM – Produção Agrícola Municipal.

PIB – Produto Interno Bruto.

PNP – Dendê – Programa Nacional de Pesquisa do Dendê.

PNPB – Programa Nacional de Produção e Uso de Biodiesel.

PROCERA – Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária.

PRODUSA – Programa de Estímulo à Produção Agropecuária Sustentável.

PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

PRONAF-ECO DENDÊ – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar-Eco para o Dendê.

PROPFLORA – Programa de Plantio Comercial e Recuperação de Florestas.

PSI – Programa de Substituição de Importações.

PSOP – Programa Federal de Produção Sustentável de Óleo de Palma.

SAFs – Sistemas Agroflorestais.

SNCR – Sistema Nacional de Crédito Rural.

SPVEA – Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

SUDAM – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

ZAE – Zoneamento Agroecológico.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>2</b>	<b>DESENVOLVIMENTO NAS VISÕES DE AMARTYA SEN E DE IGNACY SACHS: O QUE A POLÍTICA PÚBLICA DO DENDÊ DEVE VIABILIZAR PARA OS AGRICULTORES FAMILIARES NA AMAZÔNIA? .....</b>	<b>20</b>
2.1	<b>Ignacy Sachs e o Desenvolvimento Dimensional .....</b>	<b>23</b>
2.2	<b>O desenvolvimento como um processo de expansão de liberdades, segundo Amartya Sen .....</b>	<b>26</b>
<b>3</b>	<b>ESTADO, DIREITO AO DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A AGRICULTURA NO BRASIL E NA AMAZÔNIA .....</b>	<b>30</b>
3.1	<b>Estado e Direito ao desenvolvimento .....</b>	<b>31</b>
3.2	<b>3.2 Estado, Políticas Públicas e as transformações na agricultura brasileira: as políticas anteriores ao Pronaf .....</b>	<b>37</b>
<b>4</b>	<b>ESTADO E AGRICULTURA FAMILIAR: APOIO A UMA VISÃO PARA ALÉM DO MODELO BASEADO NA PRODUÇÃO DE <i>COMMODITIES</i>? .....</b>	<b>53</b>
4.1	<b>Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) como instrumento fundamental para a discussão do desenvolvimento rural no país .....</b>	<b>57</b>
4.2	<b>Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB) e a parceria com o Pronaf .....</b>	<b>64</b>
4.3	<b>Pronaf-Eco – linha de crédito para investimento em energia renovável e sustentabilidade .....</b>	<b>67</b>
<b>5</b>	<b>PRONAF-ECO DENDÊ: FINANCIAMENTO OU RISCOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM TOMÉ-AÇU? .....</b>	<b>70</b>
5.1	<b>Procedimentos metodológicos de investigação .....</b>	<b>73</b>
5.2	<b>A produção de palma em Tomé-Açu .....</b>	<b>76</b>
5.3	<b>O desenvolvimento econômico do agricultor familiar por meio da produção do dendê, mito ou realidade? .....</b>	<b>79</b>

<b>5.4</b>	<b>O Pronaf-Eco dendê e a sustentabilidade ambiental em Tomé-Açu ...</b>	<b>97</b>
<b>5.5</b>	<b>O dilema do desenvolvimento social na dendeicultura .....</b>	<b>108</b>
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>113</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>117</b>
	<b>APÊNDICE A - ROTEIRO DE ENTREVISTAS .....</b>	<b>126</b>
	<b>ANEXO A - CONTRATO DE PARCEIRA COM A BIOPALMA .....</b>	<b>128</b>
	<b>ANEXO B - CÉDULAS DE CRÉDITOS BANCÁRIOS .....</b>	<b>132</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A presente dissertação aborda o Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar-Eco para o Dendê (Pronaf-Eco Dendê), buscando refletir sobre as suas repercussões na vida do trabalhador rural na Amazônia brasileira. Políticas públicas como a em foco incentivaram o avanço da produção de óleo de palma (dendê) nessa região, no qual o Pará é responsável por cerca de 85% da produção nacional. Em 2000, a área colhida no estado era de quase 39 mil hectares, superando os 72 mil hectares em 2014. Isso representou um expressivo aumento da quantidade e do valor da produção, que passaram, respectivamente, de 517 mil para quase 1 milhão e 200 mil toneladas e, de R\$ 26,6 milhões, para R\$ 293 milhões entre 2000 e 2014, segundo dados da Produção Agrícola Municipal (PAM) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Embora a primeira plantação comercial do dendê na região tenha se iniciado em 1968, com um projeto de cultivo apoiado pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), outras ações do Estado brasileiro contribuíram para a forte expansão dessa cultura nos últimos anos. Na década de 80, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) criou o Programa Nacional de Pesquisa do Dendê (PNP – Dendê), com o objetivo de aumentar a produção de óleo e eliminar a dependência de sementes, com a implantação de um banco de germoplasma. Nesse período, a combinação da política de incentivos fiscais da SUDAM e os avanços nas pesquisas da EMBRAPA estimularam a instalação de grandes empreendimentos de óleo de palma no Pará, que foram retraídas por problemas diversos, incluindo o aparecimento de doenças como o “amarelecimento fatal”. Nos últimos anos, o lançamento de programas nacionais e estaduais impulsionou a dendeicultura na região nordeste do Pará, que passou a obedecer uma nova dinâmica, com a inserção do agricultor familiar e que deu a essa atividade um contorno especial, que se procurará demonstrar nessa pesquisa.

Desde 2003, o Programa Nacional de Produção e Uso de Biodiesel (PNPB) vem incentivando a produção desse combustível a partir de diferentes fontes oleaginosas e em diversas regiões brasileiras. Com a definição do Zoneamento

Agroecológico do Dendê (ZAE) e a implantação do Programa de Produção de Palma de Óleo do Estado do Pará, em 2010, o dendê (ou palma), uma das principais matérias-primas para a produção de biocombustíveis, passou a receber vultosos investimentos na Amazônia. Um dos efeitos dessa política pública foi o aumento da participação da agricultura familiar no seu cultivo, o que ampliou a área ocupada pela cultura no nordeste do Pará, principal região produtora.

Como parte da estratégia de incentivo ao desenvolvimento dessa cadeia sócio produtiva, surgiu o Pronaf-Eco Dendê, política pública que disponibilizou recursos para as culturas do dendê, com custeio associado à sua manutenção até o quarto ano. Trata-se de uma linha de crédito dentro do Programa Nacional da Agricultura Familiar voltada para o investimento em energia renovável e sustentabilidade, o Pronaf Eco.

Essa linha de financiamento é muito utilizada no Estado do Pará, tendo já sido investidos mais de 85 milhões de reais em aproximadamente 1394 contratos até 2016. É uma das três linhas de crédito para o financiamento da produção de produção de palma de óleo no âmbito do BNDES e, como o nome anuncia, tem, como público-alvo, os agricultores familiares. As outras duas, o Programa de Plantio Comercial e Recuperação de Florestas (PROPFLORA) e o Programa de Estímulo à Produção Agropecuária Sustentável (PRODUSA), são voltadas aos produtores rurais e às cooperativas.

O Pronaf-Eco foi criado para apoiar o Programa Nacional de Produção e Uso de Biocombustível (PNPB), que preconiza como uma das principais diretrizes a implantação de um programa sustentável, promovendo inclusão social, a garantia de preços competitivos, qualidade e suprimento e a produção do biodiesel, a partir de diferentes fontes oleaginosas, e em regiões diversas. Na região Norte, em face da existência de condições favoráveis de clima e solo, apontadas pelo Zoneamento Agroecológico do Dendezeiro, a cadeia produtiva escolhida pelo programa foi a do dendê, que incentivou o envolvimento dos agricultores familiares liberando recursos destinados à mão de obra e à assistência técnica, resultando na forte expansão da atividade no estado do Pará.

O dendê surgiu como uma grande esperança para o agricultor familiar na região Norte, uma vez que a política pública prometia significativas melhorias de renda a esses trabalhadores, que, inclusive, estabeleceriam uma “parceria” com

grandes empresas, as quais seriam responsáveis por disponibilizar, tanto as informações técnicas, quanto os instrumentos necessários à plantação, além de garantir a compra de suas produções.

Além disso, a política anunciava-se sustentável na medida em que o plantio do dendê ajudaria na preservação do meio ambiente, vez que o cultivo da palma deveria ficar restrito a áreas desmatadas, possibilitando sua recuperação. Dentre as diversas vantagens relacionadas à produção de óleo de palma no Brasil, essa política destacava: (i) a promessa de rendimentos elevados, pois a produção de óleo alcançaria cinco toneladas de por hectare plantado, resultado até dez vezes superior ao obtido a partir de outras oleaginosas; (ii) um balanço energético favorável (relação entre a energia produzida e a energia consumida) da produção, pois as árvores são comercialmente produtivas por 25 anos; (iii) como a elevada capacidade de sequestro de carbono e de produção de matéria orgânica, reduzindo a erosão do solo e compensando efeitos das emissões de gases causadores do efeito estufa; além de (iv) o favorecimento da criação de empregos e da geração de renda no meio rural, pois o cultivo é intensivo em mão de obra (INSTITUTO OBSERVATÓRIO SOCIAL, 2013). Por todas essas razões, os documentos oficiais dos governos federais e estaduais festejavam, desde a década passada, o desenvolvimento de políticas públicas de estímulo à atividade envolvendo trabalhadores de diversas naturezas: assalariados, terceirizados e agricultores familiares, este objeto, em particular, das análises realizadas nessa dissertação.

Contudo, estudos como o da organização não governamental (ONG) Repórter Brasil (2010) e do Instituto Observatório Social (2013), têm questionado a efetividade do programa. A ONG vem denunciando problemas como a existência de descontos dos agricultores que não conseguem alcançar os limites de produção estipulados pelas empresas “parceiras”, muito embora os pagamentos determinados nos contratos de parceria sejam feitos por produção. O Instituto mostra preocupação com o comprometimento da segurança alimentar e a intensificação da vulnerabilidade das comunidades locais, uma vez que a dendeicultura pode se tornar uma monocultura, vez que vários agricultores informam que necessitaram abandonar a roça de mandioca para cultivar o dendê. Os trabalhadores assalariados rurais, por sua vez, relatam abuso de poder de fiscais das grandes empresas,

elevada rotatividade, além de assédio moral ao questionarem as condições de trabalho.

Algumas pesquisas do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário do Pará (CESUPA) descrevem a existência de condições de trabalhos degradantes e precarizado na lavoura do dendê, assim como questionam a “parceira” entre os agricultores familiares e as grandes empresas que atuam nessa atividade, caracterizando a relação como de escravidão por dívidas, como relatam, respectivamente, as dissertações de Heleni Castro Lavareda Corrêa e Prudêncio Hilário Serra Neto, orientadas pela professora Suzy Cavalcante Koury.

É importante lembrar que a promulgação da Constituição de 1988 inaugurou uma nova ordem jurídica nacional, voltada à busca da superação do quadro fático e institucional anterior, desigual e autoritário (BREUS, 2006). O Estado brasileiro deixou de ser um mero aplicador de leis para anunciar-se como garantidor de interesses sociais comuns, em face da transformação do governo por leis (*government by law*) em governo por políticas (*government by policies*), devendo o governante atender às várias demandas da sociedade, em conformidade com a orientação da sociedade civil para a realização de fins comuns e por ela delineados. Em seu artigo 3º, em especial, a carta de 1988 anuncia a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, que objetiva o desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades sociais e regionais, além da promoção do bem de todos, sem preconceitos ou formas de discriminação.

Os estudos acima mencionados apontam resultados que contrastam com a visão otimista dos governos federal e do estado do Pará para a criação de políticas públicas que estimulem o cultivo comercial do dendê e a incorporação dos agricultores familiares nessa atividade, fixando-se, apenas, nos desdobramentos econômicos e sociais positivos para os municípios em que estão presentes, como a criação de postos de trabalho e a geração de renda.

Face à problemática apresentada, a presente dissertação tem como **objetivo geral** investigar o Pronaf-Eco Dendê enquanto elemento da política pública de biocombustíveis, que promete o fortalecimento e o desenvolvimento aos agricultores familiares por meio de um crédito diferenciado, que não apenas lhe assegure geração de renda para lutar contra a exclusão social, mas, também, o financiamento de investimentos em técnicas que minimizem o impacto da atividade



rural ao meio ambiente e um bom convívio do agricultor com o bioma em que sua propriedade está inserida.

Para a realização de estudo, elegeu-se o município de Tomé-Açu, que se justifica pela elevada participação de seus agricultores familiares na cultura do dendê. Em 2016, dos mais de 1394 contratos de parceria firmados por esse programa, com uma ocupação de mais de 13.206 hectares de terras, 202 ocorreram em Tomé-Açu, representando quase 15% dos contratos e da área financiada (BASA, 2016). A dendeicultura tem participação elevada na economia da região e as boas condições edafoclimáticas favorecem o desenvolvimento da palmeira do dendê, tendo atraído grandes empresas, como a Agropalma, Vale/Biopalma e Petrobrás/Galp ao município. A enorme capacidade produtiva da região fez a cidade ser escolhida pelo governo federal para anunciar o Programa Federal de Produção Sustentável de Óleo de Palma (PSOP), ligado ao PNPB, em 06 de maio de 2010, evidenciando os esforços do poder público para alavancar essa cadeia produtiva na Amazônia.

Chama atenção que, dentre os 18 municípios envolvidos, Tomé-Açu, onde, tradicionalmente, prevalecia o cultivo da pimenta-do-reino, do cacauzeiro, do cupuaçuzeiro e do açazeiro, tem se destacado com a terceira maior quantidade dos contratos de concessão de créditos do Pronaf-Eco Dendê, ficando atrás apenas de Moju e de São Domingos do Capim. Por essa razão um dos objetivos específicos dessa dissertação é efetuar uma análise acerca do desenvolvimento dos agricultores que foram beneficiários com concessão de créditos para se inserirem na dendeicultura, identificando possíveis impactos econômicos, sociais e ambientais provenientes dessa política pública.

Nesse contexto, o **problema de pesquisa** a ser investigado é: “O Pronaf Eco Dendê promove o desenvolvimento humano, social e econômico do agricultor familiar no cultivo do dendê em Tomé-Açu?”.

Esse fortalecimento da agricultura familiar é fundamental para esses desenvolvimentos, pois a efetiva incorporação dessa categoria às políticas para o meio rural traz a expectativa de uma lógica inclusiva.

O Pronaf foi criado em 1996 e representou uma expressiva ampliação do acesso dos trabalhadores rurais ao crédito, cabendo referir que esse segmento social tem sido historicamente, excluído das ações do Estado em favor da

agricultura, como será mostrado adiante. Representa, também, uma ação pública que promete o fortalecimento da inserção produtiva desses agricultores, a partir de uma dinâmica de desenvolvimento alternativa à da grande produção de grãos e de *commodities* agrícolas. O Pronaf-Eco Dendê, conforme será discutido, anuncia dinâmica semelhante e será investigado na dissertação.

Considerando essa problematização, a pesquisa compreenderá um estudo de caso com abordagem qualitativa e quantitativa. A abordagem qualitativa justifica-se pela importância de obter informações acerca da dinâmica social que envolve a atividade de produção de dendê financiada pelo programa. Acredita-se que é fundamental compreender motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes que, não apenas levaram os agricultores familiares a tomarem empréstimos junto ao Pronaf-Eco, mas, também, traduzem os resultados obtidos em suas lavouras, em seu trabalho, em suas relações com o poder público, com as empresas compradoras dos frutos e com outros atores sociais envolvidos, direta e indiretamente nessa cadeia produtiva.

A abordagem quantitativa, por sua vez, será empregada para apresentar dados acerca do desenvolvimento do Município de Tomé-Açu, como o censo demográfico, o censo agropecuário e outras fontes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como acerca dos contratos de financiamento (valores, quantidades e área plantada, dentre outros).

No que tange aos objetivos propostos, trata-se de uma pesquisa descritiva e, como tal, pretende apresentar fatos e fenômenos associados aos impactos da adesão dos agricultores familiares aos contratos de financiamento firmados no âmbito do Pronaf-Eco Dendê.

Os procedimentos adotados envolvem pesquisa bibliográfica e documental, visando conhecer as referências teóricas sobre o desenvolvimento e outros estudos relativos ao tema, assim como buscar informações em documentos que não receberam nenhum tratamento científico, como contratos de financiamento, relatórios de crédito, de produção e de custos, além de análises sobre impactos ambientais.

Também como procedimento, realizou-se uma pesquisa de campo em Tomé-Açu, em outubro de 2016, para levantar informações sobre os resultados do programa em análise. Utilizou-se a entrevista semiestruturada (cujo roteiro está

disponível no anexo I), para ouvir relatos de agricultores familiares financiados pelo Pronaf-Eco Dendê acerca dos contratos de fornecimento de frutos para as empresas, das condições de financiamento, dos rendimentos obtidos na lavoura, das dificuldades na gestão da produção e de racionalização do tempo e trabalho, sua relação com os sindicatos e outros aspectos de sua vida social e econômica impactados pela dendeicultura.

Os referenciais teóricos das análises desenvolvidas baseiam-se nas concepções de desenvolvimento defendidas por Ignacy Sachs e Amartya Sen, os quais discutem a importância da sustentabilidade e do processo de expansão das liberdades, respectivamente, como componentes essenciais do desenvolvimento, que são apresentadas no capítulo 2.

O capítulo 3 discute o direito ao desenvolvimento e as políticas públicas para a agricultura no Brasil e na Amazônia. Para tal, está dividido em duas seções: uma apresenta o direito ao desenvolvimento e outra analisa as políticas públicas para a agricultura no país e na região.

A relação entre Estado e agricultura familiar será abordada no capítulo 4, que também apresenta as políticas públicas em foco nessa dissertação: Pronaf, PNPB e Pronaf-Eco.

No capítulo 5, apresenta-se a metodologia da pesquisa realizada, para, então, nas subseções seguintes, analisar as condições de produção da palma, bem como o desenvolvimento dos agricultores entrevistados, sob às perspectivas de desenvolvimento econômico, ambiental e social.

Por fim, são realizadas considerações finais sobre o panorama encontrado na pesquisa, em relação às hipóteses de desenvolvimento expostas no capítulo 5.

## **2 DESENVOLVIMENTO NAS VISÕES DE AMARTYA SEN E DE IGNACY SACHS: O QUE A POLÍTICA PÚBLICA DO DENDÊ DEVE VIABILIZAR PARA OS AGRICULTORES FAMILIARES NA AMAZÔNIA?**

O Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar-Eco para o Dendê (Pronaf-Eco Dendê) propõe-se a financiar o investimento em energia renovável e na sustentabilidade. Anuncia, como uma das suas principais diretrizes, a implantação de um programa sustentável, por meio do financiamento de investimentos em técnicas que minimizem o impacto da atividade rural no meio ambiente, bem como permitam ao agricultor melhor convívio com o bioma em que sua propriedade está inserida. Essa linha de argumentação está presente, como será demonstrado adiante, em vários documentos oficiais sobre o programa e sobre as políticas públicas para o dendê, disponíveis nos sítios do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Banco da Amazônia, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Banco Central do Brasil e do Governo do Estado do Pará, dentre outros.

O Pronaf-Eco Dendê é uma linha de crédito do Pronaf, política pública implementada em razão da luta dos agricultores familiares por um projeto de sociedade para o país que inclua essas unidades de produção no desenvolvimento nacional<sup>1</sup>.

Mas qual é essa concepção de desenvolvimento? Que desenvolvimento poderá representar a inclusão social desses trabalhadores? A resposta a esses questionamentos impõe a discussão acerca das diferentes visões sobre o tema. Nesse sentido, a presente dissertação elegeu a análise das teorias desenvolvimentistas de Amartya Sen e Ignacy Sachs, considerando que elas representam a superação de uma visão que privilegia o crescimento econômico e a aferição do nível de desenvolvimento em detrimento da evolução de indicadores

---

<sup>1</sup> Fruto da mobilização nacional de várias organizações representativas da agricultura familiar, o Pronaf foi criado pela Resolução n. 2.191 do Banco Central do Brasil (24.08.1995), e instituído em 1996, pelo Decreto n. 1.946 (28.06.1996). É um programa do Ministério do Desenvolvimento Agrário que beneficia agricultores familiares e assentados da reforma agrária. O crédito é operacionalizado pelos agentes financeiros que compõem o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), agrupados em básicos (Banco do Brasil, Banco do Nordeste e Banco da Amazônia) e vinculados (BNDES, Bancoob, Bansicredi e associados à Febraban

econômicos, como o produto interno bruto (PIB), o PIB *per capita*, a massa de salários, a formação bruta de capital fixo, dentre outros.

A análise do pensamento desses autores é importante pois fornece uma visão teórica alternativa e orienta a construção de indicadores de desenvolvimento mais próximos à noção de bem-estar, inclusão social e de uso sustentável dos recursos produtivos<sup>2</sup>.

Crítico do processo de acumulação capitalista, Celso Furtado chama atenção para o aumento da distância entre as economias centrais, cada vez mais homogêneas, e as economias periféricas, com disparidades cada vez mais acentuadas. Furtado (2014) preocupa-se com a pressão do modelo sobre os “recursos não-reprodutíveis” e os limites do crescimento econômico.

Assim, para o autor, “a ideia de desenvolvimento econômico é um simples mito”, como também o é na promessa de que as distâncias entre essas economias serão eliminadas:

a ideia de que os povos pobres podem algum dia desfrutar das formas de vida dos atuais povos ricos – é simplesmente irrealizável. Sabemos agora de forma irrefutável que as economias da periferia nunca serão desenvolvidas, no sentido de similares às economias que formam o atual centro do sistema capitalista. [...] Cabe, portanto, afirmar que a ideia de desenvolvimento econômico é um simples mito (FURTADO, 1974, p. 75).

Adverte que a elevação de indicadores econômicos não repercute, necessariamente, de forma positiva, na melhoria da qualidade de vida dos indivíduos em sociedade:

---

<sup>2</sup> Gadrey e Jany-Catrice (2006) discutem as críticas e os argumentos em favor da mensuração da riqueza nacional em base no PIB. Afirmam que alguns economistas e contabilistas nacionais defendem a importância do uso dessa variável, pois, com ela, é possível avaliar, da melhor maneira possível, a contribuição produtiva das atividades econômicas. Argumentam ainda que o cálculo do PIB não é feito com a finalidade de ser um indicador de bem-estar, nem de desenvolvimento sustentável. Sobre isso, os autores concordam que o PIB atual não é um indicador de bem-estar, nem de desenvolvimento humano, e nem sustentável. Contudo, nada impede que a coletividade defina o PIB de outro modo, a fim de colher algumas riquezas, hoje ignoradas. Com base nisso, defendem a necessidade de se gerar instrumentos que permitam à população avaliar o “progresso genuíno” e a sua qualidade de vida, a chamada “performance societal”, que tende a reequilibrar os critérios de decisão na sociedade. Nesse sentido a formação de redes de participação ganha relevância, face à necessidade de que os atores envolvidos construam e escolham em conjunto as palavras, os valores, e os objetivos, os critérios, os modos de avaliação e julgamento e, eventualmente, os indicadores a serem utilizados.

As grandes metrópoles modernas com seu ar irrespirável, crescente criminalidade, deterioração dos serviços públicos, fuga da juventude na anticultura, surgiram como um pesadelo no sonho de progresso linear em que se embalavam os teóricos do crescimento. Menos atenção ainda se havia dado ao impacto no meio físico (FURTADO, 1974, p. 16-17).

Atentos a essas preocupações, Gadrey e Jany-Catrice (2006) resumem várias críticas da literatura sobre as visões tradicionais de desenvolvimento e a mensuração da riqueza nacional com base no PIB: os indicadores tradicionais não deduzem os prejuízos do modelo de desenvolvimento capitalista, não contabilizam contribuições positivas essenciais ao bem-estar, como o aumento do tempo livre e o conceito de PIB não captura a dimensão substantiva do bem-estar, como as percepções das pessoas.

Destacam que calcular em que consiste a riqueza de um país, tornou-se uma tarefa que exige o exame de vários aspectos econômicos, ambientais e sociais, uma vez que índices elevados do Produto Interno Bruto (PIB) não são garantia de desenvolvimento sustentável, pois não levam em consideração desigualdades sociais e agressões ao meio ambiente que comprometem o desenvolvimento sustentável, seja pela não-formação de mão de obra qualificada, seja pelo esgotamento de recursos naturais empregados na produção de bens.

Defendem que o problema não está, necessariamente, em refutar os conceitos adotados nos cálculos do PIB, e sim, uma vez constatado o grupo limitado de atividades contabilizadas, buscar metodologias mais adequadas e completas.

Propõem, pois, o uso de indicadores que capturem as várias dimensões, como as noções de bem-estar, riqueza, desenvolvimento, progresso social e qualidade de vida.

Dessa forma, Gadrey e Jany-Catrice defendem que a economia deve servir o bem-estar humano, e não o contrário, fazendo-se necessário incluir outras dimensões na análise do desenvolvimento, não sendo mais o crescimento econômico o objetivo, mas apenas um meio. É nessa mesma direção que Ignacy Sachs e Amartya Sen argumentam, como revelam as próximas seções.

## 2.1 Ignacy Sachs e o Desenvolvimento Dimensional

Historicamente, o conceito de desenvolvimento têm duas vertentes. A primeira está relacionada à evolução da sistemática de produção e à ideia de acumulação, com o intuito de elevar a produtividade da força de trabalho. A segunda diz respeito ao grau de satisfação das necessidades humanas (FURTADO, 1980).

Frisa-se que, na concepção tradicional, o desenvolvimento seria uma decorrência natural do crescimento econômico em razão do que se chama de "efeito cascata" (SACHS, 2004), o que já vem sendo desconstituído ao longo dos anos, uma vez que os números mundiais demonstraram que muitos países que cresceram economicamente, não tiveram o mesmo avanço em suas condições sociais<sup>3</sup>.

Em ambos os sentidos, bem como na concepção tradicional de desenvolvimento, o meio ambiente está relegado a um segundo plano na medida em que a prioridade é o crescimento econômico.

Desta feita, surge o dilema entre conciliar a exploração dos recursos naturais, que não se encontram em abundância, com a necessidade de satisfazer as necessidades populacionais, sem provocar uma degradação de suas condições de existência.

O exemplo amazônico, com políticas voltadas à exploração de *commodities*, é prática do modelo tradicional, uma vez que se buscou garantir apenas o aspecto econômico. Com a fronteira de *commodities*, obteve-se um crescimento do PIB, que não foi acompanhado do desenvolvimento local, nem, tampouco, dos cuidados com preservação da natureza.

Buscou-se, então uma forma de desenvolvimento que completasse as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender suas próprias necessidades, surgindo a concepção de desenvolvimento sustentável, tendo como marco relevantes a convenção de Estocolmo de 1972 e a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e desenvolvimento de 1992 (Rio-92).

---

<sup>3</sup> O Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento (PNUD), por meio do "Relatório do Desenvolvimento Humano" e o lançamento do "Índice de Desenvolvimento Humano" (IDH), mostraram que países, como Índia e Brasil, aumentaram seus PIBs, mas não tiveram os mesmos avanços em questões sociais.

A noção de desenvolvimento sustentável representou uma evolução de conceitos anteriormente elaborados, sendo o inicial, o "ecodesenvolvimento", o qual vinha sendo defendido desde 1972, ano de realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente, em Estocolmo (SACHS, 2004).

O ecodesenvolvimento foi tomado como um sinônimo de desenvolvimento sustentável, já que tais expressões tinham significados ou conceitos diferentes. Este defendia a compatibilidade entre o crescimento econômico e o equilíbrio ambiental, enquanto o outro trazia a posição (VEIGA, 2005).

O conceito de ecodesenvolvimento prega uma forma de desenvolvimento em que há um atendimento de necessidades humanas fundamentais (materiais e intangíveis), promoção da autoconfiança (*self-reliance*) das populações envolvidas e cultivo ecológico (SACHS, 2007).

O desenvolvimento sustentável está presente no texto constitucional, no art. 225, que em seu *caput*, dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e as futuras gerações

Ignacy Sachs (2002), discorrendo sobre o tema, apresenta que o desenvolvimento sustentável apresenta oito dimensões: i) Social: que se refere ao alcance de um patamar razoável de homogeneidade social, com distribuição de renda justa, emprego pleno e/ou autônomo com qualidade de vida decente e igualdade no acesso aos recursos e serviços sociais; ii) Cultural: referente a mudanças no interior da continuidade (equilíbrio entre respeito à tradição e inovação), capacidade de autonomia para elaboração de um projeto nacional integrado e endógeno (em oposição às cópias servis dos modelos alienígenas) e autoconfiança, combinada com abertura para o mundo; iii) Ecológica: relacionada à preservação do potencial do capital natural na sua produção de recursos renováveis e à limitação do uso dos recursos não renováveis; iv) Ambiental: trata-se de respeitar e realçar a capacidade de autodepuração dos ecossistemas naturais; v) Territorial: refere-se a configurações urbanas e rurais balanceadas (eliminação das inclinações urbanas nas alocações do investimento público), melhoria do ambiente urbano, superação das disparidades inter-regionais e estratégias de desenvolvimento ambientalmente seguras para áreas ecologicamente frágeis; vi)



Econômica: desenvolvimento econômico intersetorial equilibrado, com segurança alimentar, capacidade de modernização contínua dos instrumentos de produção, razoável nível de autonomia na pesquisa científica e tecnológica e inserção soberana na economia internacional; vii) Política (Nacional): democracia definida em termos de apropriação universal dos direitos humanos, desenvolvimento da capacidade do Estado para implementar o projeto nacional, em parceria com todos os empreendedores e um nível razoável de coesão social; viii) Política (Internacional): baseada na eficácia do sistema de prevenção de guerras da ONU, na garantia da paz e na promoção da cooperação internacional, Pacote Norte-Sul de co-desenvolvimento, baseado no princípio da igualdade (regras do jogo e compartilhamento da responsabilidade de favorecimento do parceiro mais fraco), controle institucional efetivo do sistema internacional financeiro e de negócios, controle institucional efetivo da aplicação do Princípio da Precaução na gestão do meio ambiente e dos recursos naturais, prevenção das mudanças globais negativas, proteção da diversidade biológica (e cultural), gestão do patrimônio global, como herança comum da humanidade, sistema efetivo de cooperação científica e tecnológica internacional e eliminação parcial do caráter *commodities* da ciência e tecnologia, também como propriedade da herança comum da humanidade.

Em todas as dimensões, exige-se que o Estado seja ativo e facilitador, por meio das políticas públicas; contudo, cabe, também, aos atores existentes se envolverem e escolherem um desenvolvimento a longo prazo, e não atrelado, apenas, aos aspectos econômicos, mesmo porque esses aspectos não devem ser considerados como entraves ao desenvolvimento.

Defende-se um rompimento com o modelo tradicional e autoritário de desenvolvimento, sendo necessário desenvolver uma concepção sobre a importância da unidade familiar camponesa no processo de desenvolvimento e uma visão crítica à instalação dos grandes projetos na Amazônia e do avanço do projeto de integração Nacional, sendo que um dos fundamentos básicos dessa concepção é a defesa da constituição de um novo paradigma de desenvolvimento, cujos preceitos envolvam a sustentabilidade no uso dos recursos naturais (eco desenvolvimento; desenvolvimento sustentável) e a promoção de melhorias nas condições de vida das populações amazônicas (LIRIO, 2011).

As proposições desse modelo desenvolvimentista fundamentam-se no apoio à organização de pequenas empresas agroalimentares e no fortalecimento do agricultor familiar, como mecanismos de se efetivar, de fato, o desenvolvimento rural, associado à preservação do meio ambiente, aproveitando-se dos conhecimentos endógenos, de forma a garantir os anseios do futuro, respeitando-se as gerações futuras.

Estabelecidas essas premissas, buscar-se-á, nesse estudo, examinar se há o desenvolvimento dos agricultores familiares inseridos na produção do dendê em Tomê-Açu, por meio do Pronaf, em conformidade com as dimensões econômicas, ambientais e sociais, descritas por Sachs.

## **2.2 O desenvolvimento como um processo de expansão de liberdades, segundo Amartya Sen**

O elemento central da perspectiva de desenvolvimento proposta pelo economista indiano Amartya Sen é a ideia de que esse fenômeno implica um processo de expansão de liberdades, ocorrendo a remoção de obstáculos que impeçam que a pessoa desfrute de uma vida que ela considere valiosa, estando a capacidade ligada a liberdades substantivas para escolher a vida que a pessoa tem razão em valorizar.

Essa centralidade da liberdade no processo de desenvolvimento é dada explicada duas razões: i) razão avaliatória: a avaliação do progresso tem de ser feita verificando-se se houve aumento das liberdades das pessoas; o sucesso de uma sociedade está relacionado e deve ser avaliado segundo as liberdades substantivas que os membros dessa sociedade desfrutam; ii) razão da eficácia: a realização do desenvolvimento depende inteiramente da livre condição de agente das pessoas; dessa forma, a liberdade não é somente uma maneira de se avaliar se em determinada sociedade houve êxito ou fracasso, mas é um determinante essencial da iniciativa individual e da eficácia social, pois interfere no potencial das pessoas de cuidarem de si mesmas e de serem capazes de influir em sua comunidade.

O fator econômico também está presente na abordagem de Sen, uma vez que o crescimento do Produto Nacional Bruto (PNB) ou das rendas individuais, pode

ser muito importante como meio de expandir as liberdades desfrutadas pelos indivíduos.

Sen (2005, p. 29) afirma que:

Uma concepção adequada do desenvolvimento deve ir muito além da acumulação de riqueza e do crescimento do Produto Nacional Bruto e de outras variáveis relacionadas à renda. Sem desconsiderar a importância do crescimento econômico, precisamos enxergar muito além dele. [...] O desenvolvimento tem de estar relacionado sobretudo com a melhoria da vida que levamos e das liberdades que desfrutamos. Expandir as liberdades que temos razão para valorizar não só torna nossa vida mais rica e mais desimpedida, mas também permite que sejamos seres sociais mais completos, pondo em prática nossas volições, interagindo com o mundo em que vivemos e influenciando esse mundo.

Da análise da teoria desenvolvimentista do autor, percebe-se que o crescimento econômico pode ser muito importante como um meio de expandir as liberdades desfrutadas pelos membros de uma sociedade, mas as liberdades também dependem de muitos outros determinantes, como os serviços de educação e de saúde, ou de direitos civis.

A industrialização, o progresso tecnológico ou a modernização social podem contribuir substancialmente para a expansão da liberdade humana, mas esta depende também de outras influências. Se a liberdade é o que o desenvolvimento promove, então existe um argumento fundamental em favor da concentração dos esforços de análise nesse objetivo abrangente, e não em algum meio específico ou em alguma lista de instrumentos especialmente escolhida. O desenvolvimento requer que se removam as principais fontes de privação de liberdade: pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência de Estados repressivos (VEIGA, 2005).

O direito ao desenvolvimento deve ser concebido como uma rede de categorias de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, que, quando alcançados, tornam-se integrados e indivisíveis (PIOVESAN, 2010).

Nesse entendimento, as políticas públicas que visam ao desenvolvimento, como é o caso do Pronaf, embora priorizem a consecução de um fim único, devem ser constituídas por várias ações interligadas de seus diversos atores, a fim de enfrentar os desafios que a sociedade globalizada e complexa exige.

Ao propor o enfoque do desenvolvimento a partir da expansão de liberdades, Amartya Sen torna o desenvolvimento mais complexo e adequado à avaliação da sociedade contemporânea, propondo um rumo inovador àquilo que se denomina desenvolvimento, cujo fio condutor se encontra na liberdade.

Assim, a liberdade teria uma importância intrínseca em razão do simples fato de ser livre possuir, por si mesmo, valor, ainda que dessa prerrogativa nada resulte. Nesse contexto, identifica-se um papel constitutivo que é inerente à liberdade. Nele a liberdade é, um instrumento voltado à construção do estilo de vida que se valoriza, bem como do desenvolvimento desejável, tanto no plano individual, como no coletivo.

Ressalta-se que essa importância instrumental e intrínseca da liberdade, é verificada na medida em que liberdades civis, políticas, econômicas e sociais podem contribuir para o crescimento econômico, estimulando o intercâmbio de ideias, mercadorias e trabalho.

Amartya Sen (2010 p.25) apresenta cinco tipos de liberdades que podem ser vistos por uma perspectiva, tanto intrínseca, como “instrumental”, que auxiliam, de forma direta ou indireta, o alcance da liberdade global: i) Liberdades Políticas: referem-se às oportunidades que as pessoas têm para determinar quem deve governar e com base em que princípios, além de incluir a possibilidades de fiscalizar e criticar as autoridades, de ter liberdade de expressão política e uma imprensa sem censura, de ter a liberdade de escolher entre diferentes partidos políticos etc; ii) Facilidades Econômicas: são as oportunidades que os indivíduos têm para utilizar recursos econômicos com propósitos de consumo, produção ou troca. Os intitamentos econômicos que uma pessoa tem dependerão dos seus recursos disponíveis, bem como das condições de troca, como os preços relativos e o funcionamento do mercado; iii) Oportunidades Sociais: relativas às disposições que a sociedade estabelece nas áreas de educação, saúde etc., as quais influenciam a liberdade substantiva de o indivíduo viver melhor. Essas facilidades são importantes, não só na condução da vida privada, mas também para uma participação mais efetiva em atividades econômicas e políticas; iv) Garantias de Transparência: referem-se às necessidades de sinceridade que as pessoas podem esperar: a liberdade de lidar uns com os outros sob garantias de dessegredo e clareza. Essas garantias têm um claro papel instrumental como inibidoras da corrupção, da

irresponsabilidade financeira e de transações ilícitas; v) Segurança Protetora: é necessária para proporcionar uma rede de segurança social, impedindo que a população afetada seja reduzida à miséria abjeta e, em alguns casos, até mesmo à fome e à morte. A esfera da segurança protetora inclui disposições institucionais fixas, como benefícios aos desempregados e suplementos de renda regulamentares para os indigentes, bem como medidas ad hoc, como a distribuição de alimentos em crises de fome coletiva ou empregos públicos de emergência para gerar renda aos necessitados.

Cada um desses tipos distintos de liberdade ajuda a promover a capacidade geral de uma pessoa, podendo, ainda, ser complementada, cabendo destacar que essas liberdades se correlacionam diretamente à expansão das capacidades das pessoas, agentes racionais, de levarem o tipo de vida que elas valorizam.

Para a concretização do desenvolvimento, a partir de tais parâmetros, o elemento central a ser prestigiado consiste na oportunidade real do indivíduo de promover seus objetivos, sendo necessário levar em consideração não somente os bens primários que as pessoas possuem, mas também as características pessoais relevantes que governam a conversão de bens primários na capacidade de a pessoa promover seus objetivos (SEN, 2010).

Com base nisso, Amartya Sen desenvolveu a teoria das *capabilities approach*, que destaca a importância de considerar as capacidades de as pessoas levarem o tipo de vida que elas valorizam. Assim, o autor amplia a ideia de desenvolvimento, devendo este ser entendido em uma concepção não restrita a fatores como o crescimento do Produto Interno Bruto - PIB, as rendas pessoais, o avanço tecnológico ou a modernização social.

Nessa perspectiva, criou o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), adotado por organismos internacionais para a mensuração da qualidade de vida da população que leva em consideração fatores diversos, como a taxa de mortalidade, a escolaridade e a taxa de emprego, dentre outros.

Dessa forma, defende que políticas públicas desenvolvimentistas devem aliar, à percepção de benefício pecuniário, outras ações que visem à emancipação do indivíduo por meio do desenvolvimento de suas capacidades fundamentais, uma vez que nenhuma política pública que se pautar, unicamente, em distribuir renda

promoverá o desenvolvimento das capacidades e das liberdades substantivas do ser humano.

Nesse diapasão, objetiva-se precisar se o Pronaf-eco-dendê, no município de Tomé-Açu, é assegura meios para garantir o desenvolvimento humano, nos termos apontados por Sen.

### **3 ESTADO, DIREITO AO DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A AGRICULTURA NO BRASIL E NA AMAZÔNIA**

A mais conhecida definição de política pública é a de Laswell (1936/59), para quem decisões e análises sobre o tema implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por que e que diferença faz (SOUZA, 2006). Em uma sintética definição, Dye (1984) argumenta que a política pública é “o que o governo escolhe fazer ou não fazer” (p. 2). O autor concentra-se nos aspectos comportamentais da política, mostrando que ela pode tanto ser resultado da “ação”, como da “inação” do governo, ou seja, da adoção expressa de medidas a fim de interferir sobre algum problema público ou de seu afastamento da questão.

No caso da agricultura brasileira, a “ação” do governo em favor dos grandes proprietários e a “inação” quanto aos agricultores familiares evidenciam que as políticas públicas foram de suma importância para viabilizar suas transformações recentes. O Estado atuou ativamente na superação da crise da economia cafeeira, no início do século XX e para a “modernização” agrícola, que culminou na constituição dos complexos agroindustriais nos anos 1970, capitaneando uma política agrícola que ajustou a agricultura às demandas da indústria e, posteriormente, do mercado internacional de *commodities*.

Porém, no capítulo anterior restou evidenciado que o desenvolvimento deve contemplar diferentes dimensões da vida social e econômica. Nessa perspectiva, no presente capítulo, argumenta-se que a promoção do desenvolvimento requer que o Estado adote políticas públicas em favor da consolidação progressiva do Direito ao desenvolvimento dos agricultores familiares, que pode ser compreendido sob várias abordagens, as quais nasceram, principalmente, das lutas contra o poder e opressão, adquirindo uma fundamentalidade na vida do homem, como se demonstrará.

O capítulo também discute as transformações da agricultura brasileira a partir da atuação do Estado, sobretudo no que tange à concessão do crédito. Revela que a “modernização” da agricultura decorrente dessas políticas fez emergir alguns conflitos sociais, excluindo os pequenos agricultores, que, na maioria das vezes, não preenchiam os requisitos necessários para receberem os valores disponibilizados

nas linhas de crédito, ou residiam em locais não contemplados por essas políticas públicas, como a Amazônia.

Nessa região, as intervenções estatais trouxeram várias mudanças, como discute a parte final do capítulo.

### **3.1 Estado e Direito ao desenvolvimento**

O termo desenvolvimento passou a merecer mais atenção por parte dos Estados e das organizações internacionais, após a Segunda Guerra Mundial, tendo em vista a grande quantidade de crimes cometidos contra a humanidade, seja por meio do holocausto nazista, ou pela utilização de bombas nucleares. Constatou-se que seria impossível existir paz sem justiça social, necessária à recuperação do mundo, em especial, da Europa continental que se encontrava arrasada.

Em 26 de junho de 1945, foi assinada a Carta das Nações Unidas, visando preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra, reafirmando a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direito dos homens e das mulheres, assim como das nações grandes e pequenas, e estabelecendo condições sob as quais a justiça e o respeito às obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes do direito internacional possam ser mantidos, de forma a promover o progresso social e melhores condições de vida dentro de uma liberdade ampla.

A referida Carta demonstra, em seu artigo 55, que, para alcançar o desenvolvimento, é necessário que a sociedade progrida tanto social quanto economicamente:

Com fim de criar a condição de estabilidade e bem-estar, necessárias às relações pacíficas e amistosas entre as Nações, baseada no respeito ao princípio de igualdade de direito e de autodeterminação dos povos, as Nações Unidas promoverão: a) a elevação dos níveis de vida, o pleno emprego e condições de progresso e desenvolvimento econômico; b) a solução dos problemas internacionais econômicos, sociais, de saúde e conexos, bem como a cooperação internacional, de caráter cultural e educacional; c) o respeito universal e efetivo dos direitos de homem e das liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião.



Desde então, a concretização dos objetivos acima descritos exige uma cooperação conjunta ou separada de todos os membros com organização (CARDIA et ali, 2005). Com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, esse compromisso ganhou mais força e os direitos do homem desde sua perspectiva individual, coletiva e transpessoal, passaram a orientar a política internacional ao lado do direito ao desenvolvimento dos Estados tanto no plano interno quanto no internacional.

Entretanto, à época, ainda não existia uma definição legal universalmente aceita para o termo “desenvolvimento”, o que veio tomar forma a partir da Resolução 8.1 da 12ª Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), de 1962. No documento, entende-se que o desenvolvimento deve compreender os fatores econômicos e sociais, bem como os valores morais e culturais que condicionam o florescimento do ser humano e de sua dignidade social (PEREIRA; PEREIRA, 2011, p. 37).

Em 1966, foram celebrados o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Pacto de Direitos Econômicos Cíveis e Políticos que representavam a busca de “jurisdicionalização” da Declaração Universal de Direitos Humanos, uma vez que, apesar de sua extrema relevância, não era dotada de força de lei, sendo entendida, tão somente, como uma carta de intenções (LIMA JUNIOR, 2001).

A então Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas (CDHNU), em 1977, proclamou a existência do direito ao desenvolvimento, pela primeira vez, por meio da Resolução nº 4, XXXIII. Já com a Resolução nº 5, XXXV de 1979, a CDHNU estabeleceu que o direito ao desenvolvimento e à igualdade de oportunidade são prerrogativas tanto das nações quanto dos indivíduos.

No entanto, apenas em 1982, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Resolução 37/199/18, a qual estatuiu o direito ao desenvolvimento como um direito humano inalienável (PEIXINHO; FERRARO, 2007, p. 6960)

Constam ainda alguns outros documentos internacionais que asseguram o direito ao desenvolvimento, como a Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos, que dispõe acerca do direito de todos os povos ao seu desenvolvimento

econômico, social e cultural<sup>4</sup> (art. 22), a da Carta da Organização dos Estados Americanos, nos capítulos nos art. 55 da Carta das Nações Unidas e nos Pactos Internacionais de direito Humanos assim como na encíclica de Paulo VI, de 1967, “Sobre o Desenvolvimento dos Povos”.

Com a declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1986, o Direito ao desenvolvimento passou a ser considerado como um direito humano inalienável, em virtude do qual toda pessoa e todos os povos têm o direito de participar, de contribuir e de desfrutar de um desenvolvimento econômico, social, cultural e político no qual todos os direitos humanos e liberdades fundamentais possam ser plenamente realizados.

O Estado passou a ter o direito e o dever de formular políticas nacionais adequadas para o crescimento, que visem ao constante aprimoramento do bem-estar de toda a população e de todos os indivíduos, com base em sua participação ativa, livre e significativa, e no desenvolvimento e na distribuição equitativa dos benefícios daí resultantes.

O artigo 5º da Declaração prevê a necessidade de os Estados tomarem medidas firmes para eliminar as violações maciças e flagrantes dos direitos humanos dos povos e dos seres humanos, devendo, ainda, garantir as condições necessárias para a realização do direito ao desenvolvimento, assegurando a igualdade de oportunidades para todos no acesso aos recursos básicos, educação, serviços de saúde, alimentação, habitação, emprego e distribuição equitativa da renda.

Dessa forma, os objetivos gerais pretendidos pelo desenvolvimento são a qualidade de vida, a liberdade e a oportunidade, além da redução da pobreza e do sofrimento humano. Essencialmente, o desenvolvimento procura recrudescer as oportunidades que os indivíduos possuem, tendo por finalidade a satisfação das necessidades e das aspirações humanas.

O Direito ao Desenvolvimento passou a ser um direito humano tão essencial quanto qualquer outro, e todos os direitos humanos (fundamentais, civis, políticos, econômicos, culturais, etc.) são interdependentes, uma vez que é difícil pensar que

---

<sup>4</sup> Art. 22: “Todos os povos têm direito ao seu desenvolvimento econômico, social e cultural, no estrito respeito da sua liberdade e da sua identidade, e ao gozo igual do patrimônio comum da humanidade. Os Estados têm o dever, separadamente ou em cooperação, de assegurar o exercício do direito ao desenvolvimento”.

o desenvolvimento possa realmente ser visto independentemente de seus componentes econômicos, sociais, políticos ou jurídicos.

Em 1993, por meio da declaração de Viena, a II Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reafirmou o direito ao Desenvolvimento, como um direito universal e inalienável e parte integrante dos direitos humanos fundamentais na esfera global.

No Brasil, desde o processo de democratização e, em especial, a partir da Constituição Federal de 1988, tem-se adotado importantes medidas em prol da incorporação de instrumentos internacionais voltados à proteção dos direitos humanos, como, por exemplo, a ratificação de tratados internacionais de direitos humanos, que se comunicam, diretamente, com o Direito ao desenvolvimento, como, por exemplo, a Convenção sobre os Direitos da Criança de 1990, a Convenção Americana de Direitos Humanos de 1992, Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra Pessoas Portadoras de Deficiência de 2001 e o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher de 2002.

Destaca-se que a Constituição de 88 foi um marco ao encerramento do período ditatorial, inaugurando um Estado Democrático de Direito que deve garantir, entre outros valores, o desenvolvimento, conforme se verifica em seu preâmbulo:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O desenvolvimento foi alçado à condição de objetivo fundamental da República<sup>5</sup>, passando a ser um princípio norteador da interpretação e da aplicação das demais normas constitucionais, bem como das ações dos órgãos públicos.

---

<sup>5</sup> Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Muito embora não esteja, expressamente, descrito como direito fundamental, o desenvolvimento foi elevado a esse patamar, uma vez que se trata de um princípio constitucional engendrado como direito fundamental, com base na norma prevista no §2º do art. 5º da CF, bem como na Declaração das Nações Unidas sobre o direito ao desenvolvimento.

Nesse sentido, Ingo Wolfgang Sarlet (2007, p. 91) esclarece:

[...] Os direitos fundamentais são todas aquelas posições jurídicas concorrentes às pessoas, que, do ponto de vista do direito constitucional positivo, foram, por seu conteúdo e importância (fundamentalidade em sentido material), integradas ao texto da Constituição e, portanto, retiradas da esfera de disponibilidade dos poderes constituídos (fundamentalidade formal), bem como as que, por seu conteúdo e significado, possam lhes ser equiparados, agregando-se à Constituição material, tendo, ou não, assento na Constituição formal.

Ressalta-se que esse entendimento, se baseia na teoria dos direitos não enumerados, uma vez que, no rol constante da constituição, algumas garantias e direitos essencialmente constitucionais poderiam ficar de fora, bem como poderiam surgir novos direitos e garantias com o desenvolver da sociedade que necessitassem de proteção. Para a referida teoria, o §2º do art. 5º da CF/88, chancela a existência de direitos não escritos decorrentes do regime e dos princípios da Constituição, assim como a revelação de direitos fundamentais implícitos, subentendidos naqueles expressamente positivados (SARLET, 2003).

Compreende-se, pois, que, como os direitos emergem gradualmente das lutas que o homem trava por sua própria emancipação, dependem do contexto histórico-social em que se movem.

Com efeito, os direitos fundamentais são aqueles cuja origem remonta às transformações pelas quais passa a humanidade, e que frutificam por meio de demandas e necessidades do homem em virtude de sua existência, sobrevivência e desenvolvimento.

Nas palavras de Norberto Bobbio (1992, p. 5):

Os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizados por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas.

Os direitos essenciais à pessoa humana, tal como o desenvolvimento, nascem das lutas contra o poder, das lutas contra a opressão, das lutas contra o desmando, gradualmente. Eles não surgem todos de uma vez, mas sim quando as condições lhes são propícias: no momento em que se reconhece a sua necessidade para assegurar a cada indivíduo e à sociedade uma existência digna, como foi o caso da discussão sobre o direito ao desenvolvimento, garantido após, a Segunda Guerra Mundial.

O direito ao desenvolvimento encontra-se inserido no rol dos direitos fundamentais de terceira dimensão<sup>6</sup> e, diante da fundamentalidade do desenvolvimento, cabe ao Estado promover o desenvolvimento em todas as suas dimensões e não apenas à relativa ao crescimento econômico.

O Estado tem o papel de indutor e garantidor do desenvolvimento nacional, cumprindo-lhe, por meio de seu aparato institucional, exercer ações de forma a garantir e criar condições propícias ao desenvolvimento de todos.

André Ramos Tavares (2003, p. 68), defende que:

O desenvolvimento do Estado passa prioritariamente pelo desenvolvimento do homem, de seu cidadão, de seus direitos fundamentais. Sem ele, o mero avanço econômico pouco significará, ou fará sentido para poucos. Assim, independentemente do conceito determinada atitude possa ocupar nas teorias econômicas, ela será adotada se puder ser utilizada como instrumento para alcançar o mencionado desenvolvimento. Portanto, a intervenção do Estado, sempre que servir para esse desiderato, será necessária, bem como as prestações de cunho social, sem que isso signifique a assunção de um modelo socialista. Da mesma forma, a consagração da liberdade, incluindo a livre iniciativa e a livre concorrência, serão essenciais para que se implemente aquele grau de desenvolvimento desejado.

Dessa forma, o Estado tem papel primário, devendo intervir, no intuito de promover os valores fundamentais constitucionalmente consagrados,

---

<sup>6</sup> Segundo Sarlet (2007), os direitos de terceira dimensão consagram os princípios da solidariedade ou fraternidade. São atribuídos genericamente a todas as formações sociais, protegendo interesses de titularidade coletiva ou difusa. Como tal, não se destinam especificamente à proteção dos interesses individuais, de um grupo ou de um determinado Estado, evidenciando uma grande preocupação com as gerações humanas, presentes e futuras. Como exemplos, o direito ao desenvolvimento ou progresso, ao meio ambiente, à autodeterminação dos povos, direito de comunicação, de propriedade sobre o patrimônio comum da humanidade e direito à paz, cuidando-se de direitos transindividuais, sendo alguns deles coletivos e outros difusos.

expressamente ou não, como forma, também de atendimento ao preconizado na Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento<sup>7</sup>.

Nessa concepção, aplica-se a ideia de Estado desenvolvimentista de Amartya Sen (2007, p. 71):

O objetivo do desenvolvimento relaciona-se à avaliação das liberdades reais desfrutadas pelas pessoas. As capacidades individuais dependem crucialmente, entre outras coisas, de disposições econômicas, sociais e políticas, de forma que o Estado e a sociedade têm papéis amplos no fortalecimento e na proteção das capacidades humanas. São papéis de sustentação, e não de entrega sob encomenda.

As liberdades e as oportunidades devem ser realizadas e garantidas pelo Estado, como forma de viabilizar o exercício do direito ao desenvolvimento.

### **3.2 Estado, Políticas Públicas e as transformações na agricultura brasileira: as políticas anteriores ao Pronaf**

A participação do Estado foi fundamental para a agricultura brasileira, nas últimas décadas. Em meados dos anos 1930, a introdução de uma política agrícola fez-se necessária, principalmente para proporcionar uma melhor alocação dos recursos, reduzir as flutuações na renda e garantir a segurança alimentar (COELHO, 2001).

---

<sup>7</sup> Art. 2.3 Os Estados têm o direito e o dever de formular políticas nacionais adequadas para o desenvolvimento, que visem ao constante aprimoramento do bem-estar de toda a população e de todos os indivíduos, com base em sua participação ativa, livre e significativa, e no desenvolvimento e na distribuição equitativa dos benefícios daí resultante.

Art. 3.1 Os Estados têm a responsabilidade primária pela criação das condições nacionais e internacionais favoráveis à realização do direito ao desenvolvimento.

Art. 6.3 Os Estados devem tomar providências para eliminar os obstáculos ao desenvolvimento resultantes da falha na observância dos direitos civis e políticos, assim como dos direitos econômicos, sociais e culturais.

Art.8º

§1. Os Estados devem tomar, em nível nacional, todas as medidas necessárias para a realização do direito ao desenvolvimento, e devem assegurar, *inter alia*, igualdade de oportunidade para todos no acesso aos recursos básicos, educação, serviços de saúde, alimentação, habitação, emprego e distribuição equitativa da renda. Medidas efetivas devem ser tomadas para assegurar que as mulheres tenham um papel ativo no processo de desenvolvimento. Reformas econômicas e sociais apropriadas devem ser efetuadas com vistas à erradicação de todas as injustiças sociais.

§2. Os Estados devem encorajar a participação popular em todas as esferas, como um fator importante no desenvolvimento e na plena realização de todos os direitos humanos.

Art. 10º Os Estados deverão tomar medidas para assegurar o pleno exercício e o fortalecimento progressivo do direito ao desenvolvimento, incluindo a formulação, adoção e implementação de políticas, medidas legislativas e outras, em níveis nacional e internacional.

Na fase anterior, a produção de açúcar, álcool e café e outras culturas de exportação, que predominaram na agricultura brasileira, caracterizavam-se por um dinamismo estritamente vinculado ao comportamento da demanda externa e a atividade era dominada pelas oligarquias.

Contudo, esse cenário, precisou passar por uma grande mudança, com a grande depressão provocada pela crise de 1929, o maior e mais longo período de recessão da história econômica no século XX.

A referida crise ocorreu nos Estados Unidos, onde, sempre que surgia uma breve recessão, o governo americano intervinha no mercado, disponibilizando mais crédito, como dinheiro e títulos da Bolsa de Valores. (ROTHBARD, 2012).

A expansão de crédito tornava as taxas de juros artificiais, sem lastro nas reservas de crédito reais, que eram ancoradas na poupança.

Os investidores que tinham ações na Bolsa de Valores de Nova Iorque recebiam um sinal falso da expansão de crédito e, conseqüentemente, acabavam por ampliar os seus negócios, aumentar salários e investir ainda mais, o que acabou culminando em uma “bolha” inflacionária, uma vez que havia muito dinheiro circulando na praça, mas sem a correspondência real com a produção, gerando, então o colapso da Bolsa de Valores de Nova York, a qual era responsável pela administração desses investimentos e créditos.

Outro fator preponderante para a referida crise foi o grande crescimento dos EUA depois da Primeira Guerra Mundial, o que levou a uma mecanização maior no setor agrícola e a um aumento da produção nas indústrias. Contudo, após a guerra, o consumo diminuiu de forma inversamente proporcional à produção, que continuava crescendo, ocorrendo um acúmulo nos estoques, até mesmo pelo fato de a Europa, que estava se recuperando do conflito mundial, ter diminuído as importações dos Estados Unidos (ROTHBARD, 2012).

Diante disso, ocorreu uma crise de superprodução, obrigando as empresas americanas a demitirem seus funcionários, fazendo com que o valor das ações dessas empresas na Bolsa de Valores de Nova York caísse, o que fez com que os empresários tentassem vender suas ações o mais rápido possível, levando à quebra da Bolsa.

A crise atingiu vários países, uma vez que a economia americana era uma das principais do mundo, tendo repercussão no Brasil, pois os EUA era o maior

comprador do café brasileiro, com a diminuição da importação e a queda do preço. Aliado a isso, ocorreu uma superprodução de café, o que levou o governo brasileiro a queimar grande parte da produção para não desvalorizar mais ainda o produto (LAMARÃO, 2011).

O reflexo da crise de 29 no Brasil não se resumiu apenas à questão econômica, atingindo também, a política, pois arruinou a oligarquia cafeeira, que já sofria pressões e contestações dos diferentes grupos urbanos e das oligarquias dissidentes de outros Estados como a Paraíba e o Rio Grande do Sul, que almejavam o controle político do Brasil (VISCARDI, 2012).

Ressalta-se que, entre os anos de 1894 e 1930, o presidente da República era eleito pelos paulistas barões do café em um mandato e no outro, pelos pecuaristas mineiros, na chamada “política do café com leite”, viabilizada pela hegemonia da oligarquia cafeeira paulista na época e que garantiu a formação de uma economia agrícola, praticamente, monoexportadora no país (VISCARDI, 2012).

Com a crise da economia cafeeira, eclodiu a Revolução de 1930, que foi um movimento armado, que depôs o presidente Washington Luís e impediu a posse do presidente eleito, Júlio Prestes, surgindo a figura de Getúlio Vargas, como o chefe do “governo provisório”.

Após a ascensão de Vargas ao poder, o Estado brasileiro passou a concentrar esforços para a promoção do desenvolvimento em um modelo que privilegiava a indústria em detrimento da agricultura, o Programa de Substituição de Importações (PSI)<sup>8</sup>. Ainda assim, algumas experiências de incentivo à agricultura foram registradas, como a instituição do Crédito Rural Supervisionado (CRS), combinando extensão rural com financiamento, uma modalidade destinada, fundamentalmente, ao “pequeno produtor” (SOUZA e CAUME, 2008). Era grande o contingente de proprietários de terra marginalizados (minifundiários, arrendatários, parceiros e ocupantes) que não auferiam renda suficiente da agricultura e o CRS, embora atendessem um número reduzido de famílias mutuárias de uma determinada região, escolhidas entre aquelas mais representativas dos problemas sociais e econômicos, proprietárias de suas terras, foi uma experiência importante de apoio à agricultura de pequeno porte.

---

<sup>8</sup> Sobre a experiência de industrialização brasileira e a substituição de importações, ver Furtado (1977), Suzigan (1986), Tavares (1972) e Versiani e Barros (1977).



Os problemas no campo avolumavam-se e a perda de mercados, a redução da produção e a baixa produtividade eram, apenas, faces da decadência de um modelo de desenvolvimento cuja produção era voltada, prioritariamente, para o exterior. As dificuldades da economia brasileira herdadas do modelo agroexportador (ou primário exportador), no mundo rural, eram de diversas ordens, como a concentração da propriedade da terra, a baixa renda, dificuldades de acesso a bens sociais como educação e saúde, além da marginalização de um grande contingente de produtores que não acessavam os benefícios oferecidos pela política agrícola, sobretudo os relativos ao crédito rural, aos preços mínimos e ao seguro da produção (MATTEI, 2014)

A necessidade de movimentar a economia e fazer com que os agricultores familiares saíssem da condição de atraso foi enfrentada com a oficialização da Extensão Rural no Brasil, em 1948, que objetivava possibilitar que o agricultor entrasse no ritmo e na dinâmica do mercado, pois, naquele momento, acreditava-se que suas técnicas de produção eram atrasadas e seu problema maior era sua incompetência por falta de orientação (FONSECA, 1985).

Nos anos 50, o principal papel da agricultura no Brasil fora o de abastecer os centros urbanos, uma vez que, se fosse produzido o suficiente para suprir as necessidades urbanas, teríamos a possibilidade de obter o desenvolvimento industrial.

Contudo, um grave problema, à época, eram as distâncias entre as áreas produtoras e os centros consumidores, agravada pela dificuldade de transportes.

Dessa forma, os principais incentivos concedidos, nesse período, destinavam-se à melhoria da infraestrutura de comercialização, principalmente, por meio de investimentos públicos em transportes, em armazenamento e na modernização em larga escala.

Esses incentivos continuaram nos anos 60, por meio do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), de 1965, cujos objetivos definidos eram os seguintes: I) estimular o incremento dos investimentos rurais, inclusive para armazenamento, beneficiamento e industrialização de produtos agropecuários; II) favorecer o custeio oportuno e adequado da produção e comercialização de produtos agropecuários; III) possibilitar o fortalecimento econômico dos produtores rurais, notadamente dos mini, pequenos e médios produtores; IV) incentivar a introdução de métodos racionais de

produção, visando ao aumento da produtividade, à melhoria do padrão de vida das populações rurais e à adequada defesa do solo.

Esse sistema foi fundamental para a transformação da base técnica dos estabelecimentos agrícolas, para o aumento da produtividade e para a consolidação dos complexos agroindustriais. No decorrer dos anos 1970, o crédito rural teve a fase mais privilegiada da sua existência, com volumes crescentes de recursos e taxas de juros subsidiadas, mas não contemplava o pequeno produtor.

O processo de modernização da agricultura brasileira, nos anos 1960 e 1970, privilegiava os setores mais capitalizados e a esfera produtiva das *commodities*, voltadas ao mercado internacional e produzidas nos grandes latifúndios, evidenciando que o principal objetivo das políticas públicas para a área rural, em especial da política agrícola, era atenuar os desequilíbrios da balança comercial do país. Mattei (2014, p. 71) lembra que o resultado dessas políticas foi altamente negativo para a agricultura familiar, uma vez que grande parte desse segmento ficou à margem dos benefícios oferecidos.

Nos anos 1980, o uso de recursos públicos para o financiamento do setor agropecuário foi bastante afetado. A crise fiscal e financeira do Estado brasileiro e a adoção das medidas de ajuste, impostas como condições de acesso aos empréstimos pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) para o equacionamento da dívida externa brasileira, marcadas pela elevação do superávit primário das contas públicas internas e pela busca de saldos comerciais externos positivos, diminuiu a disponibilidade de recursos em geral, afetando as políticas setoriais e o padrão de financiamento da agricultura nessa década. Com a conseqüente redução do crédito agrícola, os problemas sociais e econômicos decorrentes da crise agravaram o quadro de exclusão social no meio rural.

Os conflitos sociais decorrentes da política de “modernização” da agricultura brasileira do pós-guerra, ancorada na concentração da terra e na exclusão dos agricultores tradicionais, intensificaram-se. Mattei (2014) lembra que a luta pela reforma agrária e pela defesa da agricultura familiar ganhou dimensão política nacional e passou a fazer parte, de forma destacada, da agenda dos governos e dos diversos atores sociais nesse período. Durante o regime militar (1964-1985), em resposta a essas pressões, os governos militares haviam se limitado a implantar fracassados projetos de “Colonização Agrícola”, mas o impacto das transformações

da produção agropecuária reforçava as críticas às suas graves consequências ambientais e sociais, como a pobreza, o êxodo rural e o abandono da agricultura familiar, relegada a uma agricultura de subsistência, de baixa capacidade produtiva e abandonada.

Em 1985, a democratização do Brasil possibilitou ampliar as articulações institucionais e inserir os trabalhadores rurais no centro dos debates políticos sobre os caminhos da agricultura brasileira e o acesso ao crédito (LIRIO, 2011)

A partir da primeira metade da década de 90, a agricultura familiar assumiu relevância no debate teórico no Brasil, em paralelo ao avanço da luta social no campo e ganho de importância política (BUAINAIN, 2006).

O Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária (PROCERA) era um dos poucos financiamentos disponíveis ao pequeno produtor até meados da década de 1990, restringindo-se aos beneficiários do Programa de Reforma Agrária, como destacam Souza e Caume (2008).

As pressões dos movimentos sociais pelo reconhecimento dos vários problemas no meio rural brasileiro levaram à criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), em 1996, resultando em uma expressiva ampliação do acesso dos agricultores familiares ao crédito no país.

O Pronaf fazia parte de uma nova estratégia de desenvolvimento rural para o Brasil, pautada no fortalecimento da agricultura familiar para a criação de novas atividades econômicas geradoras de ocupações produtivas, de renda e de cidadania (SOUZA e CAUME, 2008). Foi o reconhecimento de uma categoria social que não tinha acesso aos benefícios da política agrícola, como destaca Mattei (2014, p. 72):

(A) criação do PRONAF representa a legitimação, por parte do Estado brasileiro, de uma nova categoria social – os agricultores familiares – que até então era praticamente marginalizada em termos de acesso aos benefícios da política agrícola, bem como designada por termos como pequenos produtores, produtores familiares, produtores de baixa renda ou agricultores de subsistência.

O Programa proporcionou um significativo acesso dos agricultores familiares ao sistema financeiro, tornando-se um instrumento fundamental para o desenvolvimento rural no país, ao ampliar o número de unidades de produção familiar, em condições de gerar renda e ocupação, no meio rural (SCHRÖDER,

2005). Após pouco mais de uma década, foi implementado em todas as grandes regiões e unidades da federação e em, praticamente, todos os municípios do país.

Mattei (2014) destaca que os volumes crescentes de recursos do programa para essa categoria social, até então marginalizada pelas políticas públicas de agricultura, são uma evidência de que o programa vem cumprindo parte considerável de seus objetivos originais, ao dar tratamento prioritário aos agricultores familiares. Além disso, estimulou a organização desses agricultores para buscarem novas formas cooperadas de produção (associativismo, cooperativismo, entre outros), com resultados positivos sobre os mercados agropecuários, trajetória que, “de alguma maneira, está presente entre todas as categorias que fazem parte do segmento denominado de agricultura familiar” (MATTEI, 2014, p. 72).

Além disso, o programa está conformando um novo campo de coalizão de atores sociais, públicos e privados, tendo por objetivo dar um tratamento adequado às necessidades da agricultura familiar brasileira. Com isso, a intervenção nas áreas de crédito, de infraestrutura, de pesquisa e de assistência técnica comprova a importância de políticas de desenvolvimento rural que enfatizam a agricultura familiar como atividade prioritária, devido à sua expressão social no âmbito do sistema de produção agropecuária do país (MATTEI, 2014).

No entanto, apesar desses avanços, essa política tem algumas características que preocupam quanto à sua eficácia no combate às desigualdades sociais no campo por meio do crédito para fortalecer a agricultura familiar, bem como garantir o desenvolvimento dos municípios, o que será abordado mais adiante, tendo como prisma central o cenário Amazônico.

### **3.3 A ação do Estado e a transformação da Amazônia em fronteira de *commodities***

A Amazônia, também é alvo de constantes intervenções estatais, sob a justificativa de garantir o desenvolvimento, tanto dos indivíduos, como da região.

A transformação da borracha em recurso econômico e a sua grande procura no mercado internacional impulsionaram a intervenção estatal e a ocupação das várzeas nas cabeceiras dos rios, cujo auge se deu entre 1879 e 1912.

A Amazônia abrigava estoques naturais de borracha, o que favoreceu o crescimento da sua extração na região, que, antes, era feita em pequena escala e apenas para atender as necessidades locais.

Visando melhorar o transporte da produção, bem como ocupar as áreas de terra firme e facilitar o transporte fluvial, foram construídas as Estradas de Ferro Belém-Bragança (1883-1908), Madeira-Mamoré (1907-1912) e de Tucuruí (1905-1944), servindo, ainda, como apoio à coleta e à exportação da borracha (HOMMA, 2001).

Nesse contexto é que se inicia o primeiro período expressivo de contribuição da Amazônia à acumulação mundial, que provocou uma das maiores transformações históricas da Região, redefinindo todo um corpo de relações sociais, tanto no seu interior, como entre ela e outras sociedades (LEAL, 2010).

Dentre essas transformações, destacam-se: (i) a passagem da Amazônia de condição de mero empório de produtos de consumo, para a de empório de matérias-primas, sendo um espaço para o suprimento das demandas internacionais; (ii) a ocupação das últimas áreas remotas da Região que ainda estavam livres da presença direta do colonizado; e (iii) a consolidação da burguesia regional subsidiária à esfera internacional da acumulação, e que, desde aí, cumpre o papel de agente das medidas da organização da produção em nível mundial, reproduzindo-as segundo as exigências que essa organização em escala planetária faz à Amazônia (LEAL, 2010).

A rede de controle regional para a produção gomífera, distribuída por Belém, Manaus e Iquitos – as duas primeiras, no Brasil e, a última, no Peru – sediavam essa burguesia, que passou a controlar, diretamente, um sistema de trabalho que, vinculado, em uma ponta, às exigências globais da acumulação, e, em outra, atado às condições naturais e sociais existentes na Amazônia, reproduziu, mais uma vez, relações de exploração profundamente desumanas da força de trabalho que se encontrava na sua base (LEAL, 2010).

Contudo, um dos obstáculos para o aumento da produção era a escassez de mão de obra na região.

Frente a esse quadro crítico, impulsionado pela queda do preço da borracha, o governo central começou a agir no sentido de promover a ocupação do espaço amazônico via a imigração da população e de investimentos (BECKER, 2009),

realizando a transferência de grandes contingentes de população excedente nas áreas do Nordeste, onde as secas retiravam da terra a sua capacidade de suporte, que, assim, migraram à Amazônia em busca de condições de sobrevivência.

Em 1927, ocorreu uma tentativa de domesticação da seringueira, feita por Henry Ford, cuja ideia era ter a sua produção própria de borracha, sem a necessidade de buscar os seringais no meio da mata selvagem. Porém, a investida de Ford na região não foi bem-sucedida, por conta da não-sobrevivência das seringueiras a fungos, bem como pelo alto investimento feito, e com retorno demorado, uma vez que, decorridos trezes anos e efetuado um investimento de quase 10,5 milhões de dólares e o plantio de 3.650.000 seringueiras, praticamente não havia uma sequer em condições de ser explorada” (DEAN, 1989, p. 127).

Com o surgimento das plantações no sudeste asiático, a borracha produzida na Amazônia deixou de ter condições de competitividade, uma vez que a seringueira não foi introduzida aqui como monocultura, ao contrário do que aconteceu no sudeste da Ásia, existindo dificuldades relacionadas à densidade da floresta e problemas com a laterização<sup>9</sup> dos solos, o que gerou a diminuição da produção e dos investimentos na região.

Entretanto, com a invasão japonesa das plantações asiáticas, na Segunda Guerra, surgiu um novo ciclo da borracha na Amazônia, para atender, principalmente, à necessidade de matéria-prima para a indústria bélica e automobilística americana.

Em 1942, foram assinados os denominados “Acordos de Washington”, que incluíam, dentre outras medidas, a criação de um fundo para o desenvolvimento da produção de borracha, ocorrendo um novo deslocamento de mão de obra à região amazônica, os “soldados da borracha”.

Com o fim da Segunda Guerra Mundial e a retomada pelos aliados das plantações que estavam nas mãos dos japoneses, novamente, o preço da borracha diminuiu, o que, aliado ao surgimento da borracha sintética, obtida a partir de derivados de petróleo, conduziu ao fim do ciclo da borracha na Amazônia.

---

<sup>9</sup> A laterização é um tipo de intemperismo químico que atua principalmente sobre os solos, sendo responsável pelo surgimento de uma crosta ferruginosa sobre eles, a um enriquecimento no solo de óxidos hidratados de ferro e/ou alumínio e a permanência da caulinita como argilomineral predominante e quase exclusivo, conferindo a estes solos uma coloração típica: vermelho, amarelo, marrom e laranja (UFJF, 2009).

Aproveitando o momento nacional em que a discussão desenvolvimentista ganhava espaço, parlamentares amazônicos começaram a pressionar o governo central, exigindo que a Região fosse melhor assistida e inserida na agenda de desenvolvimento do país. Assim, os constituintes de 1946 quebraram um pouco da lógica que se vinha observando até então, a de centralizar os investimentos no centro-sul, e inseriram na Constituição de 1946 a exigência de criação de um plano de valorização regional (OLIVEIRA, et al, 2012).

Criou-se, na primeira metade da década de 50, um grande aparato institucional de pesquisa científica na Amazônia com o intuito, exatamente, de fundamentar uma operação mais consistente e preparar uma intervenção federal mais organizada em relação a uma política de desenvolvimento, que procurasse, via planejamento, diversificar a base produtiva da região, melhorando a oferta de serviços básicos como educação, saúde e infraestrutura, integrando a Amazônia à economia do país.

Destaca-se, nesse período, o surgimento da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), em 1953 e do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), em 1954.

Na década de 50, a visão da política regional do Governo Federal para a Amazônia assumiu duas vertentes. Por um lado, configurava-se muito mais como uma política de ocupação territorial, cuja estratégia principal era incentivar e apoiar a migração de nordestinos. Por outro, em termos setoriais, mantinha-se o forte privilégio ao setor primário, basicamente para o extrativismo vegetal (MARQUES, 2007).

Em alguns poucos momentos, ocorreu a defesa de interesses econômicos ou de outros setores da economia, como, por exemplo, a orientação de ações voltadas para o cultivo (produção de alimentos regionais para criar condições de autossuficiência alimentar). Contudo, a produção extrativista vegetal tornou-se o objetivo final, o que resultava em pouco interesse pelos outros setores da economia regional, razão pela qual não havia grandes incentivos para a industrialização, sendo que o conhecimento sobre a exploração mineral se mantinha bastante incipiente (MARQUES, 2007).

Uma das principais ações provenientes do SPVEA foi a construção da rodovia Belém-Brasília, em 1960, o que mudou todo o contexto de desenvolvimento

da Amazônia, que passou de uma civilização de várzeas para uma civilização de terra firme.

A criação de incentivos fiscais, em 1966, favoreceu a expansão da pecuária, entendida como a melhor forma de ocupação, que combinava com a escassez de mão de obra e a abundância de terra, sob a égide da segurança nacional (HOMMA, 2001).

Com a rodovia Belém-Brasília, as madeiras deslocaram-se do Sul em direção à Amazônia, extraindo madeira, na primeira fase, ao longo do curso dos rios, para, depois, passarem a fazê-lo ao longo das rodovias abertas (HOMMA, 2001).

Em 1970, já sob o regime militar, surgiu o Plano de Integração Nacional, que tinha como objetivo a ocupação das terras amazônicas por meio de projetos de colonização, sendo selecionadas algumas áreas para o recebimento desses projetos como estratégicas para o desenvolvimento regional, com a construção de grandes estradas, como a Transamazônica e a Cuiabá-Santarém, que serviriam como corredores de desenvolvimento.

Acerca dessas áreas, Kohlepp (2002, p. 38) explica que:

As bases legais foram estipuladas no sentido de estabelecer corredores de 200 quilômetros de extensão para colonização estatal. De acordo com o modelo do INCRA, para a operação de assentamento em grande escala, principalmente de trabalhadores rurais e arrendatários do Nordeste, foi fixada uma faixa de 10 quilômetros de extensão de ambos os lados das estradas através da Amazônia, com vistas ao estabelecimento de pequenas propriedades de 100 hectares cada, num sistema de rotação de terras com apenas 50% de devastação – o restante era organizado em unidades de três mil hectares.

Para o governo militar, a construção desses corredores era uma prova do poder estatal e uma questão de honra, sendo que o discurso estatal era contraditório com a efetiva ocupação, visto que a baixa fertilidade do solo e as condições ecológicas e de mercado não foram consideradas no planejamento, contribuindo, de forma contundente, para o baixo número de assentados em relação à otimista previsão do Estado.

Essas grandes estradas serviram à proliferação da pecuária, bem como do setor madeireiro, como já havia acontecido com a abertura da rodovia Belém-Brasília.



As estradas foram conectando vilas que, rapidamente, transformaram-se em cidades, sendo que, às suas margens, instalaram-se a exploração madeireira e a pecuária. Essas atividades abriram grandes espaços desmatados, de onde pequenos produtores eram expulsos constantemente, ou resistiam à expulsão e entravam em conflito, à medida que a estrada principal cortava vários municípios e que os madeireiros abriam caminhos laterais para penetrar na mata (LOUREIRO, 2009).

Aos poucos, a exploração da madeira foi se tornando o ponto principal das atividades econômicas nesses novos espaços abertos na fronteira, substituindo a agricultura familiar e estabelecendo um novo uso para a terra.

Após as crises mundiais do petróleo de 1973 e 1978, os países desenvolvidos, passaram a transferir para os países periféricos as indústrias altamente consumidoras de energia, como a produção de ferro, alumínio e celulose, o que acabou gerando modificações na fronteira amazônica, a partir de 1980, tendo em vista que muitas empresas mudaram para essa região.

Como o Brasil passava por um momento de baixo crescimento econômico e vivia um grande desgaste político, o governo federal aceitou negociar a transferência dessas empresas para a Amazônia, na expectativa de vir a ter lucro com eles no futuro, fase que ficou conhecida como a de “grandes projetos” (LOUREIRO, 2009, p. 85).

Um desses projetos é o programa Grande Carajás, implantado a partir da década de 1980, acoplado a um conjunto de investimentos em infraestrutura que constitui a mais recente experiência de desenvolvimento baseado no extrativismo mineral. A magnitude dos estoques de recursos minerais a baixo custo e a intenção de evitar os problemas ambientais decorrentes do processo de beneficiamento nas economias desenvolvidas, induziram à instalação de atividades eletrointensivas na Amazônia. É o que acontece, por exemplo, com o beneficiamento da bauxita, para a produção de alumínio, em que 79% do custo final de produção é o da energia elétrica, razão principal para a construção da Hidrelétrica de Tucuruí (HOMMA, 2001).

A exploração mineral capitalista intensiva, visando ao aproveitamento de imensos estoques de recursos minerais, é a base da economia amazônica. A

dependência absoluta dos Estados Unidos, Japão e União Europeia em minerais estratégicos, contrasta com a existência de grandes estoques na Amazônia.

Nesse período, a fronteira Amazônica descolou-se, cada vez mais, da noção de terra de trabalho para se vincular à exploração dos recursos naturais, surgindo à fronteira de *commodities*, baseada, mais uma vez, em interesses exógenos.

A articulação da fronteira ultrapassou o espaço interno do país e passou a acontecer por meio da expansão dos negócios ligados ao mercado global, destacando-se as *commodities* minerais, a soja, a madeira e o gado (LOUREIRO, 2009).

Um dos problemas dessa nova fronteira é a competição das *commodities* com os pequenos produtores na luta pela terra, uma vez que os grandes produtores de soja e de gado, além de utilizarem terras próprias, costumam arrendar terras de pequenos produtores agrícolas. Além disso, a crescente demanda por solos tem elevado os preços das propriedades, o que acaba deixando o camponês ou agricultor familiar à margem dos grandes produtores.

Na prática, a Amazônia, como fronteira, articula-se e é impulsionada, direta e mais intensamente, pelo mercado internacional e, muito menos, pela conjuntura e pelo mercado nacional.

São as *commodities* que vêm influenciando a abertura acelerada de novos espaços de produção, que alcançam e rasgam o coração da floresta, abrindo-a, simultaneamente, em várias direções e dificultando as ações de fiscalização e de controle por parte do Estado.

Esses produtos são exportados pelos estados amazônicos e vendidos *in natura* ou como semielaborados, como têm ocorrido há séculos. Embora, nas formas de sua extração e exploração sejam utilizadas de tecnologias avançadas (grandes plantas industriais, equipamentos pesados e outros), o modelo repete-se secularmente concentrando renda, aproveitando-se da superexploração do trabalho humano e com uma enorme exaustão da natureza.

A agricultura mundial passou, a partir da Segunda Guerra Mundial, por uma série de alterações decorrentes do processo de modernização, sendo que como visto, o estado teve papel fundamental nessa transformação, sempre buscando o desenvolvimento.

Contudo, ao se fazer a análise histórica, é possível perceber que os instrumentos de mensuração do que seria considerado esse desenvolvimento, sempre foram baseados nos interesses exógenos, o que acabou gerando a contestação dos padrões de desenvolvimento regional existentes.

Entretanto, deve-se tomar cuidado também com essas contestações, para que não se fique refém de um modelo dualista, onde, de um lado, tem-se o centro, supostamente desenvolvido e do outro, a periferia.

Essa cautela deve ser tomada, pois, as políticas públicas não devem beneficiar apenas um grupo ou região em detrimento aos demais, mas sim reduzir a desigualdades regionais e superar os atrasos, sem esquecer de nenhuma região, baseadas em planejamento e nos macros cenários.

Tanto no Brasil, quanto na Amazônia, surgiu um conjunto de políticas autoritárias, cujos impactos alteraram as relações de trabalho e território. No cenário amazônico, pode-se citar a colonização espontânea e dirigida, que instalou novos assentamentos humanos e projetos agropecuários com contexto histórico e perspectiva produtiva totalmente exógena à região, constituindo campanhas de desterritorialização da Amazônia em prol do agronegócio e da reestruturação do mercado de terras (ALMEIDA; MARIN, 2010) a abertura de rodovias e expansão da fronteira agromineral (HÉBETE, 2004).

Em síntese, haveria pelo menos cinco controvérsias sobre os resultados dessas políticas desenvolvimentistas autoritárias: i) a ocupação econômica do território com base em grandes empreendimentos agropecuários acabou deixando de lado os pequenos e médios projetos agrícolas; ii) os resultados econômicos beneficiavam muito mais o capital exógeno e não estimulavam atividades locais como forma de impulsionar o desenvolvimento regional; iii) os projetos econômicos fomentados possuíam efeitos reduzidos de criação de emprego; iv) o incentivo à monocultura em detrimento de outras produções, afetando a segurança alimentar das regiões; e v) os altos impactos ambientais, que estão esgotando as riquezas amazônicas.

Outra crítica a essas políticas desenvolvimentistas é que elas perpetuaram alguns conceitos: i) o primeiro conceito se refere ao padrão econômico voltado para uma economia de exportação que acaba sendo a motivação dominante na ocupação regional, é a chamada economia de fronteira”, em que o progresso é entendido

como crescimento econômico e prosperidade infinitos, baseados na exploração de recursos naturais percebidos como igualmente infinitos (BECKER, 1995), no caso na Amazônia, essa ocupação foi feita em alguns “booms” devastadores no ponto de vista ambiental, e que estavam ligados à valorização momentânea de produtos no mercado internacional (borracha, madeira, pecuária e minérios); ii) outro caso é que essas políticas não utilizaram do conhecimento e concepções baseadas em um modelo endógeno, uma vez que não é interessante ao interesse exógeno a perda da autonomia, o que acaba prejudicando o desenvolvimento local e c) o terceiro conceito refere-se aos modelos espaciais propriamente ditos. No padrão das relações externas, exógeno, o modelo básico utilizado é o das redes de articulação externa, constituídas por vias de circulação e seus nós, núcleos que asseguram a produção e sua concentração para exportação. Já o padrão endógeno é necessariamente baseado em áreas relativamente extensas e isoladas, dependentes que são de populações que vivem de produtos naturais locais (BECKER, 2001).

Com isso, passou a ocorrer uma disputa entre segmentos da oligarquia regional e o capital exógeno, representado pelos grandes conglomerados que se utilizavam dos incentivos fiscais para promover sua capitalização por meio de processos especulativos exteriores à região ou com a consolidação de padrões econômicos centrados na grande empresa agropecuária, na exploração madeireira, ou nos grandes projetos minerais, ou seja, uma fronteira de *commodities* (CASTRO, 2010).

No âmbito regional, alguns governos estaduais, buscaram modificar esse panorama baseado em interesses exógenos, visando privilegiar as populações locais, trazendo o desenvolvimento dos municípios, sem grandes prejuízos, principalmente a fauna e flora locais. Exemplo disso foi a ação do Governo paraense que estabeleceu em 2010 um Protocolo Socioambiental para a produção de Óleo de Palma no Estado, assinado por oito das doze empresas atuantes, cujas diretrizes são: não-estabelecimento de novos empreendimentos produtivos em áreas cujo desmatamento da cobertura florestal primária tenha sido realizado após o ano 2006; a implantação das áreas produtivas de forma a evitar a ocorrência de plantios contínuos (monoculturas) entre duas ou mais unidades produtivas e a uniformização da paisagem; a integração de agricultores familiares e produtores de pequeno,

médio e grande porte; o não-estabelecimento de plantios em áreas de populações tradicionais, indígenas e quilombolas, sem o seu livre, prévio e informado consentimento; a adoção de relações de trabalho pautadas pelo respeito, confiança, comprometimento e observância das normas trabalhista (GLASS, 2010).

Além disso, restaurou-se a rodovia PA 150, com o fito de facilitar o escoamento da produção de dendê de município de Tomé-Açu, passando pela cidade do Acará até chegam em Belém.

Em tese, esse protocolo, estabelecido pelo Estado do Pará, serviria à diminuição do desmatamento, à integração dos agricultores familiares e ao combate à monocultura, o que se passa a verificar se, efetivamente, ocorreu.

#### **4 ESTADO E AGRICULTURA FAMILIAR: APOIO A UMA VISÃO PARA ALÉM DO MODELO BASEADO NA PRODUÇÃO DE *COMMODITIES*?**

Como visto no capítulo anterior, a formação da fronteira de *commodities*, favorecida pela intervenção estatal, acabou por reduzir o campesinato e o papel do pequeno agricultor, substituídos pelos grandes produtores das *commodities*, como a soja. A agricultura familiar e a sua base fundiária, a pequena propriedade, foram relegadas a segundo plano, e até mesmo, esquecidas pelo Estado nesse processo de “modernização”.

Todavia, sabe-se que a agricultura familiar tem um papel preponderante na promoção do desenvolvimento econômico do país e no aumento qualitativo das condições de vida da população, possibilitando a redução das desigualdades sociais, desconcentrando a geração de renda, reduzindo o êxodo rural e proporcionando divisas (MENDES & GUEDES, 2010).

A categoria participa, significativamente, da produção de algumas culturas alimentares fundamentais na mesa do brasileiro, como a mandioca (70%), o feijão (70%), o milho (46%), o café (38%) e o arroz (34%), como mostra o Censo Agropecuário de 2006. A atividade mantém cerca de 12 milhões de pessoas economicamente ativas no campo, produzindo e gerando renda no meio rural do país. Sua importância também está ligada ao reconhecido potencial na conservação e no uso sustentável dos recursos naturais, dados os saberes tradicionais que acumulam (REYMÃO & SANTOS, 2016).

As camadas menos favorecidas da produção familiar nas áreas rurais vivem, quase que exclusivamente, das atividades agrícolas, produzem para a subsistência e não são remuneradas. Normalmente, as famílias têm um grande número de filhos e são as que mais migram para as médias e as grandes cidades brasileiras (MENDES & GUEDES, 2010).

É comum que essas famílias não encontrem nessas cidades boas oportunidades de trabalho, pelo que acabam por servir como fonte de mão de obra barata e desqualificada.

No Censo Agropecuário de 2006, foram identificados 4.367.902 estabelecimentos da agricultura familiar, o que representa 84,4% dos

estabelecimentos brasileiros. Este numeroso contingente de agricultores familiares ocupava uma área de 80,25 milhões de hectares, ou seja, 24,3% da área ocupada pelos estabelecimentos agropecuários brasileiros.

Estes resultados mostram uma estrutura agrária ainda concentrada no país, pois os estabelecimentos não familiares, apesar de representarem 15,6% do total dos estabelecimentos, ocupavam 75,7% da área. A extensão média dos estabelecimentos familiares era de 18,37 hectares, e a dos não familiares, de 309,18 hectares (IBGE, 2006).

Antes da conceituação formal do agricultor familiar, por meio da Lei n. 11.326/2006, os termos empregados para referir a esses agricultores eram: pequena produção, produção de baixa renda, produção de subsistência e agricultura não comercial.

Pela nomenclatura anterior, observa-se que o tratamento dado a esse segmento social e o seu destino presumível: era encarado como importante socialmente, mas sem grande expressão econômica.

Para Abramovay (1997, p. 3):

a agricultura familiar é aquela em à gestão, a propriedade e maior parte do trabalho vêm de indivíduos que mantêm entre si laços de sangue ou de casamento. Que esta definição não seja unânime, e muitas vezes tampouco operacional, é perfeitamente compreensível, já que os diferentes setores sociais e suas representações constroem categorias científicas que servirão a certas finalidades práticas: a definição de agricultura familiar, para fins de atribuição de crédito, pode não ser exatamente a mesma daquela estabelecida com finalidades de quantificação estatística num estudo acadêmico. O importante é que estes três atributos básicos (gestão, propriedade e trabalhos familiares) estão presentes em todas elas.

O agricultor também era entendido como aquele em que a família, ao mesmo tempo em que é proprietária dos meios de produção, assume o trabalho no estabelecimento produtivo (LAMARCHE, 1998).

Em ambos os casos, o agricultor familiar era aquele que assumia o trabalho no estabelecimento produtivo. No entanto, por conta da extensão territorial e da diversidade brasileira, esse conceito mostrou-se amplo, sendo necessária uma especificação dos tipos de agricultores.

Baiardi (1999 apud ALTAFIN, 2007, p. 14) classificou esses agricultores em cinco categorias, baseado na forma de acesso (ou de não acesso) ao mercado de

cada um: i) Tipo A: tecnificado, com forte inserção mercantil. É predominante na região de cerrado, geralmente ligado à produção de grãos, ii) Tipo B: integrado verticalmente em Complexos Agro-Industriais – aves e suínos, por exemplo – e mais recentemente em perímetros irrigados voltados à produção de frutas, iii) Tipo C: agricultura familiar tipicamente colonial – Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e Minas Gerais – ligados à policultura combinando lavouras, pomares com a pecuária e a criação de pequenos animais, iv) Tipo D: agricultura familiar semimercantil – predominante no Nordeste e no Sudeste; v) Tipo E: de origem semelhante ao tipo D, porém caracterizada pela marginalização do processo econômico e pela falta de horizontes.

Com o advento da Lei nº 11.326, 24 de julho de 2006, o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural passaram a ser entendidos como aqueles que praticam atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais<sup>10</sup>; II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento; IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família” (BRASIL, 2006). Tendo em conta o atendimento de tais requisitos, inclui ainda:

[...] silvicultores que cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes; [...] aquicultores que explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2 ha (dois hectares) ou ocupem até 500m<sup>3</sup> (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede; [...] extrativistas pescadores que exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscaadores” (BRASIL, 2006, p. 1).

A delimitação legal do conceito de agricultor familiar combina, como critérios, o uso da mão de obra familiar na atividade agrícola, a necessidade de obtenção da maior parte da renda familiar da propriedade rural e o tamanho da propriedade de até quatro módulos fiscais, que corresponde ao tamanho mínimo que uma

---

<sup>10</sup> O módulo fiscal corresponde à área mínima necessária a uma propriedade rural para que sua exploração seja economicamente viável. O tamanho do módulo fiscal é variado para cada município, sendo fixado na Instrução Especial de 1980 do INCRA



propriedade rural precisa ter para garantir a sobrevivência de uma família, variando entre os municípios.

É justamente esta forma de produção que se encontra em evidência, atualmente, no meio rural brasileiro, ao agregar famílias, propriedades agrícolas, trabalho na terra, ao mesmo tempo em que cultua valores e tradições, conformando uma grande diversidade econômica, social e cultural que dinamiza os processos sociais rurais.

O agricultor familiar tem grande importância para o mercado interno, uma vez que, enquanto o latifundiário pensa em se integrar ao mercado, produzir *commodities* em economia de escala, destinando a sua produção não alimentícia ao mercado externo, o agricultor familiar produz à margem desse processo, para a sua subsistência e, também, a da sociedade, garantindo a segurança alimentar, sendo essa a primeira contribuição da agricultura familiar.

Segundo dados do Censo Agropecuário (2006<sup>11</sup>), o agricultor familiar contribui de forma efetiva para o abastecimento do país, mesmo com o pouco acesso à terra, ao crédito e às inovações tecnológicas, possuindo uma grande participação no valor bruto da produção de alimentos.

Tabela 1 - Participação da agricultura familiar no valor bruto da produção (2006)

<b>Produtos</b>	<b>Participação</b>
<b>Mandioca</b>	88,30%
<b>Feijões</b>	68,70%
<b>Suínos</b>	56,40%
<b>Milho</b>	47,00%
<b>Arroz</b>	35,10%
<b>Café</b>	30,30%
<b>Trigo</b>	20,70%
<b>Ovos</b>	17,10%
<b>Soja</b>	16,90%

Fonte: Censo Agropecuário (2006).

Outra função relativa à agricultura familiar é a de geração de emprego, que também é analisada como fator de melhoria social. Os estabelecimentos familiares são os principais geradores de postos de trabalho no meio rural Enquanto

<sup>11</sup> O Censo Agropecuário é feito a cada dez anos, no entanto, utilizou-se o realizado em 2006, pelo fato de ainda não ter sido realizada outra pesquisa pelo IBGE, por falta de previsão orçamentária.

estabelecimentos patronais precisam de, em média, 67 hectares para gerar um posto de trabalho, os familiares precisam de apenas oito hectares. No Norte, isso é ainda mais discrepante, sendo necessários 166 hectares da agricultura patronal para gerar um emprego, e apenas 14 hectares para a agricultura familiar fazer o mesmo (INCRA/FAO, 2000, p. 30).

A agricultura familiar também tem função sócio cultural, pois significa o resgate de um modo de vida que associa conceitos de cultura, tradição e identidade. O aumento dos problemas enfrentados pelas populações de grandes cidades tem levado à busca de modos de vida mais saudáveis, à valorização de alimentos produzidos sem o uso de agrotóxicos, de produtos produzidos de forma artesanal, com matéria prima com menor processamento industrial, além de um crescente desejo de um maior contato com a natureza. Essa tendência tem resultado na valorização da tradição da agricultura familiar e no surgimento de diversas oportunidades de trabalho no meio rural (ALTAFIN, 2007).

Também é parte desse processo a valorização do desenvolvimento local, baseado em processos endógenos, com o aproveitamento racional dos recursos disponíveis em unidades territoriais delimitadas pela identidade sócio cultural. Nesse contexto, o agricultor familiar é reconhecido como importante ator social, responsável por parte significativa das dinâmicas rurais e de grande relevância na articulação rural-urbana, especialmente em municípios menores. Isso significa dizer que a componente cultural do modo de vida rural tem relevância na busca de um novo paradigma de desenvolvimento e que, nessa componente, a agricultura familiar tem sido identificada como tendo papel de destaque (ALTAFIN, 2007).

#### **4.1 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) como instrumento fundamental para a discussão do desenvolvimento rural no país**

Em que pese o constante desenvolvimento técnico e científico do setor agrícola nas últimas décadas, é necessário que o Estado se dedique à criação e ao aperfeiçoamento de políticas públicas que viabilizem as atividades da agricultura familiar no país, e não apenas atendam aos interesses exógenos.

A agricultura familiar, se devidamente apoiada por políticas públicas e ancorada em iniciativas locais, pode se transformar no grande potencializador de um desenvolvimento regional descentralizado e voltado para uma perspectiva de sustentabilidade (MENDES & GUEDES, 2010).

Objetivando a concessão de financiamento dirigido às parcelas mais pobres das populações rurais, a partir da década de 60, começaram a surgir, nos países do mundo em desenvolvimento, projetos e programas especiais de financiamento. Tais iniciativas, governamentais e privadas, respondiam, em parte, à constatação de que os sistemas financeiros convencionais não desempenhavam, de forma satisfatória, a sua obrigação de financiadores de atividades e de empreendimentos rurais, principalmente, quando se tratava os de pequeno porte. Estes empreendimentos, dadas a sua escala e as peculiaridades da atividade agropecuária, representavam, para os agentes financeiros, riscos e custos operacionais cujo retorno não era compensador (BRUNO & DIAS, 2004).

Como já acentuado na seção 3.2, o processo de modernização da agricultura brasileira (décadas de 1960 e 1970), as políticas públicas para a área rural, em especial, a política agrícola, privilegiaram os setores mais capitalizados e a esfera produtiva das *commodities* voltadas ao mercado internacional e produzidas nos grandes latifúndios, com o objetivo de fazer frente aos desequilíbrios da balança comercial do país. Para a agricultura familiar, o resultado dessas políticas foi altamente negativo, uma vez que grande parte desse segmento ficou à margem dos benefícios oferecidos pela política agrícola, sobretudo nos itens relativos ao crédito rural, aos preços mínimos e ao seguro da produção (MATTEI, 2014).

Destaca-se que, até o início da década de 1990, não existia nenhum tipo de política pública, com abrangência nacional, voltada ao atendimento das necessidades específicas do segmento social de agricultores familiares, o qual era, inclusive, caracterizado de modo meramente instrumental e bastante impreciso, no âmbito da burocracia estatal brasileira.

Um dos acontecimentos mais marcantes que ocorreram na esfera das políticas públicas para o meio rural brasileiro foi a criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), por meio do Decreto da presidência de nº 1.946, de 28 de junho de 1996, o qual, posteriormente, foi revogado pelo Decreto nº 3.200, de 6 de outubro de 1999, em seguida modificado pelos Decretos

ns° 3.508, de 14 de junho de 2000, 3.992, de 20 de outubro de 2001, 4.854, de 8 de outubro de 2003 e estando hoje, em vigor, por meio do Decreto nº8.735, de 03 de maio de 2016.

A criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) deve-se, principalmente a uma série de estudos, realizados na década de 1990, com a participação da Organização das Nações Unidas (ONU), e que vieram a embasar o governo brasileiro a executar uma política econômica e social com foco na agricultura familiar e, sobretudo, disponibilizando recursos para financiar a produção, equipamentos e a infraestrutura produtiva nas propriedades destes agricultores familiares, o que lhes agregariam valor.

O surgimento deste programa é um marco no que se refere à atuação do Estado, em relação às especificidades de uma nova categoria social, os agricultores familiares, que, até então, eram designados por termos como pequenos produtores, produtores familiares, produtores de baixa renda ou agricultores de subsistência.

O Pronaf tornou-se um importante instrumento para a discussão do desenvolvimento rural no país, pois seu significado na definição das estratégias de reprodução social dos agricultores familiares é fundamental.

Ao disponibilizar recursos financeiros para a categoria social dos agricultores familiares, fazendo com que aumentasse, significativamente, o acesso destes ao sistema financeiro, pode-se dizer que o programa vem cumprindo uma fração considerável de seus objetivos originais, especialmente quando estados, regiões e setores tradicionalmente deixados à margem pelas políticas públicas, passaram a receber tratamento prioritário.

O Pronaf apresenta três linhas de atuação: i) Créditos de custeio: destinado aos financiamentos das atividades agropecuárias e não agropecuárias e de beneficiamento ou industrialização de produtos, podendo contemplar verbas para a manutenção do beneficiário e de sua família e, também, para a aquisição de animais destinados à produção de subsistência, desde que esteja previsto inicialmente no projeto; ii) Créditos de investimento: referem-se aos recursos para financiar investimentos em projetos técnicos e também em infraestrutura, que visem ao beneficiamento, ao processamento e à comercialização da produção agropecuária, de produtos florestais e do extrativismo, ou de produtos artesanais e à exploração de turismo rural; iii) Integralização de cotas-partes pelos beneficiários nas cooperativas

de produção: destinam-se a financiar a capitalização de cooperativas de produção agropecuárias formadas por beneficiários do Pronaf.

Em virtude da diversidade de produtores que compõem o grupo dos agricultores familiares, foi necessária à sua divisão em grupos, de acordo com suas características mais marcantes, a fim de facilitar a decisão das agências de financiamento de crédito rural, e conseqüentemente, o crescimento do Pronaf.

O Capítulo 10 do Manual de Crédito Rural (SPA/CONTAG/2012) considera como beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) as pessoas que compõem as unidades familiares de produção rural e que comprovem seu enquadramento, mediante a apresentação da Declaração de Aptidão (DAP).

Por conta dos diversos grupos de agricultores existentes no País, foram criadas várias modalidades de financiamento, com objetivo de custeio ou investimento.

O Pronaf Custeio, emergiu do fórum da agricultura familiar, tendo como ator social de destaque o Movimento dos Pequenos Agricultores – MPA, que reivindicou a construção de um PRONAF “diferenciado” para um público específico, até este ser criado em 1997, por meio da Resolução nº. 2.436 de 21 de outubro do Conselho Monetário Nacional, nascendo, então, para atender um segmento mais específico dentre os agricultores familiares, os quais enfrentavam dificuldades para acessar os recursos do Programa e o sistema bancário (GRISA, 2012), a qual era uma nova linha de crédito no interior do PRONAF voltada a agricultores bem próximos da linha de pobreza (ABRAMOVAY; PIKETTY, 2005).

Posteriormente à diferenciação iniciada com o Pronaf custeio foram criados os Grupos A, B, C e D<sup>12</sup>, do PRONAF, por meio da Resolução nº. 2.629 de 10 de agosto de 1999 do Conselho Monetário Nacional, tendo emergido do fórum da

---

<sup>12</sup> O Grupo A contemplava agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária que não tivessem contratado operações de investimento no limite individual permitido pelo PROCERA; O Grupo B destinava-se a agricultores familiares que obtivessem renda familiar oriunda da exploração agropecuária ou não agropecuária, tivessem o trabalho familiar como base na exploração do estabelecimento e renda bruta anual familiar de até R\$1.500,00, excluídos os proventos da aposentadoria rural; o Grupo C visava os agricultores familiares que obtivessem, no mínimo, 80% da renda familiar da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento, tivessem o trabalho familiar como predominante na exploração da propriedade rural, utilizando apenas eventualmente o trabalho assalariado, e apresentassem renda bruta anual familiar acima de R\$1.500,00 e até R\$8.000,00; e o Grupo D contemplava agricultores familiares que também obtivessem, no mínimo, 80% da renda familiar da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento, tivessem o trabalho familiar como predominante na exploração da propriedade rural, podendo manter até dois empregados permanentes (GRISA, 2012).

agricultura familiar e fórum científicos, os quais defendiam que à distinção entre estabelecimentos familiares e não familiares (patronais), tornava-se relevante compreender as diferenças no interior daquela categoria para, deste modo, elaborar políticas públicas mais adaptadas as suas particularidades (GRISA, 2012).

Aos longos dos anos, novos debates foram realizados, principalmente, nos fóruns da agricultura familiar, científico, comunicação política e agroecológico, os quais vieram aos poucos modificando as linhas do PRONAF, que, hoje, apresentam a seguinte diversificação: i) Pronaf Agroindústria: apoio financeiro a investimentos, inclusive em infraestrutura, que visem ao beneficiamento, armazenagem, processamento e comercialização da produção agropecuária, de produtos florestais e do extrativismo ou de produtos artesanais e a exploração de turismo rural; ii) Pronaf Mulher: atendimento de propostas de crédito da mulher agricultora, conforme projeto técnico ou proposta simplificada; iii) Pronaf Agroecologia: apoio financeiro a investimento em sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento; iv) Pronaf Mais Alimentos: apoio financeiro a investimento para promover o aumento da produção e da produtividade e a redução dos custos de produção, visando à elevação da renda da família produtora rural; v) Pronaf Jovem: linha de crédito para implantação, ampliação ou modernização da estrutura das atividades de produção, dentre outros objetivos, desde que os beneficiários sejam maiores de 16 anos e menores de 29 anos e cumpram outros requisitos; vi) Pronaf Microcrédito (Grupo "B"): linha de crédito específica para agricultores e produtores rurais que tenham obtido renda bruta familiar nos últimos 12 meses de produção normal, que antecedem a solicitação da DAP, de até R\$ 20 mil; vii) Pronaf Florestal: linha de financiamento destinada à implantação de sistemas agroflorestais; exploração extrativista ecologicamente sustentável, plano de manejo e manejo florestal; recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente e reserva legal e recuperação de áreas degradadas; enriquecimento de áreas que já apresentem cobertura florestal diversificada, com o plantio de uma ou mais espécies florestais, nativas do bioma; viii) Pronaf Semiárido: crédito especial para os agricultores da região do semiárido, destinados à construção de pequenas obras hídricas, como cisternas, barragens para irrigação e dessalinização da água, com juros de 1% ao ano e prazo para pagamento de 10 anos, com até 3 anos de carência; iv) Pronaf Cota-Parte:

Financiamento de investimentos para a integralização de cotas-partes dos agricultores familiares filiados a cooperativas de produção ou para aplicação em capital de giro, custeio ou investimento; v) Pronaf-Eco: apoio financeiro a investimento de implantação, utilização e/ou recuperação de tecnologias de energia renovável, tecnologias ambientais, armazenamento hídrico, pequenos aproveitamentos hidro energéticos, silvicultura e adoção de práticas conservacionistas e de correção da acidez e fertilidade do solo, visando sua recuperação e melhoramento da capacidade produtiva, o qual é subdividido em Pronaf Eco Investimento, que objetiva para implantar, utilizar, recuperar ou adotar energia solar, biomassa, eólica ou mini usinas de biocombustíveis; E o Pronaf Eco Dendê/Seringueira, voltado para plantação do dendê ou seringueira;

Das diversas linhas disponíveis, o Pronaf-Eco Dendê tem se destacado Amazônia, em virtude da identificação das condições propícias para a produção do dendê na região.

Diante das qualidades de clima e de solo, o Governo Federal, com o apoio financeiro da Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, instituiu o Zoneamento Agroecológico (ZAE) do Dendzeiro, visando expandir a cultura do dendê nas regiões desmatadas da área denominada como Amazônia Legal, estabelecida pelo artigo 2º da Lei nº 5.173, de outubro de 1966, abrangendo os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão, além de cinco municípios de Goiás, compreendendo cerca de 59% do território brasileiro (IBGE, 2011 apud CASTRO JUNIOR, 2012).

Este zoneamento teve como objetivo principal criar mecanismos de orientação à implementação da cadeia de produção de óleo de dendê na Amazônia Legal, constituindo-se como uma base técnico-científica para a sustentabilidade ambiental e o equilíbrio econômico e social, capaz de indicar as regiões mais propícias e adequadas à produção agrícola da cultura do dendê, tanto para a agricultura familiar, quanto para investimentos privados que utilize grandes somas de recursos tecnológicos e financeiros (CASTRO JUNIOR, 2012).

Em virtude do Zoneamento Agroecológico do Dendê foi possível um mapeamento das principais áreas indicadas para o cultivo dessa cultura, visando à diminuição dos riscos ambientais e à maximização da produção, em auxílio ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), destinado a

estimular a geração de renda e melhorar o uso da mão de obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários, desenvolvidos em estabelecimento rural ou em áreas comunitárias próximas.

Dessa forma, o Pronaf tem representado um avanço no financiamento à agricultura, visando ao combate às desigualdades sociais no campo por meio do crédito para fortalecer a agricultura familiar no Brasil.

Na Amazônia, o Pronaf também representa um importante instrumento de apoio à luta contra a exclusão social desses trabalhadores e de reconhecimento dos múltiplos papéis da agricultura familiar, notadamente sua capacidade para contribuir para um desenvolvimento sustentável. Como discutido no capítulo 3, a Amazônia é uma região de fronteira econômica marcada pela expansão acelerada dos grandes projetos agropecuários, florestais e minerais, que têm gerado crescentes tensões para a agricultura familiar. Mais recentemente, medidas como a flexibilização do Código Florestal, a construção de mega-hidrelétricas, de linhas de transmissão, a abertura de rodovias e a ampliação de hidrovias somaram-se aos fatores que intensificam a pressão sobre as populações locais, ribeirinhos, posseiros, extrativistas, pequenos agricultores e indígenas.

Uma das principais características da agricultura familiar na região é seu elevado percentual no total dos estabelecimentos agropecuários (87%), ainda que representem, apenas, 16% dos estabelecimentos familiares do Brasil, muito atrás das regiões Nordeste, Sul e Sudeste, como mostram os dados do último Censo Agropecuário. Além das numerosas unidades, a atividade possui outras importantes especificidades. Uma delas é que organiza suas estratégias de produção a partir da policultura e vive do manejo sustentado dos recursos naturais. É significativa a presença desses agricultores em diferentes cadeias produtivas na Amazônia (café, mandioca, arroz, banana e, pecuária de corte) e notória a adaptabilidade de seus sistemas produtivos às características da paisagem natural, a partir de práticas e saberes específicos e mais sustentáveis ambientalmente.

Esse grupo social está presente na região desde a época dos seringais, das frentes de colonização e em todas as etapas do processo histórico da expansão da fronteira agrícola brasileira e da implantação dos planos de desenvolvimento da Amazônia dos governos militares.



Aproveitando a existência de um crescente interesse mundial por fontes alternativas de energia, principalmente por aquelas que contribuam para diminuir as emissões de CO<sub>2</sub>, característica das fontes tradicionais de energia fóssil, o governo federal criou uma política pública que uniu o trabalho com a agricultura familiar e a produção de biodiesel, por meio do Programa Nacional de Produção e Uso de Biodiesel.

#### **4.2 Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB) e a parceria com o Pronaf**

O Programa Nacional de Produção e Uso de Biodiesel - PNPB (Programa Biodiesel) é um programa interministerial do governo brasileiro que objetiva a implementação, de forma sustentável, técnica e economicamente, da produção e do uso do biodiesel, com enfoque na inclusão social e no desenvolvimento regional, com a geração de emprego e de renda<sup>13</sup>.

O PNPB foi implantado pela Medida Provisória nº 214/2004, a qual foi, posteriormente, convertida na Lei nº 11.097/2005 (conhecida como Lei do Biodiesel), em janeiro do ano seguinte, tendo estabelecido a adição do Biodiesel ao óleo diesel na proporção de 2 % (B-2). Em 2005 e 2007, essa adição era facultativa, tornando-se obrigatória a partir de 2008. Posteriormente, esse percentual de adição foi elevado para 5 % (B-5), em 2013, 6 % (B-6), a partir de julho de 2014 e, atualmente, 7 % (B-7), nos termos da Lei nº 13.033/2014.

Em 24 de março de 2016, foi publicada a Lei nº 13.263/2016, que alterou o percentual da adição do biodiesel ao óleo diesel de 7% para 8% até 2017, 9%, até 2018 e 10%, até 2019. Além disso, facultou-se a adição voluntária de biodiesel ao óleo diesel em quantidade superior ao percentual obrigatório e o uso voluntário da mistura no transporte público, no transporte ferroviário, na navegação interior, em equipamentos e veículos destinados à extração mineral e à geração de energia elétrica, em tratores e nos demais aparelhos automotores destinados a puxar ou arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas.

Determinou, ainda, que sejam realizados testes e ensaios em motores que validem a utilização da mistura, de forma a autorizar a adição de até 15% (quinze

---

<sup>13</sup>Ministério do Desenvolvimento Agrário. O que é o Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (MDA, 2015).

por cento), em volume, de biodiesel ao óleo diesel vendido ao consumidor final, em qualquer parte do território nacional

Ressalta-se que, pouco mais de 75% do biodiesel brasileiro, é retirado da soja, e, aproximadamente, 20%, do sebo bovino, sendo o restante oriundo de outras oleaginosas e gorduras animais, como demonstrado abaixo:

Tabela 2 - Composição do biodiesel no Brasil - 2015

<b>PRODUTO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>
<b>Soja</b>	71,71%
<b>Gordura Bovina</b>	24,17%
<b>Óleo de algodão</b>	2,03%
<b>Óleo de fritura</b>	0,80%
<b>Gordura de porco</b>	0,48%
<b>Gordura de frango</b>	0,04%
<b>Óleo de palma/Dendê</b>	0,07%
<b>Outros materiais graxos</b>	0,70%

Fonte: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (2015).

Muito embora a soja seja predominante na produção do biodiesel, o que acaba excluindo o agricultor familiar, uma vez que precisa de áreas muito grandes para o cultivo, o dendê surge como uma alternativa a esse cenário, pois precisa de menores áreas para o cultivo, possibilitando que o agricultor familiar, com os seus 4 (quatro) módulos fiscais, participe dessa lavoura, pelo que muito se tem debatido, nos ramos acadêmico e científico, sobre a utilização de outras oleaginosas como opção e que possam ser desenvolvidas também fora dos latifúndios.

Como alternativa para diversificar as fontes de matérias-primas para o combustível, reduzindo a dependência da soja e do sebo bovino, surgiu o dendê – também chamado de palma, com bom rendimento na fabricação de biodiesel.

Essa palmeira destaca-se como a de maior potencial para suprir as demandas de óleos vegetais no bioma amazônico, até mesmo pelo fato de a Amazônia possuir, aproximadamente, 70 (setenta) milhões de hectares considerados como áreas aptas para o cultivo do dendê (RAMALHO FILHO, 2010).

De acordo com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA, 2015), 01 (um) litro de óleo vegetal pode substituir 1 (um) litro de óleo diesel, sendo

que, para esse mesmo litro de óleo diesel, seriam necessários um pouco mais de 2 (dois) litros de petróleo.

Uma outra vantagem da cultura do dendê é a sua longa vida útil econômica, que pode chegar a até 30 anos, com a produção distribuída durante todo o ano. O manejo do palmar (dendezal) é capaz de absorver grande quantidade de mão de obra, criando um emprego direto a cada 5 hectares de plantio (BARCELOS et al, 1999).

Além disso, a cultura da palma de óleo tem o potencial de aproveitar áreas já desmatadas, tornando-as produtivas com reduzido impacto ambiental devido ao caráter de cultivo permanente e à cobertura perene do solo nas entrelinhas, seja por leguminosas, gramíneas ou mesmo por cultivos intercalares (RAMALHO FILHO, 2010).

Os estados da Bahia e do Pará são os maiores produtores de dendê no Brasil; no entanto, como já demonstrado na tabela 2, a contribuição do dendê para a produção de biodiesel ainda é pequena, cenário que deverá ser modificado, nos próximos anos, face ao aumento da produção de dendê nessas regiões, bem como às constantes políticas públicas de incentivo pelo governo federal, em especial, pelo programa Pronaf-Eco dendê, no qual é inserida a agricultura familiar.

Destaca-se que o instrumento inovador adotado para efetivar a dimensão social do PNPB foi a criação do Selo Combustível Social, que é concedido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), aos produtores de biodiesel que comprarem matérias-primas da agricultura familiar nas distintas regiões do país.

Na prática, são estabelecidos coeficientes de redução das alíquotas do PIS/PASEP e do COFINS para cada região. Em termos de produtos, a mamona e o dendê não sofrem qualquer incidência nas regiões Norte, Nordeste e Semiárido, enquanto as demais matérias-primas de todas as outras regiões, inclusive os dois produtos antes mencionados, têm uma alíquota de 0,07%, por cada unidade monetária.

Para ter direito ao selo, os produtores precisam obedecer a um cronograma de aquisição da matéria-prima da agricultura familiar nas seguintes proporções: Nordeste e região do Semiárido (50%); Centro-Oeste e Norte (10%); e Sudeste e Sul (30%).

Embora fosse uma das prioridades do Programa Nacional de Produção e Uso de Biodiesel (PNPB) para a região Norte, desde a sua criação, em 2004, o dendê (ou palma) somente passou a receber investimentos mais vultosos, após o Zoneamento Agroecológico do Dendê e do Programa de Produção de Palma de Óleo, em 2010.

No Pará, a participação da agricultura familiar no cultivo do dendê está ampliando a área ocupada pela cultura no Nordeste do estado, principal região produtora, com 37 municípios adequados à atividade, segundo o Zoneamento Agroecológico do Dendê.

#### **4.3 Pronaf-Eco – linha de crédito para investimento em energia renovável e sustentabilidade**

O Pronaf-Eco visa garantir apoio financeiro à implantação, utilização e/ou recuperação de: i) Tecnologias de energia renovável, como o uso da energia solar, da biomassa, eólica, mini usinas de biocombustíveis e a substituição de tecnologia de combustível fóssil por renovável nos equipamentos e máquinas agrícolas; ii) Tecnologias ambientais, como estação de tratamentos de água, de dejetos e efluentes, compostagem e reciclagem; iii) Armazenamento hídrico, como o uso de cisternas, barragens, barragens subterrâneas, caixas d'água e outras estruturas de armazenamento e distribuição, instalação, ligação e utilização de água; iv) Pequenos aproveitamentos hidroenergéticos; v) Silvicultura, entendendo-se por silvicultura o ato de implantar ou manter povoamentos florestais geradores de diferentes produtos, madeireiros e não madeireiros; vi) Adoção de práticas conservacionistas e de correção da acidez e fertilidade do solo, visando à sua recuperação e ao melhoramento da capacidade produtiva.

A partir do Pronaf-Eco, surgiu o Pronaf-Eco Dendê, que busca garantir investimentos para a implantação das culturas do dendê, com custeio associado para a manutenção da cultura até o quarto ano. Sem sentido

Possui uma linha de limite de crédito, por beneficiário, de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) respeitado o limite de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), por hectare, com taxa de juros de 5,5% a.a. (cinco e meio por cento ao ano) e

prazo de reembolso, de acordo com o projeto técnico, de até 14 (quatorze) anos, incluídos até 6 (seis) anos de carência.

Essa linha de financiamento é muito utilizada no Estado do Pará. No levantamento efetuado junto à Gerência de Microfinanças e Agricultura Familiar do Banco da Amazônia (Basa), relativo ao período de 2010/2016, nota-se que já foram investidos mais de oitenta e cinco milhões de reais.

Tabela 3 – Contratos Pronaf Eco no Pará (2010-2016).

MUNICÍPIO	ÁREA (Ha)	QUANTIDADE DE CONTRATOS	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR MÉDIO DOS CONTRATOS (R\$)
<b>Abaetetuba</b>	10,00	01	8.445,60	8.445,60
<b>Acará</b>	930,00	93	6.635.398,60	71.348,37
<b>Aurora do Pará</b>	40,00	04	303.304,00	75.826,00
<b>Baião</b>	50,00	04	312.048,70	78.012,00
<b>Bujaru</b>	120,00	12	840.096,98	70.008,00
<b>Cametá</b>	140,00	11	869.781,60	79.071,05
<b>Capitão Poço</b>	90,00	09	668.964,96	74.400,55
<b>Castanhal</b>	5,00	01	38.009,55	38.009,55
<b>Concórdia do Pará</b>	540,00	54	3.233.675,62	59.882,88
<b>Garrafão do Norte</b>	670,00	68	4.581.465,12	67.374,48
<b>Igarapé-Açu</b>	47,00	05	325.749,40	65.149,88
<b>Irituia</b>	641,00	91	4.750.947,79	52.208,21
<b>Mãe do Rio</b>	20,00	02	151.543,84	75.771,92
<b>Mocajuba</b>	90,00	08	634.462,90	79.307,86
<b>Moju</b>	4.341,14	455	22.844.915,48	50.208,60
<b>São Domingos do Capim</b>	1.969,00	226	14.285.054,95	63.208,20
<b>Tailândia</b>	1.491,00	148	11.280.665,94	76.220,71
<b>Tomé-Açu</b>	2.012,00	202	14.061.091,37	69.609,36
<b>TOTAL</b>	<b>13.206,14</b>	<b>1.394</b>	<b>85.825.622,40</b>	<b>61.567,88</b>

Fonte: Banco da Amazônia (2016) .

A média de valor por contrato é de R\$61.567,88 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), destacando-se os municípios de Moju, São Domingos do Capim e Tomé-Açu como os com maior número de contratos.

Moju já foi objeto de várias pesquisas, como as desenvolvidas por Vieira (2015), Pereira da Silva (2015), Andrade (2009); juntamente com São Domingos, foi objeto de estudos da Organização não governamental (ONG) Repórter Brasil (2010) e do Instituto Observatório Social (2013), além de ações do Ministério Público do Trabalho. Tomé-Açu é objeto recente de estudo de Sampaio (2014) e Nahum e Bastos (2014), muito embora tenha recebido uma boa parte do valor disponibilizado no Pará, sendo que os efeitos nesse município ainda não estão tão bem elucidados academicamente como os de Moju, pelo que se pretende investigar o Pronaf-Eco Dendê enquanto elemento da política pública de biocombustíveis, que promete o fortalecimento e o desenvolvimento do Pronaf Eco Dendê no desenvolvimento econômico, ambiental e social dos agricultores familiares de Tomé-Açu.

## **5 PRONAF-ECO DENDÊ: FINANCIAMENTO OU RISCOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM TOMÉ-AÇU?**

A criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), em 1996, fez parte de uma estratégia de desenvolvimento rural para o Brasil que tinha, como um dos seus eixos, o fortalecimento da agricultura familiar para a criação de novas atividades econômicas geradoras de ocupações produtivas, de renda e de cidadania, lembram Souza e Caume (2008). Representa também, a legitimação dos agricultores familiares enquanto categoria social e a viabilização, por parte do Estado brasileiro, do seu acesso aos benefícios da política agrícola (MATTEI, 2014).

Como mostrado no capítulo anterior, o programa ampliou o acesso dos agricultores familiares ao sistema financeiro e vários autores o apontam como fundamental para o desenvolvimento rural no país, ao ampliar o número de unidades de produção familiar em condições de gerar renda e ocupação no meio rural (SCHRÖDER, 2005; MATTEI, 2014).

Desde o seu surgimento, o Pronaf passou por mudanças importantes e, a criação do Eco Dendê como uma das linhas de financiamento, conforme já discutido nesse trabalho, foi parte do movimento de incorporação de novas linhas de apoio não apenas a seguimentos até então excluídos, como também para o reconhecimento e a legitimação de novas atividades do meio rural.

O Pronaf-Eco Dendê é resultado da parceria do governo federal com o governo do estado do Pará visando à expansão da dendeicultura na Amazônia. Viabilizou o financiamento de agricultores familiares e sua participação no Programa de Produção Sustentável de Palma de Óleo do governo federal. Essa política pública prometia o fortalecimento e o desenvolvimento aos agricultores familiares por meio de um crédito diferenciado que, tanto lhes asseguraria geração de renda, como o financiamento de investimentos em técnicas capazes de minimizar o impacto da atividade rural no meio ambiente e um bom convívio do agricultor com o bioma amazônico.

Muitos agricultores de Tomé-Açu firmaram contratos de parceria com esse programa, representando quase 15% total (126, de 581 novos contratos em 2012).

Junto com Moju e São Domingos do Capim, o município tem sido muito atendido pelo Pronaf-Eco. Por essa razão elegeu-se Tomé-Açu como cidade a ser estudada, além do que, esse município tem uma economia voltada à agricultura, o que possibilita um estudo comparativo do dendê com outros cultivos, o que passa a se expor.

Tomé-Açu é um município situado na mesorregião nordeste do Estado do Pará, com população de, aproximadamente, 61.095 (sessenta e um mil e noventa e cinco) habitantes. Ao Norte, faz limite com os municípios de Acará e Concórdia do Pará; ao sul, com o de Ipixuna do Pará; ao leste, com os de Tailândia e Acará e ao oeste com os de Ipixuna e Aurora do Pará (IBGE, 2016), com forte influência japonesa, em face da grande quantidade de imigrantes nipônicos, possuindo a terceira maior colônia japonesa do Brasil, sendo que o seu modelo de desenvolvimento agrícola, para as condições da região amazônica, tem despertado grande interesse da área acadêmica (FLOHRSCHUTZ et al., 1983).

A base da cultura agrícola da região é a pimenta do reino, produto que teve o seu *boom* na região no período de 1952 a 1954, quando a colônia conheceu o verdadeiro período de ouro do chamado “diamante negro” da Amazônia (HOMMA, 1998). Ocorre que, em meados do ano 2000, o agricultor começou a sofrer com problemas de roubo das produções, em virtude da alta dos preços da pimenta-do-reino, influenciada ainda pela desvalorização do real em 1999, tornaram-se objeto de cobiça de bandidos.

Os pequenos produtores de pimenta do reino, então, foram obrigados a encontrar outras fontes de renda, capazes de auxiliar na diminuição dos prejuízos causados pelos roubos das produções de pimenta, passando a incorporar outras culturas em suas lavouras, como o cacauzeiro, o cupuaçuzeiro e o açazeiro, bem como fruteiras anuais como o maracujazeiro, aproveitando as estacas das pimenteiras, antes ou após a morte delas (HOMMA, 2004).

Foi esse panorama, somado às boas condições edafoclimáticas que favorecem o desenvolvimento da palmeira do dendê no município e atraíram investimentos de grandes empresas, como a Agropalma<sup>14</sup>, Vale/Biopalma<sup>15</sup> e

---

<sup>14</sup> A Agropalma S.A é uma empresa de capital privado fundada no ano de 1981, sob o nome de Companhia Real Agroindustrial S.A, trabalha com o cultivo de palma e extração de óleo de palma e óleo de palmiste, O óleo bruto é produzido nas unidades de Tailândia e Acará e levado em balsa até Belém (PA) onde é refinado (INSTITUTO OBSERVATÓRIO SOCIAL, 2013).



Petrobrás/Galp<sup>16</sup>. A enorme capacidade produtiva da região levou o governo federal, no dia 6 de maio 2010, a anunciar o Programa Federal de Produção Sustentável de Óleo de Palma (PSOP), que é uma continuidade do PNPB, como foco na inclusão social, uma vez que atribui ao agricultor familiar o papel de cultivar o dendê, restringindo a expansão da dendeicultura apenas a áreas antropizadas, proibindo a supressão de mata nativa e direcionando a expansão da atividade para a recuperação de áreas degradadas, estando ligado ao Pronaf-Eco Dendê.

O PSOP identificou 31,8 milhões de hectares adequados ao cultivo de óleo de palma (a produção mundial, atualmente, ocupa 12 milhões), dos quais 29 milhões estão na Amazônia Legal e 2,8 milhões no Sudeste e no Nordeste (DROUVOT, 2012). O programa ampliou o acesso do agricultor familiar aos financiamentos do Pronaf-Eco dendê. Para sua habilitação nessa linha de crédito, faz-se necessário apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade, bem como atestar que a área de plantio fora sido desmatada depois de 2008.

Em virtude dessas políticas públicas, muitos agricultores familiares resolveram trocar a produção da pimenta do reino pelo cultivo do dendê. Outros fatores também contribuíram, como a maior resistência do dendê a pragas, o que não acontece com a pimenta, que é constantemente atacada pela *fusariose* (TREMACOLDI, 2010). Aliado a isso, dado que a vida útil do dendê é de até 30 (trinta) anos, contra, apenas, 12 (doze) anos da pimenta, em tese isso possibilitaria

---

<sup>15</sup> A Vale S.A é uma mineradora multinacional brasileira e uma das maiores operadoras de logística do país. É a terceira maior empresa de mineração do mundo e também a maior produtora de minério de ferro de pelotas e, a segunda maior exploradora de níquel, ingressou na produção de dendê por meio da Biopalma S.A, sob a justificativa de utilizar o óleo do dendê como alternativa energética para seus empreendimentos industriais, abastecendo as 216 locomotivas que transportam minério de ferro até São Luis. A empresa possui quatro principais polos de produção (Mojú, Tomé-Açu, Acará e Concórdia) e um escritório central em Belém (INSTITUTO OBSERVATÓRIO SOCIAL, 2013).

<sup>16</sup> A Petrobras Biocombustível, subsidiária da Petrobras, é responsável pelo desenvolvimento de projetos de produção e gestão de etanol e biodiesel. A empresa surgiu em 2008, após a criação do PNPB (Programa Nacional de Produção de Biodiesel). No segmento de biodiesel, a empresa possui três usinas próprias de biocombustível - Candeias (BA), Quixadá (CE) e Montes Claros (MG) - e duas em parceria com a BSPAR, nos municípios de Marialva (PR) e Passo Fundo (RS) que compõem a coligada BSBIOS Indústria e Comércio de Biodiesel Sul Brasil S.A. No estado do Pará, a Petrobras Biocombustível possui dois projetos que visam a produção de óleo vegetal a partir da palma. O Projeto Biodiesel Pará com investimento de R\$ 330 milhões para a implantação de uma usina própria no estado, cuja meta é produzir 120 milhões de litros de biodiesel/ano. Na região do projeto foram cadastradas 3.338 famílias de agricultores, nos municípios de Igarapé-Miri, Cametá, Mocajuba, Baião, Tailândia e Tomé-Açu. O outro é o Projeto Belém Bioenergia Brasil, que se trata de uma parceria com a empresa portuguesa Galp Energia, que envolve a construção de uma planta de *green diesel* em Portugal, a qual receberia a o óleo de Palma para ser transformado em Biodiesel atendendo a demanda Europeia, esse projeto apresenta três polos agroindustriais nos municípios de Tailândia, Tomé-Açu e Irituia (INSTITUTO OBSERVATÓRIO SOCIAL, 2013).

ao agricultor ter uma produção constante por mais tempo do que com a pimenta, não sendo necessário ter novos custos com a fase de plantio. Far-se-iam necessárias, “apenas”, a adubação e a colheita do dendê. De modo que o agricultor teria uma produção, ininterrupta, por mais tempo do que a pimenta.

A forma como a agricultura familiar foi inserida na cadeia da palma de óleo no Pará foi considerada pelos bancos como sendo pioneira. Segundo Becker (2005), os defensores dessa inserção alegam que ela representaria uma inovação no modo de produzir palma de óleo em pequenas comunidades na Amazônia, pois consagraria uma nova forma de ocupação e da repartição do território amazônico, com base em vocações diferenciadas, o que possibilitaria a consolidação do povoamento nas regiões já ocupadas.

Visando subsidiar as análises dessa dissertação acerca desse suposto pioneirismo e levantar informações sobre os resultados do programa em estudo, realizou-se uma pesquisa de campo no município de Tomé- Açu em outubro de 2016, com intuito de verificar se a concessão de crédito por meio do pronaf-eco dendê em parceria com as empresas está trazendo desenvolvimento econômico, ambiental e social aos agricultores familiares, cujo detalhamento é objeto da seção seguinte.

## **5.1 Procedimentos metodológicos de investigação**

A pesquisa científica é, como ensina Lehfeld (1991), o resultado de um inquérito ou exame minucioso, realizado com o objetivo de resolver um problema, recorrendo a procedimentos científicos, sistemáticos e intensivos, que permitem ao pesquisador descobrir e interpretar os fatos que estão inseridos em uma determinada realidade.

Considerando seus objetivos, a pesquisa dessa dissertação é dos tipos exploratória e descritiva. Por ser exploratória, visou buscar maior familiaridade do pesquisador com o Pronaf-Eco Dendê, além de construir hipóteses sobre ele. Por ser descritiva, levantou informações para, como o nome diz, descrever fatos e fenômenos da realidade do programa.

Além das fontes bibliográficas e documentais, usadas para o embasamento teórico e exploração do tema, e importantes fontes de coleta de dados, a pesquisa

dessa dissertação tem abordagem qualitativa e empregou a técnica do estudo de caso, com o objetivo de investigar a experiência do Pronaf-Eco Dendê em Tomé Açu.

As pesquisas qualitativas, como ensinam Alves-Mazzotti e Gewandsznajder (1998), partem do pressuposto de que as pessoas agem em função de suas crenças, sentimentos, percepções e valores, tendo seu comportamento sempre um sentido, um significado que precisa ser desvelado.

Dentre as diferentes técnicas que podem ser empregadas numa pesquisa qualitativa e permitem conhecer e refletir acerca de uma certa realidade, definiu-se o estudo de caso como o mais adequado para se aplicar à proposta de investigar a execução do Pronaf-Eco Dendê, enquanto crédito diferenciado e elemento da política pública de biocombustíveis para o fortalecimento e o desenvolvimento dos agricultores familiares, permitindo-lhes, por meio de um crédito diferenciado, a geração de renda, a luta contra a exclusão social e o financiamento de investimentos em técnicas que minimizem o impacto da atividade rural ao meio ambiente amazônico.

Nessa abordagem, tem-se um objeto bem delimitado, o qual possui um interesse singular para o pesquisador. O estudo de caso é uma estratégia de investigação qualitativa que aprofunda o como e o porquê de alguma situação ou episódio, diante da qual, como mostra Minayo (2005), o avaliador tem pouco controle. É um tipo de abordagem particularmente indicado na pesquisa quando há necessidade de apresentar informações em profundidade sobre a unidade em análise, ou caso, e não de generalizar para uma população maior. Assim, o pesquisador deve “criar ‘descrições substantivas’ ou uma compreensão total, completa, de caso para ajudar os outros a entender e julgar seu valor e o contexto dentro do qual tem operado” (WORTHEN; SANDERS E FITZPATRICK, 2004, p. 75).

Para o levantamento de informações desse estudo de caso sobre o Pronaf-Eco Dendê, foi realizada uma pesquisa de campo na Comunidade da Vila Forquilha, área rural do município de Tomé-Açu, situado à 40 km do centro da cidade e às margens da PA 140, local onde se encontram os agricultores familiares que estão inseridos na cadeia produtiva do dendê na região. Foram entrevistados 10 agricultores familiares. Cada entrevista durava, em média, 30 minutos, foram gravadas em áudio, com a autorização dos envolvidos. Foi organizado um conjunto

de questões (roteiro aberto) sobre o tema estudado (ver Anexo A dessa dissertação), que permitiu, ao entrevistado, falar livremente sobre assuntos que iam surgindo como desdobramentos do tema principal

O roteiro enfocou três grupos de questões: o primeiro grupo dizia respeito à atividade agrícola, trazendo questionamentos sobre o quê o agricultor fazia antes de trabalhar com o dendê, qual a produção, a jornada de trabalho e etc. Um dos objetivos era averiguar como o agricultor se inseriu na cadeia produtiva do dendê. O segundo grupo abordava o financiamento por meio do Pronaf, estando relacionado à forma como ele conseguira o crédito, quais as exigências que foram feitas, bem como o valor do crédito tomado. O terceiro grupo refere-se às expectativas que o agricultor tinha ao se inserir na produção de dendê e sua opinião sobre trabalhar na atividade, questionando-se sua visão acerca das possíveis melhorias ou não na condição de vida, após a contratação do crédito para financiar o plantio.

A formulação concreta das perguntas variava de pessoa a pessoa, uma vez que alguns dos agricultores não tinham sequer o nível fundamental de estudo, necessitando de uma simplificação das perguntas para o seu entendimento. Nesse sentido, foi essencial o apoio dos contatos locais, dentre eles o Sr. Haroldo e o Sr. Osvaldo, lideranças entre os agricultores no município, que conheciam as peculiaridades de cada um dos entrevistados e, gentilmente e sem nenhum tipo de ganho financeiro, colaboraram com essa pesquisa, indicando propriedades para visitas, bem como acompanhando as entrevistas.

O contato com esses colaboradores foi feito por meio de indicações de moradores da cidade Tomé-Açu. Entrevistou-se ainda o Sr. Alberto Oppata, Presidente da Associação Cultural de Tomé-Açu (ACTA), ligada à Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu (CAMTA), que apresentou sua visão sobre a produção do dendê naquele Município.

Cabe ainda destacar que o registro fotográfico também foi um importante recurso metodológico utilizado, pois nos permitiu apresentar, visualmente, as condições em que esses trabalhadores desenvolvem suas atividades, bem como outros fenômenos sociais observados, na medida em que permitia os estabilizar e os fixar (BARBOSA; CUNHA, 2006), bem como auxiliou na memorização dos fatos (BEAUD; WEBER, 2007) observados.

Nos resultados aqui apresentados, as falas permaneceram na sua forma original, sendo transcritos os trechos mais relevantes à elucidação do problema da presente pesquisa. Ao longo da exposição, serão feitas considerações e análises sobre as perspectivas de desenvolvimento, em três dimensões: econômica, social e ambiental. Ressalta-se, no entanto, que essa é uma separação de cunho meramente didático, estando todos relacionados, como tentou-se argumentar na seção 3.1, que discutiu o aporte teórico sobre sustentabilidade, na visão de Ignacy Sachs.

Visando garantir o sigilo dos entrevistados, bem como evitar qualquer represália, seja das empresas parceiras, dos bancos, de líderes locais, ou mesmo de outros produtores, os 10 agricultores entrevistados serão doravante chamados de A, B, C, D, E, F, G, H, I e J. O diretor de uma das empresas, que foi citado por todos eles, será chamado de X.

## 5.2 A produção de palma em Tomé-Açu

Uma característica geral dos trabalhadores entrevistados em Tomé-Açu é que todos foram inseridos da mesma forma na produção do dendê: a convite de um diretor da Empresa BioPalma.

Outro ponto em comum é que possuir certa experiência no trabalho com o dendê, ao contrário do existente em outras regiões<sup>17</sup>, como dito por eles ao serem questionados o que faziam antes de produzirem dendê:

“Antes de plantar dendê, eu era operador de máquinas na Biopalma”  
– Agricultor C.

“Antes de plantar qualquer coisa, fui trabalhar na Agropalma, lá conheci o dendê achei bonito e disse que queria plantar” – Agricultor J.

Outra característica do agricultor familiar em Tomé-Açu é que, mesmo em menor número, já é possível encontrar um processo de mecanização da sua

---

<sup>17</sup> A EMBRAPA, em pesquisa realizada na comunidade de Arauí, em Moju-PA, identificou que a maior parte dos agricultores familiares entrevistados (83,9%) que atuam no mercado do dendê e mantém contratos de parceria com a Agropalma, jamais trabalharam com a palma e tinham, antes, suas atividades ligadas à agricultura (87,1%) de gêneros como mandioca (80,3%), milho (67,7%) e arroz (64,5%) (EMBRAPA, 2014).

produção, o que acaba diminuindo o tempo de trabalho no dendezal, como menciona o agricultor E:

Trabalho muito pouco com o dendê, as vezes só 1 dia na semana, trabalho basicamente 2 colheitas por mês, nessas colheitas que trabalho mais dias, nos três primeiros anos a gente tirava uma semana por mês para trabalhar. Mecanizei a minha produção, tenho roçadeira, máquina para podar, e outra para me ajudar a fazer a colheita, além de um trator.

Muito embora essa ainda não seja a realidade da maioria dos agricultores familiares encontrados em Tomé-Açu, e também não seja o encontrado em Moju e São Domingos, onde o trabalho é feito manualmente, já demonstra mudança no cenário agrícola local, no sentido de incluir inovações tecnológicas à produção.

Dos 10 entrevistados, 8 já trabalhavam antes com outras culturas:

“Antes do dendê, nos plantava, pimenta, arroz, maniva, milho, temos 40 hectares, 10 para cada projeto” – Agricultor D.

“Cultivava pimenta do reino e açaí para vender” – Agricultor C.

“Plantava pimenta, arroz, maniva e milho” – Agricultor F.

“Trabalhava com fruticultura – cacau, cupuaçu, açaí, maracujá, e ainda plantava pimenta em 40 hectares” – Agricultor E.

A promessa de retorno financeiro constante com a plantação do dendê foi o principal motivo que ensejou a inserção dos agricultores familiares de Tomé Açu nessa produção, os quais foram informados que ganhariam valores acentuados todos os meses e, em especial, nos meses de maior colheita, como vislumbrado em algumas entrevistas:

“Rapá, a questão foi o dinheiro, né, pelo que eles falaram ainda não chegou no que prometeram. Disseram que na fase adulta, iam tirar cerca de 7 mil reais por mês com a produção, mas agora tá dando no máximo uns mil, mil e pouco, na safra da no máximo, 3 a 4 mil” - Agricultor A.

“Era a questão financeira, nós recebe 250 reais por tonelada, pra nós já sai por 220 reais, porque pago 30 reais de frete por tonelada. Na safra a gente já chegou entre 5 e 6 mil. Na entressafra, a gente tira de 500 a 1 mil reais. Nesse mês agora, vai sair 250 reais. A safra dura 3 meses e as vezes 4 meses” - Agricultor B.

“Queria melhorar a vida, ter mais dinheiro, recebo 1680 reais de 3 em 3 meses, agora teve um reajuste para 1756, recebo até o início da produção do dendê, a expectativa é de tirar uns 2500 por mês, vou tentar tirar mais” - Agricultor C.

“Quero ganhar um a mais todo mês, o diretor X falou que eu ia ganhar depois de 6 anos, por volta de 8 mil por mês, tirando 30 toneladas por mês. Nós já tivemos produção de tirar 19 toneladas por mês, cerca de 5 mil reais na safra, normalmente nós tira todo mês 2 a 3 mil, e agora na entressafra tá tirando uns 200 reais” - Agricultor D.

“Ganhar dinheiro e sustentar a família, até agora não tenho lucro não, mas para mim tá bom demais, o meu dendê ainda é novo, cheguei a tirar até 2 mil reais, mas teve vez que deu 200 reais” - Agricultor E.

“Dendê veio para trazer mais renda, conversei com agricultores que trabalhavam com dendê junto com a empresa (Biopalma) em Moju, eles tiravam entre 1200-3000 por mês, quando entrei tirava um pouco mais, temos uma perspectiva de produzir, 200 a 300 toneladas por ano, 300 toneladas, daria uns 80 mil por ano, e isso estaria bom, eu já tirei 123 toneladas no ano (aproximadamente 30 mil reais bruto)” - Agricultor F.

Todos os agricultores familiares, entrevistados foram visitados pelo mesmo representante da Biopalma, que tinha a incumbência de apresentar o suposto projeto de inserção do agricultor familiar na dinâmica de produção do dendê por meio de financiamento pelo Pronaf Eco Dendê, o qual só tinha pontos positivos e não demonstrava nenhum risco ao agricultor, como se infere das respostas abaixo:

“Vieram atrás de mim, no meu terreno, o Diretor X, que trabalha para a Biopalma, que apresentou o dendê, falou alguns detalhes, dizendo que era um projeto muito bom. Eu disse que não ia fazer, mas depois andei investigando e falei, é como a nossa área não serve para nada, vou tentar, falei com o Diretor X que resolveu tudo para mim” - Agricultor B.

“A empresa fez uma palestra, reuniu o pessoal da área, mostraram como funcionava o dendê, falaram, e em seguida, foram atrás das pessoas que mostraram interesse. Primeiramente a palestra foi na Calmaria. A pessoa que me procurou no meu terreno foi um dos engenheiros da empresa. O diretor X, ele apresentou o custo benefício do dendê, com uma produtividade a cada 15 dias. Não me falou nada ruim do dendê, só as coisas boas” - Agricultor C.

“O diretor X (Biopalma), veio atrás de mim, apresentou o projeto e pergunto se nós queria plantar, eu disse que não queria mais plantar, mas queria que meus filhos plantasse. Ele não disse risco nenhum do dendê, ele disse que ia plantar e ia ter toda vez uma a mais na

sua mesa do que apenas o da lavoura, de pimenta, cacau, cupuaçu, farinha” - Agricultor D.

“O diretor X, veio comigo falar sobre o projeto, ele que me apresentou todos os benefícios do dendê, mas não mostrou nenhum risco, só falou coisa boas” - Agricultor E.

“O diretor X, que me apresentou o projeto, eu já entrei sabendo que tudo tem risco, como a praga, mas eu sei esse risco por conta da minha experiência com outras culturas, como o cupuaçu, não porque apresentaram, porque só falaram coisas boas” - Agricultor F.

“O diretor X, veio aqui me falou um monte de coisa boa, que eu ia ganhar sempre um dinheiro e eu resolvi meter a cara, sempre estou precisando de um, ne?” – Agricultor J

Essa perspectiva de ganho financeiro, com o conseqüente crescimento econômico, será uma das dimensões analisadas neste trabalho, especificamente na próxima subseção.

### **5.3 O desenvolvimento econômico do agricultor familiar por meio da produção do dendê, mito ou realidade?**

A melhoria da renda do agricultor é um dos objetivos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), conforme anunciam os documentos oficiais analisados. Essa política deve estimular a geração de renda e melhorar o uso da mão de obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários desenvolvidos em estabelecimento rural ou em áreas comunitárias próximas.

Entretanto, trabalhos como os de Vieira (2015), Pereira da Silva (2015), e Serra Neto (2016), e estudos da Organização não Governamental (ONG) Repórter Brasil (2010) e do Instituto Observatório Social (2013), apontam diversos problemas gerados aos agricultores que aderiram à produção do dendê, como péssimas condições de trabalho, escravidão por dívidas e perda de suas propriedades, dentre outros, questionando a efetividade do programa.

Como visto no item 5.2, o agricultor familiar ingressa na produção do dendê, com o intuito de garantir uma renda constante. Após aderirem à ideia de cultivar



dendê, esses agricultores, entram em contato com a empresa parceira (Biopalma)<sup>18</sup> que toma todas as providências no sentido de viabilizar a concessão do financiamento por meio do Pronaf Eco Dendê, apenas informando o dia em que o agricultor deve comparecer ao Banco para assinar o contrato, conforme abaixo relatado:

“Depois que falei com o diretor X, eles resolveram tudo com o banco que aprovou todas as papeladas e a gente foi e planto” - Agricultor A.

“O procedimento no banco foi todo feito pela empresa, fui lá só para ver o que precisava de documento pro contrato e a empresa se responsabilizou por todo o resto, li duas páginas do contrato, e esse contrato era feito só com o banco, não lembro bem, mas acho que tinha uma parte entre “aspas” que dizia a gente iria fornecer o produto para a empresa Biopalma e em troca eles iriam usar isso como meio de pagamento do financiamento, senão me engano, isso tá no contrato, isso seria a garantia que a gente ia pagar o banco” - Agricultor C.

“Eles trouxeram todos os documentos e representaram a gente, o escritório da Biopalma fez tudo e eu assinei no banco, não lembro de ter assinado nenhum contrato de assistência técnica, a empresa disse que no contrato tinha assistência técnica e eu assinei, e eles me explicaram o que tinha no contrato, a parte que eu li, gostei de tudo e me deram uma cópia” - Agricultor E.

Ocorre que ao se analisar as cédulas de crédito bancário disponibilizadas pelos agricultores e constantes no anexo II dessa dissertação, percebe-se que o contrato é feito diretamente com o Banco, inexistindo menção direta à empresa Biopalma.

A única menção existente no contrato, mas que não o banco e nem o agricultor, é a existente nas cláusulas especiais, item “f”, onde consta que: Concorda o EMITENTE que o desembolso das parcelas do crédito correspondentes às aquisições financiadas, seja feito mediante pagamento direto ao fornecedor dos bens, contra a entrega da 1ª via da nota fiscal, obrigando-se, ainda, a mantê-las em seu poder, comprometendo-se a apresenta-las ao Banco da Amazônia, sempre que lhe foram solicitadas pela fiscalização.

Até mesmo o Orçamento de Aplicação, constante no Anexo da cédula de crédito bancário, não traz nenhuma referência à Biopalma ou a outro fornecedor,

---

<sup>18</sup> Embora existam outras empresas produzindo dendê em Tomé-Açu, como a Belém Bio- Energia, os contratos de parceria com os agricultores familiares são firmados com a Biopalma, uma vez que as outras empresas possuem produção própria na região.

apenas descreve como devem ser aplicados os valores oriundos do Pronaf Eco Dendê, o que significaria a possibilidade de outra empresa ser a fornecedora, não existindo essa obrigatoriedade da relação com a Biopalma.

Aliado a isso, nenhum dos agricultores familiares entrevistados possui qualquer documento que contenha cláusulas que vinculem, juridicamente, as suas produções de dendê com à Biopalma. Contudo, todos eles dizem que isso estava constando nos documentos que assinaram, em face de existir uma parceria com a empresa.

A Biopalma, ao ser procurada, limitou-se a informar que existe contrato de parceria com todos os agricultores, em conformidade com os ditames legais, mas se negou a fornecer a cópia desses contratos, alegando que são informações sigilosas.

Entretanto, em pesquisa junto ao Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, foi possível ter acesso ao contrato de parceria (Anexo II), referente à empresa Biopalma, a mesma que atua em Tomé Açu, estando o mesmo como documento anexo ao inquérito Civil nº 607/2010<sup>19</sup>.

Esse contrato deveria conter um conjunto de cláusulas que permitissem alcançar o objetivo comum de produzir dendê às empresas, fortalecendo o agricultor familiar, a partir de um processo democrático e que contemplasse, na maior extensão possível e de forma igualitária, os interesses das partes contratantes. Não deveria haver espaço para que o interesse de um sobressaísse ao do outro, quer por motivos econômicos, quer por motivos técnicos, ou por outro qualquer (SERRA NETO, 2016).

Serra Neto (2016), afirma que, na prática, os contratos de parceria para a produção do dendê são contratos de adesão<sup>20</sup>, porque as empresas apresentam um modelo de contrato ao agricultor familiar, restando-lhe pouco ou nada além da tarefa de aceitar ou não os termos propostos, sem discussões.

Essa realidade também está presente nos contratos bancários, como fica evidenciado no contrato I do Anexo B, em que consta carimbado “via não negociável”, sendo que com esse tipo de contrato o agricultor fica submisso a todas

---

<sup>19</sup> O inquérito Civil nº 607/2010, foi instaurado pelo Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, por conta dos resultados da fiscalização do Grupo Permanente de Fiscalização do Trabalho Rural do Ministério do Trabalho e Emprego, na BIOPALMA SA, estando disponível no Portal do Ministério Público do Trabalho da 8ª Região.

<sup>20</sup> Contrato de Adesão é aquele cujas cláusulas são estabelecidas unilateralmente pelo parceiro contratual mais forte, sem que o outro parceiro possa discutir ou modificar substancialmente o conteúdo do contrato escrito, limitando-se a um simples aceite (TIMM, 2013).

as determinações que lhe são impostas pelo contrato, violando o princípio da autonomia da vontade, uma vez que a vontade de uma das partes não pode ser manifestada livremente na estruturação do contrato.

Além disso, a utilização desse tipo de contrato entre agricultores familiares e as empresas parceiras, bem como os bancos, desencadeia um processo de determinação do que se produzirá e a concentração de capital a partir do sobretrabalho do agricultor, gerando, ainda, um controle direto ou indireto sobre sua propriedade, produção e ritmo de trabalho. O fato de o agricultor ter que cumprir um conjunto de exigências e critérios produtivos impostos a ele por contrato faz com que possam ser comprometidas, parcial ou totalmente, outras atividades, porventura, desenvolvidas na propriedade, violando, ainda, a sua autonomia, em decorrência da necessidade de ocupar parte de sua terra e trabalho com a cultura e forma determinada no contrato (SAMPAIO, 2014).

Essas exigências retiram a autonomia do agricultor familiar que vai em sentido contrário ao desenvolvimento como um processo de expansão das liberdades reais – sociais, econômicas, políticas - de que as pessoas desfrutam, como defendido por Amartya Sen (2007).

Para esse almejado desenvolvimento, é necessário que se removam as principais fontes de privação de liberdade: pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas, e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência excessiva de Estados repressivos. Apesar de aumentos sem precedentes na opulência global, o mundo atual nega liberdades elementares a um grande número de pessoas talvez até mesmo à maioria (SEN, 2007).

Dessa forma, o processo de inserção dos agricultores familiares na produção de dendê por meio dos contratos de “parceria”, via Pronaf-Eco Dendê, tem trazido muitas limitações ao agricultor. Ao invés de trazer liberdades, acaba gerando mais entraves, uma vez que vem sendo imposto um padrão homogêneo de produção centrado nos interesses do capital, o qual torna o produtor dependente do pacote tecnológico e econômico da empresa e dos preços estipulados por ela, colocando os agricultores em uma condição de vulnerabilidade e submissão, integrando-se na condição de mão de obra para a produção do dendê, dependentes

das determinações das empresas sobre a forma de produção e a assistência técnica.

Aliado a isso, a dita “parceria” tem impacto direto nos valores recebidos pelo agricultor, uma vez que apresenta, dentre outras coisas, cláusulas regulatórias da compra e venda da produção. A Cláusula Primeira, I, por exemplo, prevê:

O cultivo e a venda pelo PRODUTOR à BIOPALMA, ou a quem esta indicar, da totalidade dos títulos do dendê produzidos pelo PRODUTOR ao longo de 15 (quinze) anos, com os insumos fornecidos pela BIOPALMA, de acordo com as orientações técnicas de plantio, manejo e colheitas disponibilizadas pela mesma.

Na visão dos agricultores, essa cláusula traz a segurança de que suas produções serão sempre vendidas, uma vez que a empresa assume a obrigação de adquirir a totalidade do produzido. Porém, vale observar que isso só ocorre, na hipótese de o agricultor familiar atender a todas as orientações técnicas, incluindo, ainda, a necessidade de que adquira os insumos diretamente dela.

Caso a produção do agricultor familiar não esteja em conformidade com as determinações da empresa, não é feito nenhum tipo de pagamento, que apenas ocorrerá se o agricultor, posteriormente, adequar a sua plantação ao que lhe é demandado.

Tal situação também representa uma limitação da liberdade do agricultor familiar, pois, novamente tem sua autonomia ceifada, não podendo discordar da forma determinada pela empresa para o seu trabalho, ficando condicionado a aceitar tudo que lhe é imposto, sob pena de não receber pela sua produção.

Além disso, o agricultor contrata o financiamento com o banco, passando a estar em dívida; no entanto, em nenhum momento ele recebe o dinheiro concedido, sendo-lhe fornecidos insumos, como mudas e adubos, ferramentas, dentre outros, cujo valor relativo é repassado à empresa parceira, a qual, em tese, pagaria pela produção, o que, contudo, não ocorre, porque, essa simplesmente, nega-se a pagar, porque a produção não foi feita como ela determinou, ficando o prejuízo todo para o agricultor.

No caso, a empresa (compradora) goza de um conjunto de vantagens que diminuem os riscos e barateiam os custos da produção, o que é maximizado pelo

conjunto de incentivos fornecidos pelo Estado, na forma de isenções, subsídios fiscais e facilitação de crédito (SERRA NETO, 2016).

O risco do negócio é todo transferido ao agricultor familiar, que além de ser submetido às determinações dos bancos e das empresas, ainda será o único com prejuízo real, pois, independentemente de sua produção ter sido boa ou não, sempre terá que pagar ao Banco o valor que lhe foi concedido por meio do Pronaf, já começando a produção com débito.

Um exemplo disso é o episódio com a falta de adubo, relatado pelos agricultores familiares de Tomé–Açú, que afetou, diretamente, a produção do dendê em 2015 e 2016.

Segundo relatado pelos entrevistados, a adubação é feita, pelo menos, quatro vezes ao ano e a quantidade do adubo aumenta ano após ano. Ocorre que a Biopalma, por problemas com seus fornecedores, ficou cerca de um ano sem entregar adubo aos entrevistados, o que ocasionou a diminuição da produção destes, conforme relatado:

“Tivemos uma produção muito baixa, por que a empresa não mandou o adubo. Eles passaram 1 ano sem fornecer adubo, e falaram que tinham perdido contrato com a empresa fornecedora de adubo” – Agricultor A.

“Ano passado foi uma crise, difícil, pois eu plantei em dezembro e era pro adubo chegar em março, e aí a gente ficou batendo na tecla, a empresa não conseguiu renovar o contrato, teve que fazer um contrato com outra empresa, porque a empresa não tinha a quantidade de adubo para fornecer, e eles tiveram que fazer contrato com outra empresa, quando essa empresa veio entregar, já estavam no mês de setembro, até resolver toda a papelada na empresa, recebemos o adubo só no fim de dezembro, cerca de 11 meses depois. Acho que essa falta de adubo, com certeza vai atrapalhar a minha produção. E eu que vou ter que assumir o prejuízo” - Agricultor C.

“Ficamos de novembro de 2014 até novembro 2015, sem receber o adubo, isso eu queria saber o porquê, a empresa não trouxe o que devia trazer, não levou adubo para gente, e isso atrapalhou muito, diminuí demais a produção” – Agricultor I.

A empresa, ao ser procurada, limitou-se a dizer que o problema do adubo já tinha sido resolvido, mas em nenhum momento se manifestou sobre o prejuízo gerado aos agricultores.

Outro caso que também tem gerado prejuízo aos agricultores é o relativo ao valor que é pago pelos insumos. Nenhum dos entrevistados soube dizer se o preço cobrado pela Biopalma é condizente com o previsto no mercado, ou mesmo se é o equivalente ao previsto na cédula de crédito, como esclareceram alguns agricultores:

“Rapa, não sabia o valor não, nem sei até hoje, mas acho que concordava, tá assinado, né? Se assinei tá assinado, não posso reclamar mais de nada” - o agricultor A.

“Não sei quanto é que pago pelas mudas e adubo não, já vem tudo determinado pela empresa, se eu quero plantar e depois ganhar um dinheiro, eu tenho que aceitar, né?” – Agricultor H.

“Devo pagar o valor certo, a empresa é parceira, então eles não podem ganhar em cima da gente, não é? Parceiro não ganhar em cima do outro, então acho que deve ser até mais barato do que em outros lugares, porque a empresa compra em grande quantidade para depois mandar pra gente” – Agricultor J.

“Valor é justo sim, eles dizem que tá igual ao que tá no contrato, tanto que toda vez que eles vem aqui, eles deixa um comprovante com o valor do adubo e das mudas para nós controlar isso” – Agricultor I.

Entretanto, uma simples leitura do contrato de parceria e da cédula de crédito constante no inquérito Civil nº 607/2010, permite constatar a divergência dos valores previstos pelo banco e o que é realmente entregue ao agricultor pela parceira.

Tabela 4 - Tabela com algumas atividades e pagamentos, constante no contrato de parceria celebrado entre a Biopalma e um agricultor familiar

<b>Especificação</b>	<b>Quant/Unid.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Legalização ambiental do imóvel</b>	1,00 vb	160,00	R\$ 160,00
<b>Limpeza da área</b>	160,00 h/d	25,00	R\$ 4.000,00
<b>Piquetes e piqueteamento</b>	20,00 h/d	20,00	R\$ 400,00
<b>Semeio de Puerária</b>	20,00 h/d	20,00	R\$ 400,00
<b>Mudas de dendê</b>	1.430,00 uni	10,00	R\$ 14.300,00
<b>Coroa-Rebaixo-Fito-Adub</b>	60,00 h/d	30,00	R\$ 1.800,00

Fonte: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, inquérito Civil nº 607/2010.

Na tabela 4 constam os valores dos insumos que serão fornecidos pela Biopalma à agricultora familiar. Verifica-se, a título de exemplo, que a empresa cobrou do valor R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para a legalização ambiental do imóvel, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pela limpeza da área e R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) pelas mudas de dendê.

Contudo, esses valores divergem dos constantes na cédula de crédito, juntada ao mesmo inquérito civil e relativa à referida agricultora.

Tabela 5: Valores previstos na cédula de crédito bancário

<b>Especificação</b>	<b>Quant/Unid.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Legalização ambiental</b>	1,00 vb	250,00	R\$ 250,00
<b>Limpeza da área</b>	200,00 hd	25,00	R\$ 5.000,00
<b>Piquetes e piqueteamento</b>	30,00 hd	20,00	R\$ 600,00
<b>Semeio de Puerária</b>	20,00 hd	20,00	R\$ 400,00
<b>Mudas de dendê</b>	1.430,00 und	14,00	R\$ 20.020,00
<b>Sementes de pueraria</b>	20,00 kg	35,00	R\$ 350,00

Fonte: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, inquérito Civil nº 607/2010.

Com efeito, os valores disponibilizados pela instituição financeira são maiores do que os cobrados pela Biopalma aos agricultores. Pelo licenciamento ambiental, é liberada pelo Banco a quantia de R\$ 250,00, diferença de R\$ 90,00. Em relação à limpeza da área é aprovado R\$ 5000,00, mas cobrados pela empresa R\$ 4.000,00, diferença de R\$ 1.000,00; No que se refere às mudas, a diferença é ainda maior, são liberados R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais), mas são cobrados R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), gerando discrepância de R\$ 5.720,00.

Na cláusula 3ª do contrato de parceria, constam as obrigações do produtor.

O inciso VI, consta:

O PRODUTOR desde já autoriza o Banco financiador a efetuar o depósito diretamente na conta da BIOPALMA, dos valores correspondentes às mudas, insumos e serviços já fornecidos pela BIOPALMA, quando da liberação do financiamento.

Contudo, não resta claro quais os valores que devem ser liberados à Biopalma, se os constantes no contrato de parceria ou os que estão no anexo da cédula de crédito bancário e para onde vai essa diferença de valores, que ao final, são cobrados dos agricultores na hora de pagar o crédito.

Questionados sobre como é recebido o valor do financiamento, os entrevistados descreveram um fato que poderia em tese, justificar essa diferença de valores acima elucidada, como abaixo demonstrado:

“Rapá, o meu financiamento foi no valor de R\$ 64.000,00, nos dois primeiros anos, salvo engano, eu recebia R\$ 1600,00, de três em três meses, o restante do valor e recebido como muda, adubo, já vindo tudo pré-determinado e eu só assinava” – Agricultor A.

“O valor que peguei foi 82 mil reais, não lembro se foi no final de 2014 ou início de 2015. Recebo 1680 reais de 3 em 3 meses, agora teve um reajuste para 1756, recebo até o início da produção do dendê, entre 2 e 3 anos do plantio” – Agricultor C.

“Esse valor do financiamento nós não recebiamos, tudo era em muda ou outras coisas. Recebia um valor de 1500 a cada 3 meses nos 3 primeiros anos” – Agricultor H.

“Peguei 64 mil, começo a pagar a partir de dezembro de 2017, de 3 em 3 meses eu recebia um valor que seria 3 salários mínimos, a partir da liberação do técnico que emitia o laudo para o banco, e esse que pagava” – Agricultor E.

Todavia, nas cédulas de crédito bancário disponibilizadas pelos agricultores, não consta, qualquer menção sobre o pagamento de salários mínimos até o início da produção.

O Banco da Amazônia, ao ser questionado sobre os contratos, esclareceu que existe uma previsão de liberação de valores a cada 3 meses para o Coroamento – rebaixo – fito – adubação do dendê, que o caso do contrato constante do inquérito civil perfez o montante de R\$ 16.116,00, divididos em R\$ 5200,00 (I ano), R\$ 5460,00 (II ano) e R\$ 5456,00 (III ano), o que não foi informado ao agricultor, demonstrado a falta de transparência e de informação por parte da empresa.

A falta de informação de uma das partes sobre os aspectos específicos elencados nos contratos poderá causar, àqueles inadvertidos, severas lesões. Assim, deve-se atentar para que os efeitos dos contratos sejam amplamente



esclarecidos, o que não se restringem ao período contratual em si, abarcando, também, aspectos dos períodos pré-contratual e pós-contratual (NEVES, 2015).

Além disso, a ausência de transparência desrespeita a necessidade de abertura que as pessoas podem esperar: a liberdade de lidar uns com os outros sob a garantia de clareza e de esclarecimento. Tais garantias têm um evidente papel instrumental na prevenção da corrupção, da gestão irresponsável e de eventuais arranjos escusos.

É notório, pelas entrevistas, que o valor recebido traz aos camponeses integrados o sentimento de satisfação pela renda da produção do monocultivo de dendê, que gastam com melhorias nas suas casas ou alimentação.

Esse fato geraria a expansão da liberdade do agricultor, que, no que tange à melhoria financeira, passaria a ter um valor a mais em sua renda, gastando como entendesse ser conveniente.

Ocorre que, após o período de três anos, cessam os repasses das parcelas do financiamento referentes à manutenção do plantio, passando a ocorrer as primeiras colheitas do dendê, sendo que, da renda proveniente dessas ceifas, é que se dará continuidade aos tratos necessários e demais demandas do dendezal, tudo por conta do agricultor.

O início do pagamento do financiamento bancário começa, praticamente, 5 a 6 anos após a sua assinatura (BASA, 2013).

A satisfação inicial do agrícola que recebia, trimestralmente, determinado valor, é ilusória, uma vez que o valor retido não dará conta de pagar os custos de manutenção do protocolo, juntamente com o financiamento, gerando um processo de endividamento acumulativo, fato este ainda não percebido pela maioria dos entrevistados.

Como exemplo, verificou-se a situação do agricultor A, cujo financiamento foi aprovado no valor de R\$ 64.000,00.

Nos três primeiros anos, recebeu 4 parcelas anuais de R\$ 1.600,00 para a manutenção da sua plantação, ou seja, R\$ 6.400,00 por ano. No quarto ano passou a realizar a colheita, sendo que, nas safras que duraram 3 meses, recebeu ao total, R\$ 6.000,00, nos demais meses teve uma produção baixa, e após a vender, auferiu R\$ 4500,00. Dessa forma, no quarto ano, auferiu ao todo R\$ 10.500,00, equivalendo a uma média mensal de R\$ 875,00. No quinto ano, por conta da falta de adubo, sua

produção diminuiu, recebendo na safra R\$ 4.500,00 e, no restante do ano, R\$ 2.500,00, totalizando R\$ 7.000,00. A média mensal é de R\$ 583,34, valor abaixo do salário mínimo de 2016<sup>21</sup>.

Em dezembro de 2017, o agricultor começará a pagar o financiamento e, conforme informou, sua parcela será de R\$ 9.000,00, ou seja, valor inferior ao recebido ao total do quinto ano e pouco superior ao auferido no quarto ano, ou seja, possivelmente o agricultor A não conseguirá pagar o financiamento e também os custos de manutenção de sua produção, tornando-se devedor.

O endividamento do campesinato reforça a subordinação dos agricultores à empresa e ao monocultivo, pelo aprisionamento gerado pela dívida, aumentando ainda mais a pressão da empresa com a fiscalização sobre as atividades de manutenção e de colheita (VIEIRA, 2015).

Sobre o endividamento de agricultores familiares, Graziano da Silva (1982, p. 77) já denunciava esse caráter contraditório de certas intervenções do Estado na agricultura seguidas da aplicação do capital, responsabilizando-o por instalar condições para “[...] um maior endividamento da agricultura, por meio do crédito rural oficial, para que, como novos criadores de dívida primária, contribuam para a sustentação do sistema financeiro”.

Smalley (2013) afirma que, um dos desafios que enfrentam os camponeses integrados, é o custo dos insumos para a produção e que esquemas de custeio realizados pelas empresas podem gerar o endividamento do camponês integrado, causando a dependência e intensificando a subordinação camponesa ao capital.

Situação similar foi detectada pelo estudo desenvolvido pelo Instituto Observatório Social (2013), o qual, em entrevista com um agricultor familiar no Município de Concórdia, obteve a seguinte resposta:

Afirmou ter contraído uma dívida junto ao BASA por meio do PRONAF no valor de R\$ 74.000,00 e que trabalha apenas para pagá-la. O recurso foi utilizado na limpeza da área e na aquisição de mudas, já que segundo ele, “a empresa não contribui com nada”. As parcelas do financiamento bancário são disponibilizadas a cada três meses, mas, para libera-las é preciso um laudo sobre o cultivo elaborado pelo fiscal da empresa e enviado para o banco. Na visão do entrevistado, “se depender disso, o cara morre de fome”. E, ainda, pagou R\$160,00 à SEMA (Secretaria de Meio Ambiente) de Tomé

---

<sup>21</sup>Nos termos do decreto nº 8.618/2015, o salário mínimo de 2016 equivale R\$ 880,00.

Açu pelo licenciamento ambiental, mas nenhum técnico do órgão compareceu a suas terras para fiscalização.

Aliás, a exigência do laudo elaborado por fiscal da empresa e enviado ao banco para o pagamento, também é encontrada em Tomé-Açu, existindo reclamações dos entrevistados, que ficam à mercê do comparecimento desses técnicos, cujo número, inclusive, foi reduzido no município, como declararam:

“No começo da plantação tinha técnico demais, todo mês eles vinham aí. Agora de um tempo para cá, não sei se é por conta da crise, mas cortaram os técnicos, eles diminuíram de vir, aparece as vezes a cada 3 meses. Isso é obrigação da empresa, agora eles não têm vindo, se tiver problema de deficiência na planta temos que ligar, aí quando dá, eles aparecem aqui” – Agricultor D.

“Uma vez, pra nós receber o dinheiro o técnico veio aqui e disse que não tava ruim não, mas que também não tava bom, algumas plantas precisavam melhorar, ou da próxima vez eu não ia ter laudo pra receber meu dinheiro” – Agricultor J.

Elucida-se que no contrato de parceria com a Biopalma, em anexo, existe previsão na Cláusula 1ª, que trata do objeto do contrato, no item “a”, de que:

O fornecimento, pela BIOPALMA ao PRODUTOR, de insumo a preço de custo e assistência técnica gratuita para cultivo do dendê.

No entanto, os entrevistados afirmaram que as visitas ocorrem no período inicial do contrato (fase de plantio), período em que é feito o treinamento dos agricultores, bem como nos momentos em que é necessária a expedição de laudo para o pagamento, tanto do agrícola, quanto para a liberação do valor pelo banco à empresa.

A posição assumida pela empresa nessa relação contratual coloca-a em condição sempre superior ao agricultor, que é a parte hipossuficiente.

No caso, a corporação utiliza-se do agricultor familiar para se livrar dos elevados custos para a aquisição e a manutenção das terras e da produção, bem como de benefícios concedidos pelo governo para legitimar a sua conduta, sob o pretexto de estar auxiliando no desenvolvimento do agricultor familiar. Dessa forma, o financiamento, por meio do Pronaf-Eco dendê é um acentuado canal de acesso à renda e ao crédito rural, no entanto, obedece à lógica do produtivismo e da acumulação de capital no espaço agrário local.

Na prática, os anunciados empreendimentos que seriam responsáveis por transformar a base da economia local, por meio da geração de emprego, de divisas e da verticalização agroindustrial, mostram-se ineficazes e só servem para aprofundar as desigualdades regionais, sem praticamente nenhum risco para a atividade empresarial e ainda às custas do Estado.

Assim, não resta evidenciada, na realidade do agricultor familiar de Tomé-Açu, a melhoria de renda, com o seu desenvolvimento econômico, a qual no caso dos entrevistados seria um mito. Embora não seja considerada como um fim, ou seja, como único item responsável pelo desenvolvimento do indivíduo, auxilia no custo de vida e tem fortes influências na existência do indivíduo. Ela pode ser responsável pela educação, saúde e lazer, itens estes que interferem diretamente no bem-estar social das pessoas.

O crescimento econômico ou o crescimento da renda são meios para que o indivíduo possa alcançar objetivos desejáveis, atingindo um estágio almejado, o desenvolvimento. É como se posicionam Sen (2010), e Sachs (2004), ao entenderem que o crescimento econômico equivale ao desenvolvimento, já que, por si só, aquele não se revela capaz de ampliar o emprego, reduzir as desigualdades e a pobreza.

Entretanto, ao contrário, do que prevê o Pronaf<sup>22</sup> e o PNPB, o que se encontrou foi uma possibilidade de privação do indivíduo da renda, uma vez que todo o valor que, vier a receber será direcionado para o pagamento de dívidas, como a importância relativa ao financiamento.

Além desse valor, os agricultores também contratam pelo menos três vezes ao mês, ajudantes para colheita ou poda do dendê, pagando o valor médio de R\$ 50,00 por diária, sendo que esse custo é de sua responsabilidade, inexistindo previsão tanto na cédula de crédito bancário, quanto no contrato de parceria.

Como se não bastasse, o agricultor também não tem o direito de discutir o preço do cacho fresco pago pela empresa, existindo previsão sobre isso no contrato de parceria:

Cláusula 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BIOPALMA:  
III – Adquirir a totalidade dos frutos produzidos pelo PRODUTOR, cujo valor será calculado sobre o valor médio determinado pela cotação do mercado interno à época da celebração da venda.

---

<sup>22</sup> Um dos objetivos do Pronaf e do PNPB é a melhoria da renda do agricultor familiar

Ocorre que, ao contrário do previsto no contrato, a cotação não se baseia na cotação do mercado interno. A definição do preço tem por base o percentual de 10% da cotação do dendê no mercado internacional, em Roterdã - ao se tratar de uma *commodities* tem, por isso, o preço fixado internacionalmente, tal qual a soja e o café - por tonelada do Cacho de Fruto Fresco - CFF, considerando-se sua média mensal (SERRA NETO, 2016).

O valor do óleo de dendê no Brasil é regido pelo valor do óleo de dendê no porto de Roterdã na Holanda, valor esse que oscila de acordo com o mercado internacional da *commodities*, deixando os camponeses em situação de vulnerabilidade (VIEIRA, 2015).

Além disso, para que alcance o preço máximo pelo produto, o camponês deve observar, rigorosamente, todo o protocolo relacionado ao padrão de qualidade na produção, sob pena de, em não o fazendo, incidirem descontos proporcionais aos problemas apontados, unilateralmente, pelo próprio comprador (VIEIRA, 2015).

Ainda, nos contratos celebrados com a BIOPALMA, consta a exigência de que os agricultores familiares comprem, diretamente, os insumos da empresa, sigam, rigorosamente, sua orientação técnica de plantio, de colheita e de manejo, e atendam à legislação ambiental e trabalhista, no caso de contratarem ajudantes.

Do valor total, bruto, ainda são descontados os gastos com o adubo fornecido pela empresa e os recolhimentos de INSS, bem como a amortização dos empréstimos tomados junto aos bancos ou dos empréstimos de insumos feitos pela BIOPALMA, antes mesmo dos financiamentos serem aprovados pelas instituições financeiras, como no caso do contrato de parceria em Anexo em que pagam o preço do transporte (frete) dos cachos de dendê da plantação até a sede da empresa.

Os agricultores entrevistados relataram que, em média, recebem R\$230,00 por tonelada do cacho do fruto fresco e pagam R\$30,00 por tonelada com o transporte até a empresa, recebendo R\$200,00 por tonelada, o mesmo valor há mais de um ano, algo que inclusive foi objeto de reclamação pelo agricultor F:

“A empresa podia ser melhor na questão do pagamento, tem empresa que paga R\$ 290,00 e nós, recebe entre R\$ 250,00 a R\$ 230,00 por tonelada do Cacho do Fruto Fresco de Dendê”.

Fotografia 1 - Cacho do Fruto Fresco do Dendê



Fonte: Acervo pessoal de Ricardo Santos (2016)

Segundo Vieira (2015), as empresas que trabalham com dendeicultura realizam, em regra, um cálculo para chegarem ao valor que deve ser pago pelo Cacho do Fruto Fresco.

**Fórmula do Cálculo do Cacho de Fruto Fresco do dendê para o camponês integrado.**

$$\text{Valor do Cacho Fruto Fresco de Dendê para o campones integrado} = \frac{\text{Valor da Tonelada de óleo de dendê em Roterdam no dia} \times \text{Valor do Dolár em real no dia}}{100} \times 10$$

Fonte: Vieira (2015).

Ocorre que o preço da tonelada do óleo de dendê tem aumentado em 2016, conforme abaixo demonstrado:

Tabela 6: Preço do Dendê com base na variação de Rotterdam

<b>Dia/Mês/Ano</b>	<b>Valor da tonelada do óleo de dendê em Rotterdam</b>	<b>Valor do Dólar no dia</b>	<b>Valor que deveria ser pago</b>
<b>05/09/16</b>	US\$ 790,00	R\$ 3,2821	R\$ 259,2859
<b>23/11/16</b>	US\$ 785,00	R\$ 3,3940	R\$ 266,4290
<b>03/01/17</b>	US\$ 810,00	R\$ 3,2183	R\$ 260,6823

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em dados disponibilizado por R.E.A Holdings PLC e Banco Central do Brasil.

Apesar desse aumento, com base no preço da *commodities* no mercado externo, o preço do cacho do fruto fresco pago não aumentou para os agricultores familiares. Se não fosse o suficiente, o agricultor está impossibilitado, por força de contrato, de vender sua produção a outra empresa que pague melhor.

Nesse caso, acontece uma das piores de privação para Amartya Sen, como elucidado por Favareto (2007), qual seja, a restrição dos indivíduos ao acesso a um livre mercado. A possibilidade de os indivíduos buscarem seus próprios meios de subsistência no mercado é considerada como essencial para garantir a autonomia e, conseqüentemente, a liberdade deles.

Dessa forma, não é possível vislumbrar a ocorrência do crescimento econômico, por meio do crédito proveniente do Pronaf Eco dendê, do agricultor familiar em Tomé-Açu, nos moldes atuais, ou seja, com a obrigatoriedade do contrato de parceria, que trata de forma desigual o agricultor, trazendo-lhe todas as dificuldades aqui relatadas, em detrimento do risco praticamente inexistente da empresa “parceira”, que ainda os priva do acesso ao livre mercado.

Não obstante esse cenário vislumbra-se uma alternativa viável à utilização do crédito, qual seja o cultivo em conjunto com outras culturas.

Muito embora o dendê tenha sido inserido em grande escala na cadeia produtiva de Tomé Açu, pelas propriedades visitadas, bem como pelas entrevistadas realizadas e em face da grande quantidade de produto vendidos em Tomé-Açu relativos à fruticultura, em especial pela CAMTA, evidenciou-se que os agricultores familiares, por conta própria, não deixaram de manter suas produções anteriores.



A relevância dessa informação é revelada, pelo fato de outros estudos, mostrarem que o modelo de produção associada (Parceria Empresa e Agricultor familiar), não tem alcançado o êxito desejado, pois se trata de um modelo que torna o agricultor dependente da empresa e incentiva a monocultura, isto é, desloca o produtor de suas atividades tradicionais relacionadas à produção de alimentos para se inserir na cadeia produtiva agroindustrial de exportação (LIRIO, 2011).

O Instituto Observatório Social (2013), em pesquisa realizada no município de Concórdia do Pará<sup>23</sup>, entrevistou agricultores familiares, que relataram terem deixado de lado a produção de pimenta e de mandioca, por conta das exigências da empresa (Agropalma e Biopalma), dedicando-se, exclusivamente, à produção do dendê. Contudo, esse não foi o cenário encontrado na Vila Forquilha em Tomé-Açu, pelo contrário, ao chegar nas propriedades, era possível verificar visualmente a existência da produção de outras culturas.

Fotografia 2 - Secagem de feijão encontrada em uma propriedade familiar



Fonte: Acervo pessoal de Ricardo Santos (2016).

Além do feijão, foram encontradas, em grande quantidade, produções de cacau, cupuaçu, maracujá e, principalmente de pimenta do reino, sendo esta a principal fonte econômica.

Aliás, é comum na paisagem agrícola de Tomé Açu, deparar-se com áreas de produção de pimenta.

---

<sup>23</sup> Concórdia do Pará é cidade vizinha a Tomé-Açu, ficando a aproximadamente 54 km de distância, sendo que na ocasião da pesquisa este trecho foi percorrido de carro em média de 40 minutos.



Fotografia 3 - Início de produção em uma propriedade familiar



Fonte: Acervo pessoal de Ricardo Santos (2016).

Fotografia 4 - Pimenta pronta para ser colhida em uma propriedade familiar



Fonte: Acervo pessoal de Ricardo Santos (2016).

A pimenta do reino, inclusive, é a principal fonte de renda da maioria dos agricultores familiares de Tomé-Açu, que usam a produção do dendê, apenas como complemento de renda e não como atividade principal:

“A pimenta é muito boa, tem época que nós tira até 100 mil no ano, Nós usa o dendê como complemento de outras safras, o principal é a pimenta” - Agricultor D.

“Cultivo pimenta do reino e açaí, todas são para vender, essa é a minha renda principa”l – Agricultor E.

“Antes do dendê, nós plantava, pimenta, arroz, maniva, milho, temos 40 hectares, 10 são para o projeto do dendê. Ainda plantamos essas outras coisas” - Agricultor C.

“Nós usa o dendê como complemento de outras safras, o principal é a pimenta” – Agricultor B.

O plantio de outras culturas pode vir a ser uma forma viável de auxiliar o agricultor familiar com os custos da produção do dendê, desde que esteja livre para vender a sua produção à empresa que pague mais, participando livremente do mercado, com o que seria, em tese, possível aumentar a sua renda, garantindo sua liberdade individual.

A renda, então, seria utilizada como um meio para chegar ao desenvolvimento, até mesmo pelo fato de o desenvolvimento e o crescimento econômico não percorrem necessariamente no mesmo sentido, haja vista que o intuito do primeiro é mais amplo, visando à melhoria das condições de vida das pessoas, enquanto o segundo se resume a multiplicação de recursos materiais.

Apesar dessa possível alternativa ao crescimento econômico, ainda existem problemas relativos a riscos ambientais e sociais, que serão melhor apreciados a diante.

#### **5.4 O Pronaf-Eco dendê e a sustentabilidade ambiental em Tomé-Açu**

O meio ambiente representa o elemento biológico essencial à vida humana (KLOCK; CAMBI, 2010), uma vez que gera diversos benefícios ao homem (fonte de alimentos, água entre outros), sendo essencial à sua existência.

Dessa forma, é dever de todos os entes sociais, sejam pessoas jurídicas ou físicas, buscar garantir proteção à natureza, nem que seja, apenas, como forma de subsistência.

Com a Constituição de 1988, o meio ambiente passou a ser assegurado constitucionalmente e equiparado a um direito fundamental da pessoa (MACHADO, 1999).

A proteção do meio ambiente foi assumida como uma função pública e privada, cujo exercício se relaciona com os direitos fundamentais da qualidade de vida e utilização racional e sustentável dos recursos naturais. Ao ser promovida à categoria constitucional de direito fundamental, a proteção do meio ambiente tornou-se um elemento importante para assegurar a implementação do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana (BENATTI, 2014).

O meio ambiente é um bem público de uso comum do povo e em virtude dessa natureza pública, adquire características de indisponível, inalienável, impenhorável e imprescritível, não podendo ser negociado, em face da supremacia do interesse pública em relação ao uso privado (BENATTI, 2014).

O gozo de um meio ambiente saudável constitui-se, assim, em liberdade fundamental dos indivíduos e/ou da coletividade, que não deve ser obstada pelo poder público (GARCIA, 2007).

Os poderes públicos devem, então, levar em conta a qualidade do meio ambiente na realização de suas atividades, de modo a evitar ações que possam afetá-lo negativamente (TUPIASSU-MERLIN, 2014).

Com a consagração de um direito ao meio ambiente, para que haja o equilíbrio ambiental, deve ser sempre prevalecer a escolha menos danosa ao meio ambiente. Resta, portanto, apenas um comportamento possível na formulação de políticas públicas e das decisões em geral, qual seja, a escolha da alternativa menos danosa ao meio ambiente (TUPIASSU-MERLIN, 2014).

Assim, a consagração constitucional do direito ao meio ambiente serve para criar obstáculos à adoção de medidas contrárias a proteção e preservação do meio ambiente.

Nesse diapasão, insere-se a produção de dendê no Pará, a qual é propagado pelos seus financiadores como meio de desenvolvimento sustentável e de preservação. Surge então o questionamento se esse modelo de desenvolvimento realmente valoriza a questão econômica em equilíbrio com o homem e o meio ambiente.

Informações levantadas nas entrevistas realizadas em Tomé-Açu, geram preocupações acerca do desenvolvimento ambiental associado às políticas públicas voltadas ao fortalecimento do agricultor familiar (Pronaf-Eco Dendê), produção sustentável de óleo de palma (PSOP) e a produção e uso de biodiesel (PNPB).

Uma das características observadas no plantio de palma no município é a grande utilização de agrotóxicos pelos agricultores familiares. Todos os entrevistados informaram que utilizam agrotóxicos e que não receberam nenhum tipo de treinamento da empresa parceira (Biopalma), a qual, inclusive sabe da utilização do herbicida, como declararam:

“A gente usa para controle do mato, eu que compro por conta própria. A empresa nunca deu treinamento ou equipamento de proteção para usar o agrotóxico, mas o técnico sabe que eu uso” – Agricultor A.

“Nós usa agrotóxico, nós que compra, a empresa diz para nós não usar, porque não temos preparo para isso, mas nós usa e a empresa sabe, já pedimos umas orientações sobre como usar, só que eles diz que não podem ajudar nisso” - Agricultor D.

“Uso mata mato (agrotóxico), eles queriam que fizesse tudo manual no dendê, mas ai num dá, fui entrei e fiz. Depois que os técnicos da empresa viram eu usando o mata mato, eles não falaram nada” – Agricultor E.

Os entrevistados relataram que caso não utilizassem o agrotóxico, teriam que fazer a limpeza manual em cada uma das plantas, o que exigiria um esforço muito grande e tornaria impossível trabalhar com essa cultura, em face da quantidade elevada de dendês plantados.

Sobre esse trabalho, Vieira (2015), teve acesso ao protocolo de implantação e produção do dendê que prevê:

- 1) Aquisição de mudas que deve ser de um produtor fidedigno quanto às questões fitossanitárias, pois o sucesso do plantio depende de um material propagativo selecionado;
- 2) Preparo da área, dividido em ano 1 e 2: a) o primeiro ano de implantação, em que é feita a limpeza manual ou mecanizada da área de plantio; semeadura de poerária, leguminosa que contribui com a conservação do solo; demarcação e piqueteamento, que consiste a marcação dos limites da área de plantio e dos locais onde serão abertas as covas; preparação das covas, abertura e adubação com fertilizantes químicos (NPK) e orgânicos; e retirada dos piquetes. b) o segundo ano de implantação, quando ocorre o plantio das mudas, esse é realizado em espaçamento 9m x 9m entre mudas;

3) Os tratos culturais, que consistem no tratamento e manutenção plantios, são divididos conforme a idade produtiva da palmeira, seguindo as práticas recomendadas a seguir: a) Do plantio ao quinto ano de implantação, realizam-se as atividades de coroamento das mudas (limpeza dos pés das plantas), drenagem, rebaixamento das coberturas das leguminosas e das plantas invasoras, adubação química de NPK e micronutrientes e tratos fitossanitários, que consistem na verificação de pragas e doenças e se necessário tratamento químico e/ou biológico; b) Do sexto ano ao trigésimo ano da palmeira, a vida útil do palmar: chamado de período de produção comercial é quando se dá continuidade ao coroamento, rebaixos, podas das folhas, adubação e tratos fitossanitários, além da polinização por insetos, objetivando incrementar a produção de frutos nos cachos. 4) A colheita é feita de forma manual e acontece a partir do 6º ano, é feita, ao longo do ano todo, duas vezes por mês. Para o corte dos cachos utilizam-se instrumentos como sacho, foice malasiana, os cachos caem no chão e são recolhidos e depositados na caçamba manualmente por meio de sacos de coleta e/ou animais para ajudar no transporte dos cachos de frutos frescos;

Diante disso, os agricultores familiares optaram por utilizar o agrotóxico, como forma de diminuir sua jornada de trabalho com o dendê, possibilitando plantar outras culturas, o que, inclusive, aprenderam na empresa os agricultores que antes eram funcionários da empresa Biopalma, como relatou o agricultor C:

“Antes de plantar dendê, eu era operador de máquinas na Biopalma, aprendi muita coisa, ajudava os camaradas lá a jogar veneno e colher o dendê, ai me interessei”.

O uso de agrotóxicos é controverso e comporta, pelo menos, duas grandes vertentes. De um lado, esses produtos químicos são vistos como necessários para a manutenção e o desenvolvimento de um tipo de agricultura considerado moderno, por outro, o uso de tais produtos é apontado como uma forma de assassinato no campo, um tipo de violência indireta e silenciosa, que ataca diferentes grupos sociais (BOMBARDI, 2014).

A Embrapa (2004) define os agrotóxicos como produtos químicos destinados ao uso em setores de produção, no armazenamento e no beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas nativas ou implantadas e de outros ecossistemas, e também de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, com o propósito de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as

substâncias e produtos empregados como desfolhantes, desseccantes, estimuladores e inibidores do crescimento.

O agrotóxico utilizado pelos entrevistados é o *Roundup*, nome comercial de um herbicida vendido pela empresa Monsanto, que também é conhecido como “mata mato” e tem como ingrediente principal o glifosato.

O glifosato, segundo Nodari (2016):

é uma molécula química que foi sintetizada e que tem a capacidade de produzir um caminho alternativo para as plantas que recebem esse produto. E esse caminho alternativo acaba sufocando a planta quando ocorre, portanto, a interrupção da produção de três aminoácidos. Com isso, as proteínas que são formadas são defeituosas, e as plantas acabam morrendo porque não conseguem sintetizar as proteínas adequadas.

Ocorre que o glifosato também é um herdeiro do agente laranja, um desfolhante químico, que foi utilizado durante a guerra do Vietnã, local onde, até hoje pessoas nascem com má formação devido à intensa exposição provocada na época. É facilmente absorvido pela pele, ficando instalado na gordura, podendo, inclusive, passar pela placenta e atingir fetos humanos (CHAVES, 2016).

Noradi (2016) alerta, ainda, que:

O glifosato é uma molécula que causa diferentes tipos de problemas para a saúde humana e também para o meio ambiente. Em relação à saúde humana, ele mimetiza certos hormônios. Por exemplo, ele pode entrar no cordão umbilical durante a gestação e afetar o desenvolvimento do bebê. Além disso, ele é considerado um disruptor endócrino, ou seja, ele vai acionar genes errados, no momento errado, no órgão errado. Então, ele altera a situação de controle dos genes. O glifosato também causa, por exemplo, diminuição da produção de espermatozoides, conforme vimos em experimentos feitos em ratos, ou produz espermatozoides anormais. No caso do sistema endócrino, ele pode, por exemplo, inibir algumas enzimas. Ele vai alterar os hormônios que entram na regulação da expressão gênica.

Sobre a utilização desse tipo de produtos, Beck (2010), afirma que, para aumentar a produtividade e a qualidade dos produtos da agricultura, as indústrias químicas produzem fertilizantes, inseticidas e herbicidas que, quando lançados ao solo e sobre as plantas, podem gerar danos, em boa parte desconhecidos ainda, à saúde humana diante da possibilidade de intoxicação.

Assim, a utilização do *Roundup*, caso fosse realmente necessária, deveria ser feita por pessoas preparadas, que tivessem recebido o adequado treinamento, bem como que utilizassem os devidos equipamentos de proteção individual, o que também não é o caso dos entrevistados, sendo que menos de 50% informou utilizar algum tipo de proteção, e essa se resume a bota e luva, que sequer foram compradas pelos próprios agricultores:

“Usamos bota e luvas, que nós mesmo que compramos, a empresa não da isso” – Agricultor D.

“Eu que compro a minha máscara e a bota, ai vou lá e uso o mata mato no dendê, mata tudinho e eu faço o serviço em algumas horas, às vezes meu filho me ajuda” – Agricultor A.

Outro perigo é o armazenamento dos vasilhames do agrotóxico, que ficam na frente das casas dos agricultores, área de comum acesso a todos que residem na casa, inclusive animais, ou no local onde seus filhos brincam, botando em risco à saúde do agricultor e de todos que convivam com ele, como evidenciado nas Fotografias 5 e 6:



Fotografia 5 - Vasilhame de *Roundup* no pátio da casa do Agricultor D



Fonte: Acervo pessoal de Ricardo Santos (2016).

Figura 6- Vasilhames de agrotóxico ao lado de um campo de futebol



Fonte: Acervo pessoal de Ricardo Santos (2016).

A aplicação do herbicida é feita por meio de bomba de aplicação, que é adquirida juntamente com os agrotóxicos, nos, estabelecimentos agrícolas localizados na sede do município. Todos os entrevistados relataram terem



comprado no mesmo estabelecimento, que, segundo eles, é o mais barato, no entanto, pelo que foi questionado na cidade, esse é o único local em que se consegue comprar facilmente esses produtos.

Ainda pertinente à utilização dos agrotóxicos, percebeu-se que eles também acabam sendo utilizado indiretamente em outras culturas, vez que, como visto na subseção 5.3, os entrevistados, cultivam ao lado dos dendezaís, cacau, açaí, maracujá, cupuaçu, pimenta, dentre outros.

Ocorre que o glifosato também é repassado a essas culturas seja pelo ar, no momento em que é borrifado sobre o dendê, ou pela terra, por meio da chuva, gerando risco de contaminação aos alimentos e frutos consumidos e vendidos pelos agricultores.

A contaminação com agrotóxico também foi evidenciada pelo Instituto Observatório Social (2013), que, ao entrevistar um agricultor em Concórdia do Pará, descobriu que, nos dias de aplicação de veneno, as famílias queixaram-se de fortes dores de cabeça e relataram não ser mais possível a criação de aves, que estavam morrendo.

Outra forma de contaminação é por meio dos igarapés que ficam dentro ou às margens dos dendezaís, e alimentam os rios da região, tais quais os rios Pará, Tocantins, Mojú, Acará, Acará-Mirim, Capim, Aiu-Açú, Maracanã e Camari, dentre outros.

Acerca da utilização desses igarapés, a ONG Repórter Brasil (2010), entrevistando moradores do município de Abaetetuba, descobriu que as mulheres que habitualmente lavam roupas no igarapé Murutinga, localizado nas proximidades das plantações de dendê, têm apresentado coceiras e erupções na pele.

Além da problemática relativa à utilização do agrotóxico, durante visitas as propriedades rurais, visualizou-se a existência de antigas plantações de dendê, com dendezaís altos, que, segundos os agricultores, são de um japonês rico que trabalhou com dendê há mais de 15 anos, mas que desistiu do cultivo, por conta do elevado custo de manutenção.

Ocorre que o dendezal está abandonado, com cachos altos, conforme se observa na fotografia a seguir:

Fotografia 7 - Dendzeal abandonado



Fonte: Acervo pessoal de Ricardo Santos (2016).

A Fotografia 7 mostra que o dendzeal é alto e a retirada dos cachos de frutos frescos, poda e adubação só poderia ser feita mediante maquinário próprio (tratores e escadas mecanizadas), o que encareceria a produção, motivo pelo qual, segundo os entrevistados, o proprietário acabou abandonado o cultivo.

A situação acima exposta ainda não é a realidade dos agricultores familiares de Tomé-Açu, mesmo porque ainda estão em início de produção, com o dendzeal baixo. Ao ser questionado sobre o assunto, o agricultor F, cuja propriedade fica vizinha ao dendzeal abandonado, disse:

“Não me preocupo com isso, até meu dendê chegar nesse tamanho eu já vou ter ganhado bastante dinheiro, aí compro umas máquinas e contrato uns cabras para ajudar e pronto, tá resolvido, né?”

O dendzeal desse agricultor ainda está no quinto ano de vida, sendo de fácil acesso, conforme Fotografia 8:

Fotografia 8 – Dendê do agricultor F com 5 anos de Vida



Fonte: Acervo pessoal de Ricardo Santos (2016).

Como se observa, a produção do dendê se dá mediante a exploração dos recursos naturais e dos agricultores hipossuficientes, os quais suportam o crescimento industrial e todos os avanços tecnológicos, tendo efeitos na economia, no âmbito social e no meio ambiente, trazendo prejuízo à região. Entretanto, pouco se faz para mitigar os efeitos da degradação do meio ambiente (FONSECA & MOREIRA, 2009).

O interesse exógeno tem preponderado sobre o local, que acaba suportando todos os malefícios da cultura que lhe foi imposta, disfarçada de política pública.

Não é possível visualizar um desenvolvimento sustentável na produção do dendê, mesmo porque, como diz Ignacy Sachs (2002), o desenvolvimento sustentável é, evidentemente, incompatível com o jogo sem restrições das forças do mercado.

O comportamento sustentável implica em preservar, manter e garantir os bens naturais para serem utilizados nos processos de desenvolvimento da sociedade atual e das futuras gerações.

No caso do dendê, o que se verifica é a utilização do terreno do agricultor familiar para produzir uma *commodity*, que conta com o financiamento estatal, por

meio da rubrica de política pública, a qual ainda traz vários prejuízos ao meio ambiente e ao agrícola.

Os problemas ambientais não são problemas do meio ambiente, mas problemas completamente – na origem e nos resultados – sociais, problemas do ser humano, de sua história, de suas condições de vida, de sua relação com o mundo e com a realidade, de sua constituição econômica, cultural e política (BECK, 2010).

A sustentabilidade ambiental deve ocorrer com a equitativa divisão no acesso e no uso dos recursos naturais, bem como na distribuição dos custos e dos benefícios dos danos causados pela atividade econômica sobre a natureza, não podendo trazer prejuízo apenas a um determinado grupo, no caso estudado, aos agricultores familiares.

Assim, apesar de estar previsto no art. 225 da CF/88, não é possível vislumbrar o desenvolvimento sustentável na produção de dendê por agricultores familiares em Tomé-Açu, pelo contrário, o que se percebe é uma limitação do uso dos recursos naturais, com a depredação da natureza, para atender fins comerciais.

O desenvolvimento sustentável anunciado pelo Pronaf deveria assegurar a todas as pessoas a oportunidade de levarem uma vida plena e gratificante, provendo-as de meios de subsistência decentes e aprimorando, continuamente, seu bem-estar (SACHS, 2002).

Além disso, esse desenvolvimento seria uma conjunção entre sustentabilidade social e a sustentabilidade ambiental, como afirma o autor:

Essa perspectiva de desenvolvimento sustentável é baseada no duplo imperativo ético de solidariedade sincrônica com a geração atual e de solidariedade diacrônica com as gerações futuras. Ela nos compele a trabalhar com escalas múltiplas de tempo e espaço, o que desarruma a caixa de ferramentas do economista convencional. Ela nos impele ainda a buscar soluções triplamente vencedoras, eliminando o crescimento selvagem obtido ao custo de elevadas externalidades negativas, tanto sociais quanto ambientais. Outras estratégias, de curto prazo, levam ao crescimento ambientalmente destrutivo, mas socialmente benéfico, ou ao crescimento ambientalmente benéfico, mas socialmente destrutivo (SACHS, 2004, p.15)

Pelo exposto, não adiantaria conseguir melhorias sociais em detrimento do meio ambiente e vice e versa. No caso da produção do dendê, por meio do Pronaf, ao invés do crescimento, percebe-se retrocesso nas questões ambientais, uma vez

que os danos causados ao meio ambiente são elevados, com a poluição de igarapés e rio, além da propagação da utilização de agrotóxicos, por pessoas sem preparo, e nem proteção, causando ainda prejuízos à saúde delas. Não sendo isso suficiente, ainda tem-se uma perspectiva não muito distante da inutilização ou subutilização dos terrenos pertencentes aos agricultores familiares, que dificilmente vão conseguir produzir dendê, quando as árvores já estiverem com alturas maiores, gerando problemas econômicos, como descritos na subseção 5.2, e sociais, os quais serão a partir de agora abordados.

### **5.5 O dilema do desenvolvimento social na dendeicultura**

O desenvolvimento social, da mesma forma que o ambiental e o econômico, é um dos objetivos do Pronaf, o qual busca, dentre outras coisas, a inclusão social dos agricultores familiares, com a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar social deste.

Nesse cenário, o Estado possui papel central, uma vez que deve ajudar as populações envolvidas a se organizar, a se educar, para que elas repensem seus problemas, identifiquem as suas necessidades e os recursos potenciais para conceber e realizar um futuro digno de ser vivido (SACHS 2007).

No contexto amazônico, uma estratégia de desenvolvimento para a região deve contemplar as necessidades da construção de uma sociedade brasileira melhor, em seu conjunto, tendo que contribuir, ainda, para a redução das desigualdades sociais (COSTA, 2012).

Esse desenvolvimento deve, também, ampliar as capacidades humanas, essas entendidas, como o conjunto de coisas que as pessoas podem ser, ou fazer, na vida.

Como discutido na seção 3.2 dessa dissertação, Amartya Sen (2007) defende que existem quatro capacidades humanas consideradas elementares: i) ter uma vida longa saudável. ii) ser instruído; iii) ter acesso aos recursos necessários a um nível de vida digno e iv) ser capaz de participar da vida da comunidade.

Para o desenvolvimento social, faz-se necessária a ampliação dessas capacidades, de forma a possibilitar que o indivíduo se torne agente ativo de mudança social, sendo livre para influenciar o mundo e ajudar os outros.

Os indivíduos não devem ser meros beneficiários passivos de programas de desenvolvimento, mas sim membros de uma sociedade ativos nas ações políticas, econômicas e sociais e que ainda interajam no mercado, em todas as esferas.

Quanto mais liberdade é concedida ao indivíduo, maior será o seu potencial e a sua condição para realizar mudanças e influenciar processos nas diversas esferas existentes (econômica, ambiental e social).

Assim a liberdade possui papel constitutivo na construção do desenvolvimento social.

Essa expansão da liberdade individual, meio para se chegar ao desenvolvimento, não foi constatada na vida dos agricultores familiares de Tomé-Açu, sendo que a ideia de inclusão social restaria limitada ao aumento de renda.

Entretanto, como abordado na subseção 5.4, o agricultor familiar, após o período de três anos, começará a ter gastos com a manutenção da sua produção, que deverão ser arcados com o proveniente da sua colheita. Encerrado o prazo de carência do financiamento, em média de 6 anos, terá dificuldades para conciliar os gastos de produção, com o pagamento do financiamento do Pronaf, como já foi apontado pelo Instituto Observatório Social (2013), podendo vir a gerar a perda de suas propriedades ou mesmo a escravidão por dívidas.

Serra Neto (2016), analisando os contratos de parceria no cultivo do dendê, concluiu que se está diante de uma forma moderna de escravidão, uma vez que estão presentes a privação da autonomia da vontade, a dívida e a coerção ou ameaça de coerção.

A privação da autonomia da vontade resta caracterizada, uma vez que não existe liberdade para os agricultores quanto à sua participação no mercado, constatando-se a existência de uma relação de subordinação entre empresa e agricultor.

Essa inexistência de autonomia, também foi constatada em Tomé-Açu, onde ocorre a privação de acesso ao livre mercado, ficando o agricultor obrigado a vender o seu produto ao mesmo comprador, sob as regras e determinações deste, como apresentado no item 5.4. Além disso, a relação de subordinação resta caracterizada de forma indireta, pela “orientação técnica” dada pela empresa, a qual dita como tudo deve ser feito na produção.

Outro fator apontado pelo autor é a dívida, que, no caso de Tomé-Açu, refere-se ao valor do financiamento recebido.

A coerção ou ameaça de coerção, consoante Serra Neto (2016), decorre dos descontos potenciais por falhas no atendimento do protocolo e/ou má qualidade do produto, e até, pela perda da terra.

Essa coerção não foi noticiada por nenhum dos entrevistados, que não se referiram à existência de descontos pontuais por falhas no atendimento do protocolo ou perda da terra. O que se evidenciou foi uma posição mais radical, qual seja, a negativa de pagamento da empresa, caso o agricultor não tenha produzido em conformidade com o que lhe é exposto.

Apesar dessas similaridades, um ponto diferencia o encontrado em Tomé-Açu da proposição de Serra Neto, qual seja, a existência de outras culturas agrícolas cultivadas pelos agricultores familiares.

Como já relatado no item 5.4, os entrevistados utilizam a produção do dendê como um complemento de renda e não como a fonte principal de subsistência, que é a fruticultura ou o cultivo de pimenta.

Esses outros cultivos podem servir como fontes para a conciliação do pagamento do financiamento com os custos de manutenção da produção e, a longo prazo, aumentarem a renda do agricultor, um dos meios para se chegar ao desenvolvimento.

Contudo, ainda subsiste a inexistência de autonomia da vontade e a ameaça de coerção, os quais deveriam ser objeto de debate com as comunidades locais.

Verificou-se ainda a falta de representação dos agricultores familiares, pois todos os entrevistados informaram que não pertencem a nenhum sindicato e que a relação com a empresa é feita de forma direta e individual.

Essa individualidade acaba gerando um enfraquecimento da posição do agricultor familiar, o qual terá pouco ou praticamente nenhum poder de negociação, na busca de melhoria estruturais, ficando à mercê das determinações da empresa, sob pena de ser excluído do processo de produção, como foi declarado pelo agricultor F:

“A gente não tem uma associação, mas acho que todas as empresas deveriam investir na questão social ou arrumar recursos para construir colégio, ou um posto de atendimento, não fazem um incentivo social”.



Em entrevista, o Sr. Alberto Oppata, Presidente da Associação Cultural de Tomé-Açu (ACTA), também relatou que verifica a fragilidade dos agricultores familiares juntos às empresas, tendo afirmado que já ouviu falar em uma associação dos agricultores familiares, mas relatando que poucos participavam dela, pois, os seus representantes estavam conseguindo apenas melhorias para eles próprios.

É necessário que se criem organizações locais representativas, que sirvam como resistência ao modelo de produção do dendê, e funcionem esta como representantes dos agricultores nas relações comerciais e de produção com as empresas. No entanto, essa organização deveria agir de forma transparente com todos, de forma a evitar a ocorrência de favorecimentos pessoais.

Essas organizações locais assumiriam elevada importância na participação política e no acesso aos recursos financeiros para viabilizar projetos sociais e econômicos, servindo, ainda, como canais à obtenção do acesso ao crédito (LÍRIO, 2011). Também serviriam como mecanismos de denúncia das irregularidades existentes, seja nos contratos de parceria, seja pelos descontos e imposições feitas aos agricultores familiares. Possuiriam um papel central na discussão sobre os rumos das políticas públicas de desenvolvimento, de modo, a promover, de fato, um Estado presente, em síntese, essas organizações sociais seriam campos de resistência, que combateriam as ações do Estado, que a serviço dos empreendedores, mobilizou-se para criar as condições em que a sociedade fosse submetida ao mercado, o chamado por Polanyi (2000, p.51), Moinho Satânico que triturou os homens, transformando-os em massa.

Uma outra alternativa que tem se demonstrado uma valorosa oportunidade para a inclusão social e para a ampliação da atuação dos agricultores familiares é o cultivo da palma por meio dos Sistema Agroflorestais (SAFs).

Os SAFs são formas de manejo ou cultivo da terra nas quais são combinadas espécies arbóreas com cultivos agrícolas ou, ainda, a criação de animais, promovendo benefícios econômicos e também ecológicos, tais como o aumento da fertilidade dos solos utilizados, a redução da degradação ambiental e erosão, a diversificação da produção aumentando renda e melhorias na qualidade de vida e alimentação, o aumento da biodiversidade e a recuperação de áreas já degradadas (BUZZATTI, 2011).



Desde 2007, está em andamento um projeto que contempla SAF associado com a palma no município de Tomé-Açu, no Pará, uma parceria entre a Natura Inovação e a Tecnologia de Produtos Ltda.; a Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu (CAMTA) e a Embrapa, com o apoio financeiro da Finep e do MCT. O objetivo do projeto é pesquisar e desenvolver, de forma participativa com os agricultores, SAFs adequados à realidade da agricultura familiar, cultivando palma junto com espécies frutíferas oleaginosas amazônicas, culturas alimentares e madeireiras (BUZZATTI, 2011).

Na pesquisa de manejo dos SAFs estão sendo incrementadas as práticas que otimizem a capacidade de uso múltiplo do solo, a manutenção, a reciclagem da matéria-orgânica e nutrientes, a redução do uso de recursos naturais, a manutenção de itens alimentares, a diversificação do sistema, a conservação da biodiversidade e a geração de renda.

Essa iniciativa é exemplo de como podem ser desenvolvidos estudos para reduzir ou eliminar o crescimento selvagem obtido ao custo de elevadas externalidades negativas, tanto sociais, quanto ambientais (SACHS, 2004).

Os resultados preliminares têm sido proveitosos, com a melhoria da qualidade do solo, bem como a diversificação da produção, o que pode indicar um novo rumo ao cultivo do dendê.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho objetivou investigar se o Pronaf Eco Dendê promove o desenvolvimento do agricultor familiar no cultivo do dendê em Tomé-Açu.

Para que se chegasse a uma resposta, fez-se necessário conceituar desenvolvimento, utilizando-se a conjunção das teorias de Amartya Sen e Ignacy Sachs, chegando-se a uma concepção de desenvolvimento como um processo de expansão das liberdades individuais, que observam vários aspectos, como os sociais, ambientais, políticos, culturais e territorial. A perspectiva econômica, não foi esquecida; no entanto, foi entendida como um meio para se chegar ao desenvolvimento, e não o seu fim.

Em seguida, verificou-se o papel do Estado como agente modificador, buscando o direito ao desenvolvimento daqueles que ali habitam, sendo que uma das formas da ação estatal é a implementação de políticas públicas.

Diante da crise energética mundial e em face da busca por novas fontes de energia, desenvolveram-se no Brasil, várias pesquisas referentes biocombustíveis, até que, em 2014, implantou-se o PNPB, que objetiva a implementação, de forma sustentável, técnica e economicamente, da produção e do uso do biodiesel, com enfoque na inclusão social e no desenvolvimento regional, com a geração de emprego e de renda, o qual foi associado ao Pronaf, sendo disponibilizada uma linha de crédito específica, o Pronaf-Eco – Dendê.

O dendê surgiu, então, como uma grande esperança para o agricultor familiar, uma vez que a política pública prometia significativas melhorias de renda a esses trabalhadores, que, inclusive, estabeleceriam uma “parceria” com grandes empresas, as quais seriam responsáveis por disponibilizar, tanto as informações técnicas, quanto os instrumentos necessários à plantação, além de garantir a compra de suas produções.

A expansão da cadeia produtiva do dendê foi concebida como elemento indutor de desenvolvimento agrário e sustentabilidade na Amazônia paraense.

No entanto, não foi o que se evidenciou na pesquisa empírica, realizada no município de Tomé-Açu.

Foram realizadas visitas às propriedades dos agricultores familiares, que foram também entrevistados, nas quais se constatou a existência de diversos problemas relativos ao dendê.

Os primeiros problemas, de ordem econômica, demonstraram uma grande privação imposta, por força de contrato, aos agricultores familiares, que ficam à mercê das determinações que lhe são feitas, não tendo sequer a possibilidade de discutir cláusulas contratuais, por conta de contratos de adesão que lhe são impostos.

As irregularidades contratuais englobam, tanto a instituição financeira, que concede o crédito, quanto às empresas, com cláusulas pré-determinadas e que colocam o agricultor sempre em situação inferior às demais partes.

O risco do negócio também é repassado inteiramente ao agricultor, o qual depende dos insumos que são entregues pela empresa “parceira”. O episódio relatado no item 5.4 da falta de adubo em Tomé Açú, é um exemplo de como esse risco é real, sendo que o agricultor, por motivos externos à sua vontade, teve sua produção diminuída e terá que arcar sozinho com esse prejuízo.

A falta de transparência também é uma das marcas dessa relação, pois o agricultor não é informado de forma clara, de todas as circunstâncias (jurídicas, sociais e ambientais, dentre outros) que envolvem a produção do dendê, sendo-lhe apresentados apenas pontos favoráveis do cultivo do dendê e a promessa de aumento de renda constante.

A questão do preço pago pelo fruto do cacho fresco é um exemplo dessa falta de transparência, além de ilegalidade, pois o preço a ser pago é calculado com base no mercado internacional, muito embora o contrato de parceria preveja o pagamento com base no mercado interno.

Os entrevistados sequer sabem como se chega a esse preço, seus conhecimentos estão limitados a quanto vão receber por tonelada de cacho fresco. Essa negligência, aparentemente proposital, da empresa, impossibilita questionamentos por partes dos agricultores.

Mais absurda, ainda, é a impossibilidade de o agricultor vender a sua produção a outras empresas, que, porventura, venham a pagar mais, ficando privado do acesso ao livre mercado.

Essas dificuldades não se limitam ao crescimento econômico, existindo, também, nos âmbitos ambiental e social.

No que se refere ao meio ambiente, restou evidenciado o risco que é proporcionado pela cultura do dendê, uma vez que, para diminuir o seu trabalho, que consistiria na limpeza manual de cada uma das plantas, o agricultor familiar opta por utilizar agrotóxico com composição básica de glifosato.

O uso desse herbicida é feito sem nenhum tipo de treinamento ou orientação da empresa, que deveria ser a responsável pela assistência técnica ao agricultor familiar, que, muito embora, pelo relatado, não forneça ou recomende a utilização de agrotóxico, tem conhecimento de que o agrícola o usa, e mesmo assim, nada faz.

As consequências do emprego desse defensivo agrícola vão desde o contágio de igarapés e rios até danos à saúde do agricultor e de sua família.

O glifosato também é repassado a outras culturas próximas ao dendê, seja pelo ar, no momento em que é borrifado sobre o dendê, ou pela terra, por meio da chuva, gerando risco de contaminação aos alimentos e frutos consumidos e vendidos pelos agricultores.

Ademais isso, também não são fornecidos equipamentos de proteção individual, ficando a cargo do agricultor comprá-los.

Outro problema encontrado é o abandono dos dendezaís mais antigos, cujos cachos estão altos, sendo que a poda e adubação só poderiam ser feita mediante maquinário próprio (tratores e escadas mecanizadas), que não são disponibilizados aos entrevistados.

Essa realidade dos dendezaís mais altos, ainda não se faz presente na vida dos entrevistados, até porque, os seus dendezaís ainda são baixos, mas é uma realidade futura, que deve, desde já, ser enfrentada.

Na dimensão social, percebe-se a falta de representatividade dos agricultores familiares, que tratam todas as coisas relativas à produção diretamente com algum encarregado da empresa, inexistindo uma entidade forte que possa auxiliar na mediação ou mesmo representar a categoria juntos às empresas e aos bancos.

Em face disso, os agricultores estão em uma posição de fragilidade e sempre inferior aos demais entes envolvidos, o que acarreta sérias consequências, como, por exemplo, o crescimento de seu endividamento e em alguns casos, até mesmo a escravidão, em uma visão contemporânea.

O dendê em Tomé Açu foi recebido como uma esperança de inclusão social, de desenvolvimento regional e de aumento de renda, o que diminuiria as desigualdades sociais.

No entanto, paradoxalmente, o Pronaf Eco Dendê acaba por aumentar as desigualdades sociais, uma vez que, nos moldes em que se apresenta, têm majorado a diferença entre ricos (empresas) e pobres (agricultores), gerando problemas sociais e impedindo que o conjunto da sociedade alcance bons níveis de bem-estar.

Assim, ao se retomar o problema de pesquisa dessa dissertação, que indaga sobre o Pronaf Eco Dendê e a promoção do desenvolvimento do agricultor familiar no cultivo do dendê em Tomé-Açu, a resposta é negativa. O estudo mostrou que, nos moldes atuais, os efeitos negativos superam os positivos, levando-nos a concluir que há, basicamente, uma perpetuação do modelo de “desenvolvimento” com base nos interesses exógenos.

O Pronaf é muito importante como meio de garantir crédito ao agricultor, possibilitando que este busque ampliar suas liberdades. No entanto, sua implementação deve ser discutida e supervisionada de forma a não permitir as irregularidades e os efeitos apontados nessa pesquisa.

Uma sugestão para o aperfeiçoamento do programa seria a consorciação do dendê com outras culturas, como verificado em Tomé-Açu. No entanto, é necessário, para tal fim, uma maior capacitação do agricultor familiar, com a realização de oficinas de manejo, o ensino de novas técnicas e a utilização de Sistema Agroflorestais (SAFs), que poderiam aumentar a produção e diminuir custos. Nesse aspecto, o Estado e as organizações representativas teriam papel fundamental, no intuito de modificar a visão das empresas, de forma a permitir a utilização de novas técnicas agrícolas, viabilizando à cultura.

Além disso, por mais utópico que aparente, seria necessário, reanalisar as formas de contrato de parceria, garantindo o acesso dos agricultores ao livre mercado, bem como não lhe fazendo imposições que favoreçam, apenas, as empresas.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Ricardo. Paradigmas do Capitalismo Agrário em questão. São Paulo. Anpocs, Unicamp, Hucitec, 1992. **“Uma nova extensão para a agricultura familiar”**. In: Seminário Nacional De Assistência Técnica e Extensão Rural. Brasília, DF, Anais,1997, p. 3 (Texto para discussão)

\_\_\_\_\_; PIKETTY, Marie-Gabrielle. Política de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF): resultados e limites da experiência brasileira nos anos 90. **Cadernos de ciência & tecnologia**. v.22, n.1, p.53-66, jan./abr. 2005.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de; MARIN, Rosa Acevedo. Campanhas de desterritorialização na Amazônia: o agronegócio e a reestruturação do mercado de terras. In: BOLLE, Wili; CASTRO, Edna; VEJMEKKA, Marcel (Orgs). **Amazônia: região universal e teatro do mundo**. São Paulo: Globo, 2010, p. 141-183.

ALTAFIN, Iara. **Reflexões sobre o conceito de agricultura familiar**. 2007. Pag. 13. disponível em: <[www.portal.mda.gov.br/o/1635683](http://www.portal.mda.gov.br/o/1635683)>. Acesso em 29/06/2016.

ANDRADE, L. C. D. **Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB)** – Possibilidades e limites do desenvolvimento econômico e da inclusão social para a agricultura familiar na Amazônia: o assentamento Calmaria II, Moju (PA). Universidade Federal do Pará, 2009.

BAIARDI, Amílcar. **Formas de agricultura familiar, à luz dos imperativos de desenvolvimento sustentável e de inserção no mercado internacional**. In: XXXVII Congresso Brasileiro de Economia e Sociologia Rural, Danilo R. D. Aguiar e J. B. Pinho (orgs), Anais. Foz de Iguaçu: SOBER, 1999

BANCO DA AMAZÔNIA, 2012. **Pronaf Eco Dendê, Reunião -Câmara Técnica da Palma de Óleo**. SigControperGESOP/Banco da Amazônia bases maio/2012. <[www.agricultura.gov.br/arq\\_editor/file/camaras\\_setoriais/Palma\\_de\\_oleo/7RO/App\\_Eco\\_Dende\\_Palma.pdf](http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/camaras_setoriais/Palma_de_oleo/7RO/App_Eco_Dende_Palma.pdf)>. Acesso em: 10/03/2016.

BARBOSA, A.; CUNHA, E. T. **Antropologia e Imagem**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006.

BARCELOS, E.; RODRIGUES, F. M.; MORALES, E. A. V. **Dendeicultura: alternativa para o desenvolvimento sustentável no Amazonas**. Manaus: Embrapa Amazônia Ocidental, 1999. 19 p.

BEAUD, S.; WEBER, F. **Guia para a pesquisa de campo: produzir e analisar dados etnográficos**. Tradução de Sérgio Joaquim de Almeida. Petrópolis: Vozes, 2007.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco**. São Paulo: Editora 34, 2010.p. 31-99.z

BECKER, Bertha K. Por que a participação tardia da Amazônia na formação econômica do Brasil? In: ARAÚJO, T. P. de; VIANNA, S. T. W.; MACAMBIRA, J. **50 Anos de Formação Econômica do Brasil: ensaios sobre a obra clássica de Celso Furtado**. Rio de Janeiro: IPEA, 2009. P. 7

BENATI, José Heder Benatti, et. al. **O conceito de meio ambiente no art. 3º da Lei 6939/1981**. Direito ao Desenvolvimento. In: DIAS, Jean Carlos; GOMES, Marcus Alan de Melo (Orgs). São Paulo, Método, 2014. p. 249.

BRASIL. **LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006**. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/971785.pdf>>. Acesso em: 05/07/2016

BRUNO, Regina Angela Landim. DIAS, Marcelo Miná. **As Políticas Públicas de Crédito para os assentamentos Rurais no Brasil**. Relatório de Consultoria. Rio de Janeiro, 2004. P.74

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. 1 ed. 12. tir. Rio de Janeiro: Campus, 1992. p.89

BOMBARDI, L. M. **Agrotóxico é nova faceta da violência no campo**. Disponível em: <<http://www.brasildefato.com.br/content/agrot%C3%B3xico-%C3%A9-nova-faceta-da-viol%C3%Aancia-no-campo>>. Acesso em 02/01/2017. P.9

BREUS, Thiago Lima. Políticas Públicas no Estado Constitucional: **A Problemática da concretização dos Direitos Fundamentais Sociais pela Administração Pública Brasileira Contemporânea**. 2006, disponível em: <<http://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/5703/t.PDF?sequence>> Acesso em: 09 de agosto de 2016. p.2.

BUAINAIN, A. M. **Agricultura Familiar, Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável: questões para debate**. Brasília: IICA, 2006. P. 47

BUZZATTI, Marcelo Golin. **Elementos para uma ação de Mitigação Nacionalmente Adequada (Nama) a partir da produção de biodiesel de óleo de dendê pela agricultura familiar no Brasil**. 159 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento Energético), Universidade Federal do Rio De Janeiro, Rio de Janeiro, 2011, p. 56-57.

CARDIA, Fernando Antonio Amaral. Uma breve introdução à questão do desenvolvimento como tema de direito internacional. In: AMARAL Jr., Alberto (org.) **Direito Internacional e Desenvolvimento**. Barueri, SP: Manole, 2005. p. 58.

CASTRO JR, Augusto Gomes de. **Biodiesel do Dendê: um estudo de viabilidade econômico-financeira no Estado do Pará—2012** 141f. Dissertação [mestrado] apresentada à Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA e Escola Superior de Agricultura “Luis de Queiroz” - ESALQ/USP como requisito para obtenção do título de Mestre em Agroenergia. Disponível em: <[www.bibliotecadigital.fgv.br](http://www.bibliotecadigital.fgv.br)>, acesso em 23 de junho de 2016.

CHAVES, Genisson Paes. **1990- Camponeses, agrotóxicos e agroindústria de dendê no estado do Pará: um estudo a partir de São Vicente / Universidade Federal do Pará [Dissertação de Mestrado].** 2016, 98f.

COELHO, Carlos Nayro. 70 anos de Política Agrícola no Brasil (1931-2001). In: **Revista de Política Agrícola.** Brasília: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, AnoX – Nº 03 – Jul-Ago- Set, 2001, p. 35.

DEAN, Warren. **A luta pela borracha no Brasil: um estudo de história ecológica.** São Paulo: Nobel, 1989. P. 127

DE OLIVEIRA, Wesley Pereira; MACHADO, Natalia Menezes e TRINDADE, José Raimundo Barreto. **Centro de Pesquisas Econômicas da Amazônia: Borracha, nordestino e floresta: a economia e a sociedade Amazônica nos dois ciclos gomíferos.** Belém: UFPA, 2012, v.1.n.1

DROUVOT, Hubert. DROUVOT, Cláudia Magalhães. (2012). **O Programa Federal de Produção Sustentável de Óleo de Palma: a questão da participação dos atores locais em favor do desenvolvimento territorial.** Disponível em: <<http://www.transformare.adm.br/anais/Drouvot-Hubert-Drouvot-Claudia-O-Programa-Federal.pdf>>. Acesso em 23/06/2016.

DYE, Thomas D. **Understanding Public Policy.** Englewood Cliffs, N.J.: Prentice-Hall, 1984.

EMBRAPA. **Glossário.** Disponível em: <<https://sistemasdeproducao.cnptia.embrapa.br/FontesHTML/Feijao/FeijaoVarzeaTrropical/glossario.htm>>. Acesso em: 29/01/2016.

FAVARETO, A. **Paradigmas do desenvolvimento rural em questão.** São Paulo: Fapesp, 2007. p. 65.

FONSECA, Maria Teresa Lousa da. **A Extensão Rural no Brasil, um projeto educativo para o capital.** São Paulo: Loyola, 1985. p. 39

FLOHRSCHUTZ, G.H.H.; HOMMA, A.K.O.; KITAMURA, P.C.; SANTOS, A.I.M. **O processo de desenvolvimento e nível tecnológico de culturas perenes: o caso da pimenta-do-reino no nordeste paraense.** Belém, CPATU, 1983. (EMBRAPA-CPATU. Documentos, 23) p. 15.

FURTADO, Celso. **O Mito do Desenvolvimento Econômico.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974, p. 16-17.

\_\_\_\_\_. **Pequena introdução ao desenvolvimento: enfoque interdisciplinar.** São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1980. P. 35

GARCIA, M. da G. **O lugar do direito na proteção do Ambiente.** Coimbra: Almedina, 2007. p. 316.



GAZOLLA, Marcio; SCHNEIDER, Sergio. Qual "fortalecimento" da agricultura familiar?: uma análise do Pronaf crédito de custeio e investimento no Rio Grande do Sul. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Brasília, v. 51, n. 1, p. 45-68, Março de 2013. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-20032013000100003](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20032013000100003)> Acesso em 7 de agosto de 2016.

GADREY, Jean. JANY-CATRICE, Florence. **Os novos indicadores de riqueza**. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2006. P. 65-69

GUANZIROLI, Carlos E. PRONAF dez anos depois: resultados e perspectivas para o desenvolvimento rural. **Revista de Economia Rural**, Rio de Janeiro, vol. 45, nº 02, 2007 p. 301-328.

HÉBETE, Jean. **Cruzando a Fronteira: 30 anos de estudo do campesinato na Amazônia**. Belém: EDUFPA, 2004, v1. P. 75-88

HOMMA, A. K. O.. Evolução histórica dos macrossistemas de produção na Amazônia. In: IV Encontro da Sociedade Brasileira de Sistemas de Produção, 2001, Belém, Pará. **Anais**. Belém, Pará: Sociedade Brasileira de Sistemas de Produção, 2001. P. 3-8.

\_\_\_\_\_. **A civilização da pimenta-do-reino na Amazônia**. In: HOMMA, A.K.O (ed.). Amazônia: meio ambiente e desenvolvimento agrícola. Brasília, EMBRAPA-SPI, 1998. P.61-91.

\_\_\_\_\_. **Dinâmica dos sistemas agroflorestais: o caso da colônia agrícola de Tomé-Açu, Pará**. BRASÍLIA, EMBRAPA,2004. P.4

IBGE, **Censo Agropecuário 2006**, disponível em: >[http://www.ibge.gov.br/home/comentários/economia/comentários/censoagro/agri\\_fa\\_miliar\\_2006/comentários.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/comentários/economia/comentários/censoagro/agri_fa_miliar_2006/comentários.pdf)>, acesso em 27/12/2015.

INCRA/FAO. **Novo Retrato da Agricultura: o Brasil redescoberto**. Brasília: MDA, 2000.

INSTITUTO OBSERVATÓRIO SOCIAL. **O comportamento sócio-trabalhista na produção do óleo de palma do dendê no Estado do Pará com foco nas empresas Agropalma, Biovale/Biopalma e Petrobras**. São Paulo: 2013. Disponível em: <[http://www.observatoriosocial.org.br/var/www/html/observatoriosocial.org.br/web/sites/default/files/05-07-2013\\_11-palma\\_dende-para.pdf](http://www.observatoriosocial.org.br/var/www/html/observatoriosocial.org.br/web/sites/default/files/05-07-2013_11-palma_dende-para.pdf)>. Acesso em 07 de agosto de 2016.

KOHLHEPP, Gerd. **Conflitos de interesse no ordenamento territorial da Amazônia brasileira**. Disponível em: [www.scielo.br/pdf/eav/v16n45/v16n45a04.pdf](http://www.scielo.br/pdf/eav/v16n45/v16n45a04.pdf). Acesso em 25/05/2016. P. 38

LAMARÃO, Sérgio Tadeu de Niemeyer. **Crise econômica e centralização política: o Estado do Rio nos primeiros anos da Era Vargas (1930-1937)**. Disponível em:

<<http://www.ufjf.br/heera/files/2009/11/Lamarao-para-pdf>>, acesso em 25/05/2016, p. 5.

LAMARCHE, H. 1998. **Agricultura familiar: do mito à realidade**. Campinas, Unicamp, 348 p. 98.

LASWELL, H.D. Politics: **Who Gets What, When, How**. Cleveland, Meridian Books, 1936/1958.

LEAL, Aluizio Lins. **Uma sinopse histórica da Amazônia (uma visão política)**. In: TRINDADE, J. R. B.; MARQUES, G. (Orgs.). Revista de Estudos Paraenses (edição especial). Belém: IDESP, 2010. p. 23-24.

LIRIO, Armando de Souza. **Trabalho e desenvolvimento Territorial na Amazônia Oriental: A experiência da Rede de desenvolvimento do Baixo Tocantins (PA)**. 220 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Rural), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011, p. 62.

LIMAJUNIOR, Jayme Bevenuto. **Os direitos humanos econômicos, sociais e culturais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001. p. 30.

LOUREIRO, Violeta Refkalefsky. **A Amazônia no século XXI, novas formas de desenvolvimento**. São Paulo. Empório do Livro, 2009. P. 85-87.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 7. Ed. São Paulo: Malheiros, 1999.p. 125.

MARQUES, Gilberto. **Estado e Desenvolvimento na Amazônia: a inclusão da Amazônia na reprodução capitalista brasileira**. 2007. 316 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade), Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007, p. 89.

MATTEI, Lauro. O papel e a importância da agricultura familiar no desenvolvimento rural brasileiro contemporâneo. O papel e a importância da agricultura familiar no desenvolvimento rural brasileiro contemporâneo. **Revista Econômica do Nordeste**. v. 45, p. 71-79, 2014. Disponível:<[http://www.bnb.gov.br/documents/80223/205365/ren\\_2014\\_6\\_lauro\\_v2.pdf/72b45117-194f-4a4b-8b1d-58b1f893af40](http://www.bnb.gov.br/documents/80223/205365/ren_2014_6_lauro_v2.pdf/72b45117-194f-4a4b-8b1d-58b1f893af40)>. Acesso em 25 de maio de 2016.

MENDES, Francisco Coelho; GUEDES, Cezar Augusto Miranda. Políticas públicas de inovação e desenvolvimento da agricultura familiar no Rio de Janeiro e em Córdoba. In: VIII Congresso de La Asociación Latinoamericana de Sociología Rural (ALASRU). **Anais**. Porto de Galinhas, Grupo Temático: 26 – Estudios Sociales de La Ciencia y La Tecnología, 2010.p.19.

MOREIRA, Eliane; FONSECA, Luciana Costa da. Direito, Meio Ambiente e Desenvolvimento no contexto amazônico. In: DIAS, Jean Carlos; KLAUTAU TARSO FILHO, Paulo de. (Orgs.). **Direitos Fundamentais, Teoria do Direito e Sustentabilidade**. São Paulo: Método, 2009. p.247.

NAHUM, J. S.; BASTOS, C. dos S. Dendeicultura e descampesinação na Amazônia Paraense. **CAMPO-TERRITÓRIO: revista de geografia agrária**, v. 9, n. 17, abr. 2014, p. 469-485.

NODARI, R. **Glifosato: ‘todo veneno deveria ser proibido’**. [09.04.2010]. São Leopoldo. Instituto Humanas Unisinos. Entrevista concedida a IHU On-Line. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/31271-glifosato-todo-veneno-deveria-ser-proibido-entrevista-especial-com-rubens-nodari>>. Acesso em: 03/01/2017.

TUPIASSU-MERLIN, Lise. A complexidade normativa do direito fundamental ao meio ambiente. In: TUPIASSU-MERLIN, Lise; BASTOS, Elisio; CICHOVSKI, Patricia Blagitz (Orgs). **Constitucionalismo e Direitos Fundamentais**. São Paulo, Forense, 2014. p. 244-245.

PEIXINHO, M. M.; FERRARO, S. A. **Direito ao desenvolvimento como direito fundamental**. CONPEDI, Belo Horizonte, 2007. Disponível em: <[http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/bh/manoel\\_messias\\_peixinho.pdf](http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/bh/manoel_messias_peixinho.pdf)>. Acesso em: 05 de agosto de 2016.

PEREIRA, A. C. A.; PEREIRA, J. E. de A. **O direito à energia no contexto dos humanos**. Sequência, Santa Catarina, 2006. Disponível em: <[www.periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15091/13746](http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15091/13746)>. Acesso em: 01 agosto de 2016.

PIOVESAN, Flávia; SOARES, Inês Virgínia Prado (Coord.). **Direito ao Desenvolvimento**. Belo Horizonte: Fórum, 2010. p.75

POLANYI, Karl. **A grande transformação: as origens da nossa época**. Tradução de Fanny Wrobel. 5ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000. 349 p

RAMALHO FILHO, Antonio. **Zoneamento agroecológico, produção e manejo da cultura de palma de óleo na Amazônia**. Editores: Antonio Ramalho Filho et al. Rio de Janeiro: Embrapa Solos, 2010. P. 17

R.E.A. HOLDINGS PLC. **Crude Palm Oil Prices**. Disponível em: <<http://www.rea.co.uk/markets/cpo-price>>. Acesso em 09/01/2017.

REPÓRTER BRASIL. **A agricultura familiar e o programa nacional de biodiesel. Retrato do presente, perspectivas de futuro**. São Paulo: 2010. Disponível em: <[http://reporterbrasil.org.br/documentos/AgriculturaFamiliar\\_Biodiesel2010.pdf](http://reporterbrasil.org.br/documentos/AgriculturaFamiliar_Biodiesel2010.pdf)>. Acesso em 23 de junho de 2016.

REYMÃO, Ana Elizabeth Neirão; SANTOS, Ricardo Thomaz. O crédito à agricultura familiar na Amazônia e os desafios do Pronaf para a efetivação do princípio segurança alimentar. In: XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI, Brasília, 2016. **Anais**. Brasília: CONPEDI

ROTHBARD, Murray N. **A grande depressão americana**/Murray, N. Rothbard; Tradução de Pedro Sette-Câmara. – São Paulo: Instituto Ludwig von Mises, Brasil, 2012, pag. 191.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento: Incluyente, Sustentável, Sustentado**. Rio de Janeiro. Ed. Garamond. 2004.14-210-226.

\_\_\_\_\_. Rumo à Ecosocioeconomia – Teoria e prática do desenvolvimento. **Paulo Freire Vieira (Org.)**. São Paulo: Cortez, 2007. P. 12-25.

\_\_\_\_\_. Caminhos para o desenvolvimento sustentável. **Rio de Janeiro: Garamond, 2002. P. 32**

SAMPAIO, Irã Carvalho. **Agricultura Familiar e a Agroindústria do Dendê no município de Tomé-Açu (Pa)**: Efeitos da Agricultura por Contrato na produção e no trabalho familiar. Dissertação (Mestrado) - Programa De Pós-Graduação Em Sociologia E Antropologia da Universidade Federal do Pará – UFPA, Belém. 2014. 205p.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. 8ª Edição, Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2007, p. 55).

\_\_\_\_\_. Algumas notas em torno da relação entre o princípio da dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais na ordem constitucional brasileira. In: LEITE, George Salomão (org.). **Dos princípios constitucionais: considerações em torno das normas principiológicas da Constituição**. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 228

SARMENTO, Daniel. **Direitos Fundamentais e Relações Privadas**. 2ª Edição, Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2006, p. 12-13

SCHRÖDER, Mônica. **Finanças, comunidades e inovações: organizações financeiras da agricultura familiar — o Sistema Cresol (1995 – 2003)**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação do Instituto de Economia da UNICAMP. 2005. 225p

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

\_\_\_\_\_; KLIKSBURG, Bernardo. **As pessoas em primeiro lugar: a ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA, Elielson Pereira da. **Agroestratégias e monocultivos de dendê: a transferência silenciosa das terras da reforma agrária para o grande capital na Amazônia paraense / Elielson Pereira da Silva**. – 2015. 242 f.

SILVA, José Graziano. **A Modernização Dolorosa, estrutura agrária, fronteira agrícola e trabalhadores rurais no Brasil**. Cidade: Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1982. P.35.

SMALLEY, Rebecca. **Plantations, Contract Farming and Commercial Farming Areas in Africa: A Comparative Review. Land and Agricultural Commercialisation: Africa.** Working Paper 055. Disponível em: <<http://www.future-agricultures.org>>. Acesso em: 27/12/2016. p. 31.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura.** Sociologias. Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45.

SOUZA, Cleonice Borges de. CAUME, David José. Crédito rural e agricultura familiar no Brasil. In: ENCONTRO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA RURAL. **Anais.** Rio Branco. 2008. Disponível em <[www.sober.org.br/palestra/9/882.pdf](http://www.sober.org.br/palestra/9/882.pdf)>. Acesso em 26 de maio de 2016. p.5

TAVARES, André Ramos (Org.) **Constituição federal 15 anos: mutação e evolução.** SÃO PAULO: MÉTODO, 2003. v. 1. p.68

TIMM, Luciano Benneti. **Contratos no direito Brasileiro.** Revista Direito & Justiça, Porto Alegre, v. 39, n. 2, jul./dez. 2013. p. 226. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fadir/article/download/15145/10043>>. Acesso em 01/01/2017.

TREMACOLDI, Célia Regina. **Principais Doenças Fúngicas da Pimenteira-do-Reino no Estado do Pará e Recomendações de Controle.** Embrapa, Amazônia Oriental, Belém-PA, 2010, p 10. Disponível em: <<https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/bitstream/doc/883996/1/Doc367.pdf>> Acesso em 11/08/2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, 2009, **SOLOS DE EVOLUÇÃO PEDOGÊNICA.** Disponível em: <<http://www.ufjf.br/nugeo/files/2009/11/Geologia-Cap10b.pdf>>. Acesso em: 05/08/2016.

VEIGA, Jose Eli. **Desenvolvimento Sustentável - o Desafio do Século XXI.** Ed. Garamond. 2005. p. 189.

VIEIRA, Ana Carolina. **A integração camponesa ao monocultivo do dendê: subordinação e transformação do campesinato amazônico.** Dissertação (Mestrado). Belém: Universidade Federal do Pará, 2015.

SERRA NETO, Prudêncio Hilário. **Os contratos de parceria na monocultura do dendê no estado do Pará: integração da agricultura familiar ou forma moderna de escravidão por dívida?.** Dissertação (Mestrado). Belém. Centro Universitário do Pará, 2016. 146 f.

VISCARDI, Claudia Maria Ribeiro. **O teatro das Oligarquias.** Ed. Fino Traço, 2º Ed. 2012. p. 53.

WORTHEN, B. R.; SANDERS, J. R.; FITZPATRICK, J. L. **Avaliação de Programas: concepções e práticas.** São Paulo: Edusp, 2004

# APÊNDICE

## APÊNDICE A - ROTEIRO DE ENTREVISTAS

Este roteiro de entrevistas é parte integrante da dissertação de mestrado, intitulada **Desenvolvimento Rural da Amazônia Oriental e Pronaf Eco Dendê: Reflexões sobre a Política Pública de Incentivo À Produção de Biodiesel e a Agricultura Familiar no município De Tomé-Açu**, do Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* em Direito do Centro Universitário do Pará- CESUPA, para o qual solicito vossa colaboração em respondê-lo.

### **Sobre a atividade agrícola:**

1. O que o Sr (Sra) fazia antes de trabalhar com o dendê?
2. Por que o Sr (Sra) começou a trabalhar com o dendê?
3. O/A Sr./Sra. ou alguém da sua família realiza alguma outra atividade, além do dendê? Em caso positivo, conte um pouco?
4. Quantas horas o/a Sr. Sra, trabalha por dia com a produção do dendê? Fale um pouco sobre a rotina do trabalho com o dendê.
5. O/A Sr./Sra conseguem cultivar outra coisa além do dendê? Essa produção é para consumo familiar? Conte um pouco sobre isso.

### **Sobre o PRONAF:**

6. E o Pronaf Eco Dendê? Conte um pouco sobre como obteve esse financiamento, qual o valor e as exigências que teve que atender para receber o dinheiro do financiamento?
7. O/A Sr./Sra fizeram algum contrato de parceria com alguma empresa? Em caso positivo, ela interfere na atividade agrícola? E como analisa essa parceria?
8. Na produção do dendê, o/a Sr./Sra utiliza agrotóxico? Em caso positivo, quem fornece esse agrotóxico e foi dada alguma orientação e proteção ou utilização?

### **Sobre as expectativas/realidades:**

9. Considerando sua situação geral, antes e após o recebimento do financiamento do Pronaf, o/a Sr./Sra acreditam que o dendê trouxe melhorias na sua vida? Conte um pouco sobre isso

# ANEXOS



## ANEXO A – CONTRATO DE PARCEIRA COM A BIOPALMA

### CONTRATO DE PARCERIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CULTIVO DE DENDÊ

(i) **BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Alcindo Cacela n. 1.263 – 13º. andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.581.205/0001-10, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “**BIOPALMA**”, e, de outro lado,

(ii) \_\_\_\_\_, brasileira, união estável, produtora rural, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado Rodovia PA 150, Comunidade Beiradão, doravante denominado “**PRODUTORA**”,

#### **CONSIDERANDO**

- que a PRODUTORA é legítima posseira do imóvel rural denominado “Sítio Deus é com nós”, com área de 25 ha (vinte e cinco hectares), localizada Rodovia PA 150, Comunidade Beiradão, no qual exerce atividade agrícola;
- que a BIOPALMA é empresa produtora de óleo de palma e, para tanto, precisa de fontes de abastecimento oriundos de frutos de dendê;
- que a BIOPALMA tem interesse em comprar os frutos de dendê cultivados pelo PRODUTOR, desde que o PRODUTOR adote os insumos e técnicas de plantio disponibilizados pela BIOPALMA;

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente **CONTRATO DE PARCERIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CULTIVO DE DENDÊ**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir articuladas:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto:

- a) o fornecimento, pela BIOPALMA ao PRODUTOR, de insumos a preço de custo e assistência técnica gratuita para cultivo de DENDÊ;
- b) a venda pelo PRODUTOR à BIOPALMA, da totalidade dos frutos de dendê produzidos pelo PRODUTOR, ao longo de 10 (dez) anos, com os insumos fornecidos pela BIOPALMA, de acordo com as orientações técnicas de plantio, manejo e colheita disponibilizadas pela BIOPALMA;
- c) o compromisso da BIOPALMA de comprar a totalidade dos frutos de dendê produzidos pelo PRODUTOR, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.(i) com os insumos fornecidos pela BIOPALMA; (ii) de acordo com as



técnicas de plantio, manejo e colheita disponibilizadas pela BIOPALMA; e (iii) observada a legislação ambiental e trabalhista aplicável à atividade.

#### CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BIOPALMA

I – Prestar serviços especializados de exploração agrícola para cultivo de dendê, inclusive com fornecimento de mudas, adubos, sementes de puerária e demais insumos adequados ao plantio de dendê, numa área medindo aproximadamente 10 ha (dez hectares).

II – Até a conclusão da avaliação de crédito pelo Banco financiador com a liberação dos recursos para o **PRODUTOR**, a **BIOPALMA** poderá fornecer insumos e prestação de serviço, conforme planilha abaixo, que poderá totalizar a importância de até **R\$26.709,00** (vinte seis mil, setecentos e nove reais):

ATIVIDADES	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Legalização ambiental do imóvel	1,00	vb	R\$ 160,00	R\$ 160,00
Limpeza da área	160,00	H/D	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
Piquetes e piqueteamento	20,00	H/D	R\$ 20,00	R\$ 400,00
Semeio de Puerária	20,00	H/D	R\$ 20,00	R\$ 400,00
*Mudas de dendê	1430,00	unidade	R\$ 10,00	R\$ 14.300,00
*Sementes de Leguminosa (Puerária)	10,00	kg	R\$ 35,00	R\$ 350,00
*Adubo Fosfato Reativo de Arad	700,00	kg	R\$ 0,70	R\$ 525,00
*Luvas de raspa-cano longo	3,00	unidade	R\$ 8,00	R\$ 24,00
Distrib-Coveam-Adub-plantio	75,00	H/D	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
Coroamento das plantas	20,00	H/D	R\$ 20,00	R\$ 400,00
*Adubo Npk Ano I	3950,00	kg	R\$ 0,57	R\$ 2.250,00
*Adubo Fosfato Reativo Ano I	1150,00	kg	R\$ 0,52	R\$ 600,00
Corôa-rebaixo-C. Fito-Adubação	60,00	H/D	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 26.709,00</b>

(\*) serão fornecidas através de insumos a preço de custo

III – Adquirir a totalidade dos frutos produzidos pelo **PRODUTOR**, cujo valor será calculado sobre o valor médio determinado pela cotação no mercado interno à época da celebração da venda.

#### CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR

I – Cumprir todas as Cláusulas e condições previstas neste Contrato, consistindo a sua inobservância em uma infração contratual punível com a rescisão deste instrumento.

II – Manejar a área de plantio seguindo rigorosamente o organograma e as orientações técnicas fornecidas pela BIOPALMA;



III – Manter o plantio de mudas de dendê em perfeito estado de conservação e limpeza, bem como por fornecer todas as condições necessárias para manter a segurança do terreno.

IV – Quitar todos os encargos relativos ao imóvel objeto deste contrato, tais como: Imposto Territorial Rural (ITR), Luz, Água, Taxas, Tarifas ou quaisquer outros tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel.

V- Quitar integralmente, quando aplicável, os insumos fornecidos e serviços prestados pela **BIOPALMA** conforme a Cláusula 2ª II, imediatamente após a aprovação e liberação dos recursos de crédito pelo Banco financiador.

VI- O **PRODUTOR** desde já autoriza o Banco financiador a efetuar o depósito diretamente na conta da **BIOPALMA**, dos valores correspondentes às mudas, insumos e serviços já fornecidos pela **BIOPALMA**, quando da liberação do financiamento pelo Banco.

VII- Caso o financiamento do **PRODUTOR** não seja aprovado pelo Banco em até 150 dias após a assinatura do contrato, o **PRODUTOR** compromete-se a quitar no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do contrato junto à **BIOPALMA** os valores correspondentes às mudas, insumos e serviços já fornecidos por esta, corrigidos pela taxa SELIC desde a data do adiantamento até a data da efetiva quitação. Caso a quitação total não ocorra na data acordada, os valores devidos (já corrigidos pela SELIC) serão acrescidos de uma multa de 5%.

**Parágrafo Único** – Caso o financiamento do **PRODUTOR** não seja aprovado pelo Banco em até 150 dias após a assinatura deste contrato, é facultado ao **PRODUTOR** a possibilidade de quitação dos valores citados no item II desta Cláusula, através do abatimento pela **BIOPALMA** de 30% dos valores comerciais pagos pelos frutos até a quitação total da dívida, considerando os mesmos encargos especificados no item anterior durante a permanência da dívida.

#### CLÁUSULA 4ª – DA VISTORIA

A **BIOPALMA** terá livre acesso ao imóvel do **PRODUTOR**, podendo visitar suas dependências sempre que julgar conveniente, para verificar a regularidade das condições do plantio e do solo, prestar a assistência necessária, bem como fiscalizar a execução do contrato.

#### CLÁUSULA 5ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

As Partes obrigam-se a respeitar este Contrato nos termos em que está redigido, sendo que a violação de qualquer de suas Cláusulas ou condições por parte do



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



PRODUTOR implica na rescisão automática do Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. Mesmo em caso de rescisão do contrato, o produtor continua com a obrigação de quitar o valor dos insumos e serviços fornecidos pela Biopalma no prazo estabelecido na Cláusula 3ª, assim como os possíveis juros e encargos. A parte infratora fica ainda com o ônus dos honorários advocatícios desde já fixados em 20% (vinte por cento), nos casos em que houver necessidade de alguma medida judicial para assegurar o cumprimento do contrato.

**Parágrafo Único** – Nos casos em que este Contrato for omissivo, quaisquer rege-se-á pelo que o Código Civil Brasileiro dispuser.

**CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos a contar a partir de sua assinatura, podendo ser renovado mediante a assinatura de Termo Aditivo, de acordo com a conveniência e interesse das partes.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o PRODUTOR se mantenha inadimplente com o contrato de financiamento celebrado com o Banco, este Contrato poderá ser rescindido automaticamente antes do término da vigência convencionada.


**Parágrafo Segundo** – Fica assegurado a BIOPALMA o direito de não renovar o presente Contrato, no caso do não cumprimento pelo PRODUTOR de alguma das cláusulas deste instrumento, ou ainda caso venha ser previamente acordado entre as partes, devendo ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias..

**CLÁUSULA 7ª – DO FORO**

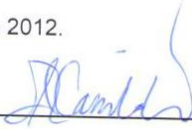
Fica eleito o Foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, para dirimir qualquer litígio ou dúvidas provenientes do presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas rubricadas e no final assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Moju/PA, 20 de janeiro de 2012.

  
 BIOPALMA DA AMAZONIA S/A  
 REFLORESTAMENTO INDUSTRIA E  
 COMERCIO

Nome:  
 Cargo:

  
 BIOPALMA DA AMAZONIA S/A  
 REFLORESTAMENTO INDUSTRIA E  
 COMERCIO

Nome:  
 Cargo:



### ANEXO B – CÉDULAS DE CRÉDITOS BANCÁRIOS

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO											
EMITENTE:						CPF.:					
Endereço: PA 150 RAMAL BEIRADAO						PRONAF ED - FNO					
Nº: FIR-M- ...						Valor: R\$ 79.913,50					
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.				AG.: ABAETETUBA		CNPJ: 04902979/0002-25					
DATA DE EMISSÃO:						DATA DE VENCIMENTO: 10/9/2026					
Aos 10 dias de SETEMBRO de 2026 pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., ou a sua ordem, a quantia de setenta e nove mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos, em moeda corrente nacional, conforme FORMA DE PAGAMENTO abaixo, valor deferido para aplicação na forma do ORÇAMENTO anexo a esta CÉDULA.											
FORMA DE UTILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO:											
Data	Valor: R\$	Data	Valor: R\$	Data	Valor: R\$	Data	Valor: R\$	Data	Valor: R\$	Data	Valor: R\$
20/9/2012	31.637,50	10/12/2012	8.200,00	10/3/2013	1.300,00	10/6/2013	1.300,00	10/9/2013	1.300,00	10/12/2013	11.555,00
10/3/2014	1.365,00	10/6/2014	1.365,00	10/9/2014	1.365,00	10/12/2014	15.564,00	10/3/2015	1.364,00	10/6/2015	1.364,00
10/7/2015	870,00	10/9/2015	1.364,00								
FORMA DE PAGAMENTO DO INVESTIMENTO:											
Data	% s/S.Dev.	Data	% s/S.Dev.	Data	% s/S.Dev.	Data	% s/S.Dev.	Data	% s/S.Dev.	Data	% s/S.Dev.
10/9/2018	10,00%	10/9/2019	12,00%	10/9/2020	13,00%	10/9/2021	16,00%	10/9/2022	19,00%	10/9/2023	24,00%
10/9/2024	33,00%	10/9/2025	50,00%	10/9/2026	100,00%						

LOCAL DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na praça de ABAETETUBA - PA.  
TIPO GARANTIA: // AVAL

OUTORGA CONJUGAL: Comparece neste ato o(a) Sr.(Sra.) JACI JENIO DOS SANTOS SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº.: 57692289204 , que diz concordar plenamente com o teor desta Cédula de Crédito Bancário.

ENCARGOS FINANCEIROS: Sobre os valores lançados na conta vinculada a este financiamento e sobre o saldo devedor daí decorrente, incidirão encargos financeiros iguais à taxa efetiva de juros de 2%a.a.(dois por cento ao ano)41892, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias). Os Encargos Financeiros serão calculados e incorporados mensalmente ao saldo devedor, no vencimento e na liquidação da dívida, exigíveis juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos valores nominais de cada uma delas, no vencimento e na liquidação da dívida.

REVISÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS - Fica desde já ajustado e convencionado entre o BANCO e o EMITENTE que a taxa efetiva de juros indicada na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS, relativamente a recursos do FNO, poderá ser revista, sem a necessidade da formalização de aditivo, nos termos dos parágrafos 3º e do Art. 1º, da Lei nº 10.177, de 12/01/2001, publicada no D.O.U. de 15/01/2001. O novo percentual da taxa efetiva de juros, obtido com a revisão de que trata esta cláusula, será informado pelo BANCO ao EMITENTE por escrito.

EXTINÇÃO DA TJLP: No caso de extinção da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, de que trata os parágrafos 3º e 4º, do Art. 1º da Lei nº 10.177, de 12/01/2001, ou proibição de seu uso por quem de direito, o Banco da Amazônia e o(a) EMITENTE estabelecem que será utilizada outro indicador legal de ajustamento da taxa dos encargos financeiros, ficando, de logo, acertado que, havendo mudança no parâmetro oficial substitutivo da TJLP, este prevalecerá desde quando a aplicação da TJLP, independente da data da decisão se revelar juridicamente inaplicável.

INADIMPLEMENTO: Na falta de pagamento, nos períodos acordados, quer do principal, quer dos acessórios, sobre o valor vencido e enquanto não regularizada a operação, incidirão: a) juros compensatórios (remuneratórios) estabelecidos nesta Cédula; b) juros moratórios a taxa efetiva de 1% a.a. (um por cento ao ano); c) multa contratual de 2% (dois por cento). A aplicação da multa contratual dar-se-á, ainda que o BANCO não tenha recorrido a meios judiciais para haver o pagamento do que lhe for devido, e independe de notificação ou aviso judicial e extrajudicial, configurando-se direito líquido e certo decorrente da infração ou atraso por parte do(a) EMITENTE.

*Tulio de Souza Junior*



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	
EMITENTE:	CPF.:
Endereço: PA 150 RAMAL BEIRADAO	PRONAF ED - FNO
Nº: FIR-M	Valor: R\$ 79.913,50
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. AG.: ABAETETUBA	CNPJ: 04902979/0002-25
DATA DE EMISSÃO:	DATA DE VENCIMENTO: 10/9/2026

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caracteriza a inadimplência o descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista nesta Cédula, inclusive desvio na aplicação dos recursos liberados. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento como em outros que porventura o(a) EMITENTE tenha firmado ou venha a firmar com o Banco da Amazônia, ou em caso de falência (quando se tratar de pessoa jurídica), ou no caso de insolvência (quando se tratar de pessoa física), implica, a critério do Banco, no vencimento antecipado da dívida e na aplicação dos encargos, de que trata o "caput", sobre o saldo devedor total da operação. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executiva, o(a) EMITENTE fica sujeito(a), no caso de desvio na aplicação dos recursos ou falta de pagamento, à perda de todo e qualquer benefício financeiro, especialmente os relativos a encargos, que passarão a ser os de INADIMPLENTO.

**PERDA DO BENEFÍCIO:** No caso de desvio na aplicação dos recursos, e/ou desvio da finalidade do bem financiado, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, todo e qualquer benefício concedido.

**RIMES DE AÇÃO PÚBLICA INCONDICIONADA:** O EMITENTE fica cientificado que, enquanto não for liquidada a operação, o mesmo estará sujeito a ser denunciado perante o BACEN, se constatado desvio de crédito e/ou finalidade, defraudação de garantias, falsificação/adulteração de documentos, com intuito de auferir vantagens em benefício próprio ou de terceiros em detrimento do erário público.

**CONDIÇÕES DAS LIBERAÇÕES:** Previamente à contratação e liberação de qualquer parcela de recursos fica(m) condicionado(s) a inexistência de restritivo junto ao CADIN e SERASA contra o nome do(a) EMITENTE e de seus avalistas, bem como a inexistência de débito junto a União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referentes aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e, também, da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS.

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:** Se o Banco da Amazônia S/A tiver de recorrer aos meios judiciais, ainda que em processo administrativo, para haver o recebimento do seu crédito, debitará aos DEVEDORES as importâncias pagas ao causídico habilitado, a título de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, de conformidade com a Lei nº 8.906, de 04/07/1994, desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito atualizado, além de encargos e multa. Os honorários advocatícios extrajudiciais não poderão superar o limite de dez por cento do valor total devido.

**CLÁUSULA IOF NAS OPERAÇÕES DO FNO:** O(A) EMITENTE se responsabiliza, desde já, pelo ônus do Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF), incidente sobre a operação ou parcela do crédito que, por sua culpa, vierem a ser desclassificadas e, conseqüentemente, excluídas desta fonte, em virtude de determinação expressa do Banco Central do Brasil, ou emanada do credor.

**CLÁUSULAS ESPECIAIS:** a) O (A) EMITENTE compromete-se a cumprir a legislação referente à proteção ambiental, especialmente o CÓDIGO FLORESTAL, Lei nº 4.771, de 15.09.65 e as Leis Estaduais Supletivas, responsabilizando-se por qualquer ação ou omissão, por si ou por seus prepostos que venha a infringir a legislação pertinente, bem como, fica ciente que em caso de embargo do uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente no imóvel objeto do financiamento pela autoridade competente, posteriormente à contratação da operação, nos termos do inciso IV do Art. 20, combinado com o Art. 16, ambos do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008, será suspensa a liberação de parcelas subseqüentes até a regularização ambiental do imóvel e da atividade, e, caso não seja efetivada a regularização no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da autuação, o contrato, mesmo sem parcelas a liberar, será considerado vencido antecipadamente pelo Banco;

b) o(a) EMITENTE concorda que a liberação da primeira parcela, e das subseqüente(s), se houver (em) fica condicionada a inexistência de restritivo junto ao CADIN e SERASA contra o seu nome e de seus avalistas;

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	
EMITENTE:	CPF.:
Endereço: PA 150 RAMAL BEIRADAO	PRONAF ED - FNO
Nº: FIR-M.	Valor: R\$ 79.913,50
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. AG.: ABAETETUBA	CNPJ: 04902979/0002-25
DATA DE EMISSÃO:	DATA DE VENCIMENTO: 10/9/2026

- c) o(a) EMITENTE se obriga a aplicar o financiamento (parcelas liberadas) exclusivamente no empreendimento financiado, vedado seu emprego em outras finalidades, devendo os recursos, enquanto não efetivamente utilizados nos respectivos itens financiados, permanecerem depositados no Banco da Amazônia;
- d) concorda o(a) EMITENTE que as parcelas do crédito, posteriores à primeira, só poderão ser liberadas após a comprovação da aplicação das anteriores;
- e) poderá o Banco da Amazônia S.A., independentemente de lavratura de aditivo, autorizar liberações do crédito fora das épocas inicialmente previstas, desde que convenientes ao empreendimento financiado;
- f) concorda o(a) EMITENTE que o desembolso das parcelas do crédito correspondentes às aquisições financiadas, seja feito mediante pagamento direto ao fornecedor dos bens, contra a entrega da 1ª via da nota fiscal, obrigando-se, ainda, a mantê-las em seu poder, comprometendo-se a apresentá-las ao Banco da Amazônia S.A, sempre que forem solicitados pela fiscalização;
- Os funcionários e peritos do Banco da Amazônia S.A. e do Banco Central do Brasil têm livre acesso ao(s) imóvel(eis) financiado(s) e dados em Garantia Hipotecária, para execução de vistorias, inspeções técnicas e contábeis; se porventura for negado o acesso àqueles que irão realizar a vistoria de que trata esta cláusula, fica sujeito o emitente ao pagamento de uma multa no valor de 2% (dois por cento) do valor do financiamento, passando esta a constar do saldo devedor, além de o emitente responder pelos encargos da ação judicial própria que venha a ser impetrada pelo credor a fim de obter a vistoria em questão.
- h) Se as receitas destinadas ao reembolso do financiamento forem auferidas antes dos (o) vencimentos (o) contratuais (l), o(a) EMITENTE se obriga a efetuar a amortização ou liquidação do débito;
- i) No caso de penhor de animais, o(a) EMITENTE se obriga a mantê-los nas quantidades e categorias ofertadas, até a liquidação do financiamento;
- j) Com relação aos animais ofertados em penhor censual, o(a) EMITENTE se obriga a apresentar ao Banco da Amazônia o comprovante de vacinação obrigatória, estabelecida pelos órgãos de Defesa Animal, de acordo com a programação de cada Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua realização e, se for o caso, também, o comprovante de vacinação contra Brucelose (fêmeas ainda não vacinadas, de idade entre 3 a 8 meses) e contra Carbúnculo Sintomático (machos e fêmeas a partir de 3 até 24 meses) e de outras doenças endêmicas;
- l) no caso de crédito rotativo - I - Do crédito aberto -O crédito será aberto com base em orçamento simplificado que poderá ser utilizado de uma só vez ou em parcelas, sendo facultado ao EMITENTE até a data do vencimento da Cédula e a seu critério reutilizá-lo para nova aplicação nas mesmas finalidades. II) - Prorrogação automática do limite de crédito - O limite de crédito concedido será restabelecido automaticamente e durante o prazo de vigência da Cédula de Crédito Bancário, sempre que o devedor, não estando em mora ou inadimplente, amortizar ou liquidar a dívida. III) Caso o EMITENTE desejar reutilizar o limite de crédito para outra finalidade, deverá assinar aditivo com respectivo orçamento anexo que fará parte integrante da Cédula (ou no próprio corpo do aditivo), considerando líquido, certo e exigível o saldo devedor apresentado no extrato ou demonstrativo da conta vinculada à operação.
- m) O(A) EMITENTE declara que a mudança do endereço, sem comunicação prévia ao Banco da Amazônia, dará validade a qualquer correspondência mandada para o endereço mencionado neste instrumento de crédito.
- n) Obriga-se o (a) Emitente a não alienar, sem prévio e expresso consentimento do Banco, os bens adquiridos ou realizados com o financiamento. Integra esta cédula, para os fins e efeitos jurídicos, o seguinte anexo:
- ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO.

